

Av. 25 de Abril,
3830-044 Ílhavo

geralcmi@cm-ilhavo.pt
www.cm-ilhavo.pt
+(351) 234 329 600
(Chamada para rede
fixa nacional)

NIPC: 506 920 887

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO ANUAL AO PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS DO MUNICÍPIO DE ÍLHAVO 2024

ÍNDICE

ENQUADRAMENTO	4
ELABORAÇÃO RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO ANUAL	4
METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO	4
ANÁLISE DA EXECUÇÃO	5
RECOMENDAÇÕES	9
APROVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E PUBLICITAÇÃO DO RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO INTERCALAR.....	10
ANEXO - MAPEAMENTO DA AVALIAÇÃO	11

ENQUADRAMENTO

O nº 4 do artigo 6º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC) aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, estabelece que a execução do plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas (em diante PPR), está sujeita a controlo, através da elaboração de dois relatórios de avaliação de execução: o intercalar, previsto na al. a), a elaborar no mês de outubro, relativamente às situações de risco elevado ou máximo, e o anual, previsto na al. b), a elaborar no mês de abril do ano seguinte a que respeita a execução, contendo nomeadamente a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como, a previsão da sua plena implementação.

O PPR a cuja execução se reporta este relatório de avaliação anual, foi aprovado por deliberação da Câmara Municipal de 26 de março de 2024 nesse relatório foram mapeados os riscos e medidas por unidades orgânicas.

ELABORAÇÃO RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO ANUAL

Este relatório de avaliação anual foi elaborado pelo Gabinete de Inovação Organizacional e Controlo Interno (GIOCI) por ser a unidade orgânica designada no PPR como responsável geral pela execução, controlo e revisão do PPR. Nos termos da al. e) do nº 2 do art. 6º do RGPC cabe a este responsável fazer o controlo da execução do PPR. E foi submetido a aprovação do Presidente da Câmara Municipal, enquanto, Responsável pelo Cumprimento Normativo.

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

A elaboração deste relatório foi feita em estreita articulação com todas as UO's, que participam ativamente em todo o processo, enquanto responsáveis pela definição, avaliação, execução e monitorização das medidas de mitigação dos riscos de corrupção e infrações conexas.

Para tal, foi enviado uma grelha a cada uma das unidades orgânicas identificadas no mapeamento de riscos e medidas do PPR, solicitando informação sobre a implementação e cumprimento das medidas estabelecidas, de acordo com a seguinte classificação:

Implementada	Em Implementação	Não implementada
A medida foi implementada e identificada a evidência da sua implementação	A medida foi implementada parcialmente e foram indicadas evidências que a sua implementação está em curso	- A medida não foi implementada e foi identificado o motivo associado - A medida não foi considerada aplicável e foi identificado o respetivo motivo

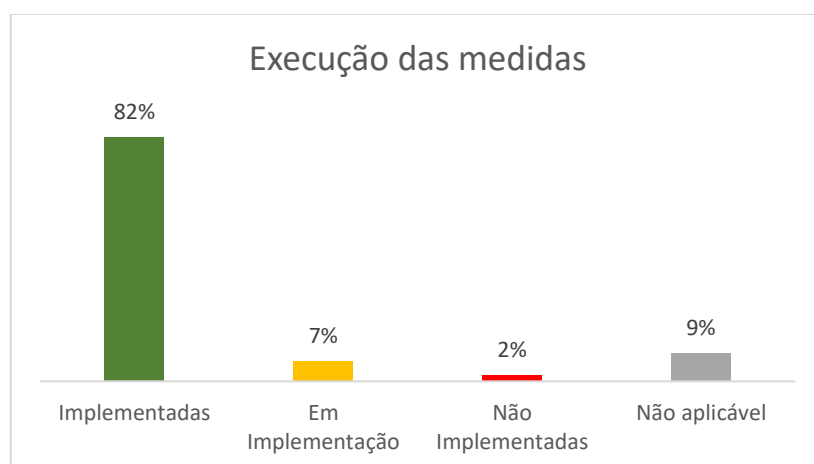
Após a receção das avaliações efetuadas pelos responsáveis, procedeu-se à sua análise que se encontra refletida no presente relatório.

ANÁLISE DA EXECUÇÃO

Ilustra-se, no quadro abaixo, por Unidade Orgânica, o número de Riscos e respetivas Medidas Preventivas com menção da fase de execução de cada uma.

Unidade Orgânica		Nº Riscos	Medidas			
Divisão/ Gabinete	Núcleo		Implementadas	Em Implementação	Não Implementadas	Não aplicável
Câmara	***	9	4	0	0	9
GAP	***	1	1	0	0	0
GAG	***	3	3	0	0	0
GAJNEF	***	4	3	1	0	0
GC	***	5	3	2	0	0
GIOCI	***	3	3	0	1	0
GMATD	***	2	3	0	0	0
GPCGF	GPC	1	0	1	0	0
	GTF	2	0	1	1	0
GVSA	***	2	2	0	0	0
DAG	RH	4	5	0	0	0
	CAP	6	8	0	0	0
	Contabilidade e Finanças	7	4	0	0	2
	Metrologia	3	3	0	0	0
	Tesouraria	2	2	0	0	0
	Plano e Orçamento	5	5	0	0	0
	Expediente	1	1	0	0	0
	Taxas e Licenças	2	2	0	0	0
DOIA	Ambiente e alterações climáticas	3	3	0	0	0
	Projetos e investimentos	2	2	0	0	0
	Gestão de Obras e Empreitadas	2	2	0	0	0
	Apoio administrativo	1	1	0	0	0
DC	MMI	3	3	0	0	0
	23Milhas	3	3	0	0	0
	BMI	7	5	2	0	0
	Eventos	2	0	0	0	1
	CDI	3	0	0	0	0
DEJD	***	5	3	1	0	1
DDSS	Maioridade e Envelhecimento Ativo	4	3	0	0	0
	Ação e integração social	6	4	0	0	0
	Família e Igualdade de Género	5	6	0	0	0
	Inclusão habitacional	5	6	0	0	0
	Saúde	3	3	0	0	0
DDTE	Turismo	5	4	0	0	1
	Fundos Comunitários	1	1	0	0	0
DPOM	***	5	5	0	0	0
DOPGU	***	4	6	0	0	0
DGESU	Frota municipal	1	0	2	0	0
	Obras de administração direta	4	5	0	0	0
	Equipamentos, Sistemas e Transição energética	3	4	0	1	0

A análise dos dados constantes dos quadros de avaliação, no que respeita ao grau de implementação das medidas previstas no Plano de Prevenção de Riscos (PPR), revela que 83% das medidas foram totalmente implementadas, 7% encontram-se em fase de implementação e apenas 2% não se encontram implementadas. Estes resultados evidenciam o empenho das unidades orgânicas na promoção de uma melhoria contínua, visando a redução e eliminação progressiva dos riscos associados às tarefas desempenhadas. Importa referir que a maioria das medidas propostas para a mitigação dos riscos identificados correspondem a ações de execução contínua, o que reforça a necessidade de uma abordagem sistemática e permanente. De forma global, pode afirmar-se que os mecanismos de controlo atualmente implementados se têm revelado eficazes na mitigação e controlo dos riscos residuais previstos no PPR. A monitorização dos riscos e das respetivas medidas de mitigação constitui um processo dinâmico, devendo ser ajustado sempre que necessário, de forma a assegurar a permanente adequação à realidade do Município.



Constatou-se ainda, que 10% das medidas foram consideradas como não aplicáveis. Com efeito, sendo esta a primeira avaliação anual do PPR, verificou-se, durante a análise das respostas das unidades orgânicas, que existem riscos cuja caracterização não se mostra devidamente ajustada à sua atividade, bem como medidas de mitigação que não se adequam totalmente aos riscos identificados.

Adicionalmente, em algumas situações, foram verificadas dificuldades na identificação da unidade orgânica responsável pela implementação de determinadas medidas, dado que a sua execução implica, em vários casos, a intervenção de mais do que uma unidade orgânica. Assim, impõe-se a necessidade de proceder a uma avaliação mais rigorosa da afetação de responsabilidades, propondo-se as alterações adequadas ao PPR, com vista a clarificar e consolidar a distribuição das responsabilidades pelas diferentes unidades.

Neste contexto, considera-se necessária a revisão e atualização do PPR, de forma a garantir a sua pertinência, eficácia e efetividade.

Refere-se, que na avaliação feita, a medida relacionada com o conflito de interesses, transversal à maioria das unidades orgânicas, designadamente os procedimentos previstos no do art.º 13 do DL n.º 109-E/2021, de 09.12 que estabeleceu o Regime Geral de Prevenção da Corrupção, foi considerada como implementada. Com efeito, a obrigatoriedade do trabalhador, no decorrer de um procedimento, comunicar ao superior hierárquico que se encontra ou prevê vir a encontrar-se numa situação de conflito de interesses, está a ser cumprida por todas as unidades orgânicas, conforme previsto no n.º 3 daquele normativo legal. No que diz respeito à subscrição da declaração de inexistência de conflitos de interesses, prevista no n.º 2, o prazo para sua implementação foi alterado para agosto de 2025, estando atualmente a MEDIDATA a desenvolver software para as aplicações informáticas, a fim de permitir a sua implementação no prazo legalmente previsto. Não obstante, em todos os procedimentos de contratação pública é subscrita a referida declaração nos termos CCP e ainda sempre, que no exercício das suas funções um trabalhador se encontre ou que razoavelmente preveja vir a encontrar-se numa situação de conflito de interesses comunica a situação ao superior hierárquico, nos termos do n.º 3 do art.º 13 do DL n.º 109-E/2021, de 9/12 que estabeleceu o RGPC e conforme disposto no art.º 70º do CPA.

Na tabela infra discriminam-se as **medidas que estão em fase de implementação**, assim como a respetiva explicação dos procedimentos associados à sua efetiva implementação:

UO	Medida	Observações
GAJNEF	Melhoria dos procedimentos de tramitação de processos com a criação de circuitos documentais e estabelecimento dos tempos de execução de cada processo, que permitam o controlo de prazos processuais, o seu percurso e as respetivas respostas.	A tramitação de todos os processos, é feita através da aplicação informática, com exceção dos processos disciplinares, devido ao carácter de confidencialidade. A aplicação informática não tem configurado os tempos de execução de cada tarefa.
GC	Cumprimento dos procedimentos de transparência administrativa instituídos no Sistema de Controlo Interno incluindo a publicação na Secção do Website Transparência administrativa toda a informação e documentos de publicação obrigatória nos termos do art.º 12º do DL n.º 109-E/2021, de 09.12 que estabeleceu o RGPC.	A secção do website relativa à Transparência Administrativa já se encontra em funcionamento, estando em falta, apenas a informação relativa às doações, heranças, ofertas ou donativos recebidos, com indicação do respetivo valor, prevendo-se que esteja concluído durante 2025
GPCGF	Garantir a constante atualização dos riscos e da execução das medidas previstas no Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil.	O Município é responsável pela elaboração, atualização e gestão dos respetivos planos, garantindo a sua adequação à realidade local. Neste contexto, foi recentemente adquirido um estudo de Cartografia de Risco, com conclusão prevista para o início do 3.º trimestre.
	Planeamento da execução das ações previstas no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI)	Processo de consulta prévia de aquisição de serviços a decorrer para a execução das ações prevista no PMDFCI, que são da responsabilidade da CMI
BMI	Cumprimento dos procedimentos de transparência administrativa instituídos no Sistema de Controlo Interno incluindo a publicação na Secção do Website Transparência administrativa toda a informação e documentos de publicação obrigatória nos termos do art.º 12º do DL n.º 109-E/2021, de 09.12 que estabeleceu o RGPC.	Está em curso a elaboração da lista de doações e ofertas feita à BMI, para que possa ser publicada na secção de Transparência Administrativa

UO	Medida	Observações
	Estabelecer procedimentos de controlo da publicação de dados pessoais e imagens de seres humanos, garantindo a sua conformidade com a legislação e o devido consentimento quando necessário e em caso de dúvida solicitar parecer ao encarregado de proteção de dados municipais.	A implementação do RGPD está a ser acompanhado pela empresa encarregada da proteção de dados e pelo Gabinete Jurídico da Câmara
DEJD	Definir procedimentos de controlo da execução dos contratos públicos incluindo para gestores dos contratos com relatórios de acompanhamento permanente da execução dos contratos: i) Execução material do contrato, averiguando em cada fase, entre outros aspetos, o estrito cumprimento dos prazos de entrega ii) Execução técnica do contrato averiguando, entre outros aspetos, a adequação das características dos bens fornecidos aos fins visados. iii) Execução financeira do contrato averiguando, entre outros aspetos, a adequação das faturas emitidas pelo cocontratante.	Existem relatórios / documentos de monitorização, verificação dos serviços prestados mensalmente em função do executado e faturado e acompanhamento por parte do núcleo de compras e aprovisionamento. Relatórios a implementar no âmbito de SIADAP 2025.
DGESU	Manter registos documentados e atualizados da utilização, cedência, entrega ou empréstimo e inventários atualizados dos materiais em armazém.	Falta de recursos humanos suficientes
	Realizar periodicamente a conferência entre os registos informáticos e as existências físicas.	Falta de recursos humanos suficientes

Na grelha seguinte, elencam-se as medidas que **não estão implementadas** e os motivos subjacentes à sua não implementação:

UO	Medida	Observações
GPCGF	Garantir a elaboração do Programa Municipal de Execução (PME)	Ainda não foi aprovado o Plano Sub-Regional de Gestão Integrada de Fogos Rurais de Aveiro, que não depende da CMI e que é a condição para a elaboração do PME
GIOCI	Assegurar a realização de auditorias de verificação do cumprimento do Código de Conduta Municipal e do regulamento municipal do Sistema de Controlo Interno.	As auditorias não foram realizadas por ausência de recursos humanos
DGESU	Definir procedimentos de controlo da execução das obras incluindo com relatórios de acompanhamento permanente sobre: i) Execução material, ii) Execução técnica e iii) Execução financeira.	A medida não foi implementada por ausência de RH. No entanto, prevê-se que a sua implementação ocorra durante o ano de 2025

Importa ainda referir, que não foi possível apurar o integral cumprimento da medida que a seguir se indica por ausência de envio da informação por parte de alguns membros da Câmara Municipal:

Responsável	Medida	Observações
Cada Membro da Câmara Municipal	a) Apresentação pelos membros da Câmara da declaração única de rendimentos, património, interesses, incompatibilidades e impedimentos, no início do mandato, atualização durante o mandato por alteração da situação patrimonial, no final do mandato e três anos após o termo do mandato nos termos do art.º 13º da Lei n.º 52/2019, de 31.07.	Só foi possível confirmar o cumprimento destas medidas em relação a alguns membros da Câmara Municipal em virtude não ter existido resposta ao pedido da informação enviado e a informação não constar na Plataforma Eletrónica da Entidade para a Transferência

Os resultados apurados no presente relatório serão objeto de acompanhamento e monitorização pelo Gabinete de Inovação Organizacional e Controlo Interno (GIOCI) com a colaboração das unidades orgânicas e com o Presidente da Câmara na qualidade de Responsável pelo Cumprimento Normativo.

RECOMENDAÇÕES

Com o objetivo de dar continuidade e de reforçar a eficácia operacional dos mecanismos existentes, procurar a introdução de outros que contribuam para a prevenção e mitigação dos riscos associados à corrupção e infrações conexas, bem como incrementar a lógica de melhoria contínua, recomenda-se:

1. A revisão do PPR, tendo subjacente os contributos apresentados pelos responsáveis das UO, designadamente a avaliação da adequação dos riscos identificados às respetivas UO, e adequação das medidas de mitigação aos riscos identificados.
2. Dar continuidade das medidas que se encontram em fase de implementação, bem como proceder a um controlo por parte das Unidades Orgânicas, relativamente às medidas para as quais ainda não foi possível proceder à sua total implementação.
3. Revisão da Norma de Controlo Interno, nos termos do Dec. Lei n.º 109-E/2021 de 9/12 que estabeleceu o RGPC.
4. Reforço da sensibilização e a formação em matéria de transparência, ética e integridade, gestão de riscos e prevenção da corrupção na ação pública.

APROVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E PUBLICITAÇÃO DO RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO INTERCALAR

O presente relatório é aprovado pelo Presidente da Câmara Municipal, enquanto responsável pelo Cumprimento Normativo e é enviado à Câmara Municipal e Assembleia Municipal para conhecimento.

De acordo com o nº 6 do art.º 6º do RGPC, deve ser assegurada a publicitação deste relatório de avaliação aos trabalhadores, devendo tal suceder através da intranet e na página oficial na Internet, no prazo de 10 dias contados desde a sua implementação e respetivas revisões ou elaboração.

Nos termos do nº 7 do mesmo artigo este relatório deve ser comunicado ao **Ministério da Coesão Territorial** enquanto responsável pela tutela do município, à **Inspeção Geral de Finanças**, serviço de inspeção da respetiva área governativa e ao **Mecanismo Nacional Anticorrupção** (MENAC), no prazo de 10 dias contados da sua elaboração.

Estas comunicações devem ser feitas através de plataforma eletrónica a criar para o efeito, gerida pelo MENAC, tudo conforme previsto no artigo 6º, nº 9 do RGPC.

Ílhavo, 30 de abril de 2025

Unidade Orgânica		Responsável	Funções ou competências com riscos identificados	Identificação e análise de riscos	Probabilidade	Impacto	Graduação	Medidas preventivas e corretivas	Prioridade	Execução		Observações
UO	Núcleo									Estado	Evidências da Execução/ Justificação da não implementação	
Câmara Municipal	***	Cada Membro	Exercício de funções por titulares de cargos políticos Presidente da Câmara e Vereadores com ou sem pelouro (al. i) nº 1 do art.º 2º da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho)	Riscos de impedimentos legais dos membros da Câmara que podem envolver riscos de perda de mandato e nulidade dos atos.	Baixa	Alto	Média	Medida preventiva: Os membros da Câmara por si ou por interposta pessoa, singular ou coletiva, relativamente a quaisquer questões, processos ou litígios que envolvam ou tenham de ser apreciados ou decididos por: a) Município, b) Freguesias que integrem o âmbito territorial do Município, c) Entidades supramunicipais de que o município faça parte, d) Entidades do setor empresarial local, não podem exercer: a) o mandato judicial em qualquer foro; b) funções como consultor ou emitir pareceres; c) Assinar projetos de arquitetura ou engenharia, nos termos do art.º 7º da Lei n.º 52/2019, de 31.07.	Imediatas Prioritárias	Não aplicável	O cumprimento do procedimento previsto é da inteira responsabilidade de cada membro da câmara, e considera-se que não é possível aferir o cumprimento da medida, nos termos em que se encontra estabelecida	
								Não aplicável		O cumprimento do procedimento previsto é da inteira responsabilidade de cada membro da câmara, e considera-se que não é possível aferir o cumprimento da medida, nos termos em que se encontra estabelecida		
								Não aplicável		O cumprimento do procedimento previsto é da inteira responsabilidade de cada membro da câmara, e considera-se que não é possível aferir o cumprimento da medida, nos termos em que se encontra estabelecida		
								Não aplicável		O cumprimento do procedimento previsto é da inteira responsabilidade de cada membro da câmara, e considera-se que não é possível aferir o cumprimento da medida, nos termos em que se encontra estabelecida		
			Riscos de falta de transparência de contratos celebrados com empresas ou com familiares dos membros da Câmara quando tal não é proibido.	Baixa	Alto	Média	Medida preventiva: Averbamento no contrato e publicidade no portal basegov dos contratos públicos celebrados com: a) Ascendentes e descendentes em qualquer grau do titular do cargo; b) Cônjuges que se encontrem separados de pessoas e bens do titular do cargo; c) Pessoas que se encontrem numa relação de união de facto com o titular do cargo; d) Empresas em que as pessoas referidas em a), b) e c) exercem controlo maioritário e e) Sociedades em cujo capital o membro da Câmara, detenha, por si ou conjuntamente com o cônjuge ou unido de facto, uma participação inferior a 10 /prct. ou de valor inferior a 50 000 (euro) nos termos do nº 9 do art.º 9º da Lei n.º 52/2019, de 31.07.	Imediata Prioritária	Não aplicável	A responsabilidade de averbamento do contrato e sua publicidade é responsabilidade da CAP		

Unidade Orgânica		Responsável	Funções ou competências com riscos identificados	Identificação e análise de riscos	Probabilidade	Impacto	Graduação	Medidas preventivas e corretivas	Prioridade	Execução		Observações
UO	Núcleo									Estado	Evidências da Execução/ Justificação da não implementação	
				Riscos de falta de apresentação da declaração única de rendimentos, património, interesses, incompatibilidades e impedimentos, pelos membros da Câmara e falta da respetiva comunicação e transparência.	Média	Alto	Alta	Medidas preventivas: a) Apresentação pelos membros da Câmara da declaração única de rendimentos, património, interesses, incompatibilidades e impedimentos, no início do mandato, atualização durante o mandato por alteração da situação patrimonial, no final do mandato e três anos após o termo do mandato nos termos do art.º 13º da Lei n.º 52/2019, de 31.07. b) Comunicação à Entidade para a Transparência no Tribunal Constitucional o início e cessação de funções dos membros da Câmara, c) Notificação prévia dos membros da Câmara pelos serviços municipais competentes para atualização da declaração única três anos após cessação de funções, d) Publicação das declarações dos membros da Câmara no website municipal e acesso às declarações nos termos do art.º 17º da Lei n.º 52/2019, de 31.07.	Nos prazos legais	Implementada		A comunicação prevista na al. b) e a notificação prevista na al. c) é competência da DAG nos termos do art.º 26º n.º 2 do Código de Ética
				Risco de falta de constituição do registo de interesses dos membros da Câmara e falta da sua comunicação e transparência	Média	Alto	Alta	Medida preventiva: Constituição do registo de interesses municipal quando o município tem mais de 10000 eleitores, a sua comunicação à Entidade para a Transparência no Tribunal Constitucional e publicação no website municipal nos termos do art.º 15º da Lei 52/2019 de 31.07 de acordo procedimento previsto no Código de Conduta.	Imediata Prioritária	Não aplicável		A constituição do registo de interesses municipal é competência do GAP, nos termos do art.º 28º do Código de Ética. Encontra-se em estudo a metodologia a utilizar para constituição do registo e sua publicação no website
				Riscos de recebimento indevido de ofertas pelos membros da Câmara.	Média	Alto	Alta	Medidas preventivas: a) Apresentação pelos membros da Câmara das ofertas superiores a 150 € à unidade orgânica municipal definida no Código de Conduta municipal; b) Registo da apresentação, entrega e destino da oferta pela mesma unidade orgânica municipal conforme procedimento previsto no Código de Conduta.	Nos prazos legais	Não aplicável		O registo de ofertas é competência do GAP nos termos do art.º 29º do Código de Ética. Encontra-se em estudo a metodologia a utilizar para constituição do registo
			Elaborar e submeter a aprovação da assembleia municipal as opções do plano e a proposta do orçamento, assim como as respetivas revisões; Fixar os preços da prestação de serviços ao público pelos serviços municipais ou municipalizados, sem prejuízo, quando for caso disso, das competências legais das entidades reguladoras; Aceitar doações, legados e heranças a benefício de inventário;	Risco de falta de transparência administrativa	Baixa	Médio	Média	Medida preventiva: Cumprimento dos procedimentos de transparência administrativa instituídos no Sistema de Controlo Interno incluindo a publicação na Secção do Website Transparência administrativa dos documentos previstos nas alíneas c), e) e j) nº 1 do art.º 12º do DL n.º 109-E/2021, de 09.12 que estabeleceu o RGPC.	Imediata	Não aplicável		Considera-se que a responsabilidade de proceder à publicação dos documentos de transparência administrativa previstos no RGPC, após sua aprovação em sede própria, não é de cada membro da Câmara, mas sim das unidades e subunidades orgânicas responsáveis pelos diversos procedimentos e que já se encontra vertida neste PPR
			Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos; Deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ou participadas pelos trabalhadores do município, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas, ou a concessão de benefícios sociais aos mesmos e respetivos familiares;	Risco de falta de imparcialidade e isenção para beneficiar ou prejudicar terceiros pelos membros da Câmara que participam das deliberações que enquanto titulares do pelouro tomam decisões	Baixa	Alto	Média	Medida preventiva: Cumprimento dos procedimentos sobre conflitos de interesses instituídos no Sistema de Controlo Interno, incluindo a assinatura de declaração de inexistência de conflitos de interesses pelos membros da Câmara Municipal em relação a procedimentos em que intervenham respeitantes à Concessão de subsídios, subvenções ou benefícios, nos termos previstos na al. b) no nº 2 do art.º 13 do DL n.º 109-E/2021, de 09.12 que estabeleceu o RGPC.	Imediatas Prioritárias	Implementada	Na atual NCI não se encontram previstos quaisquer procedimentos relativos ao conflito de interesses. De igual modo, a declaração de inexistência de conflito de interesses, prevista no art.º 13 do DL n.º 109-E/2021, de 09.12, que estabeleceu o RGPC, apenas entra em vigor em agosto de 2025, encontrando-se a CMI em articulação com a MEDIDATA, a desenvolver os procedimentos necessários para a implementação da subscrição da declaração, no prazo legalmente previsto. Não obstante, sempre que, no exercício das suas funções um membro da CMI se encontre ou que razoavelmente preveja vir a encontrar-se numa situação de conflito de interesses comunica a situação nos termos do nº 3 do art.º 13 do DL n.º 109-E/2021, e conforme disposto no art.º 70º do CPA	
								Medida preventiva: Cumprimento da obrigação para os membros da Câmara Municipal de caso se encontrem ou que razoavelmente prevejam vir a encontrar-se numa situação de conflito de interesses comunicam a situação ao responsável pelo cumprimento normativo, que toma as medidas adequadas para evitar, sanar ou cessar o conflito nos termos do nº 3 do art.º 13 do DL n.º 109-E/2021, de 09.12 que estabeleceu o RGPC.	Imediata	Implementada	Sempre que, no exercício das suas funções um membro da CMI se encontre ou que razoavelmente preveja vir a encontrar-se numa situação de conflito de interesses de comunicar a situação nos termos do nº 3 do art.º 13 do DL n.º 109-E/2021, e conforme disposto no art.º 70º do CPA.	

Unidade Orgânica		Responsável	Funções ou competências com riscos identificados	Identificação e análise de riscos	Probabilidade	Impacto	Graduação	Medidas preventivas e corretivas	Prioridade	Execução		Observações
UO	Núcleo									Estado	Evidências da Execução/ Justificação da não implementação	
				Risco de falta de transparência administrativa	Baixa	Médio	Média	Medida preventiva: Cumprimento dos procedimentos de transparência administrativa instituídos no Sistema de Controlo Interno incluindo a publicação na secção do website para transparência administrativa dos documentos previstos na alínea i) n.º 1 do art.º 12º do DL n.º 109-E/2021, de 09.12 que estabeleceu o RGPC.	Imediata	Não aplicável		Considera-se que a responsabilidade de proceder à publicação dos documentos de transparência administrativa previstos no RGPC, após sua aprovação em sede própria, não é de cada membro da Câmara, mas sim das diversas unidades e subunidades orgânicas responsáveis pelos procedimentos e que já se encontra vertida neste PPR
			Emitir licenças, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos; Exercer o controlo prévio, designadamente nos domínios da construção, reconstrução, conservação ou demolição de edifícios, assim como relativamente aos estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos; Emitir parecer sobre projetos de obras não sujeitas a controlo prévio; Proceder à aquisição e locação de bens e serviços;	Risco de falta de imparcialidade e isenção para beneficiar ou prejudicar terceiros, a imputar ao membro da Câmara com a respetiva competência.	Baixa	Alto	Média	Medida preventiva: Cumprimento dos procedimentos sobre conflitos de interesses instituídos no Sistema de Controlo Interno, incluindo a assinatura de declaração de inexistência de conflitos de interesses pelo membro da câmara com intervenção em procedimentos relativos a contratação pública, e licenciamentos urbanísticos, ambientais, comerciais e industriais, conforme previsto na al. a) e c) do n.º 2 do art.º 13 do DL n.º 109-E/2021, de 9/12 que estabeleceu o RGPC.	Imediatas Prioritárias	Implementada	Na atual NCI não se encontram previstos quaisquer procedimentos relativos ao conflito de interesses. De igual modo, a declaração de inexistência de conflito de interesses, prevista no art.º 13 do DL n.º 109-E/2021, de 09.12, que estabeleceu o RGPC, apenas entra em vigor em agosto de 2025, encontrando-se a CMI em articulação com a MEDIDATA, a desenvolver os procedimentos necessários para a implementação da subscrição da declaração, no prazo legalmente previsto. Não obstante, sempre que, no exercício das suas funções um membro da CMI se encontre ou que razoavelmente preveja vir a encontrar-se numa situação de conflito de interesses comunica a situação nos termos do n.º 3 do art.º 13 do DL n.º 109-E/2021, e conforme disposto no art.º 70º do CPA	
								Medida preventiva: Cumprimento da obrigação de caso se encontre ou que razoavelmente preveja vir a encontrar-se numa situação de conflito de interesses de comunicar a situação ao responsável pelo cumprimento normativo, que toma as medidas adequadas para evitar, sanar ou cessar o conflito nos termos do n.º 3 do dezembro art.º 13 do DL n.º 109-E/2021, de 09.12 que estabeleceu o RGPC.	Imediata	Implementada	Sempre que, no exercício das suas funções um membro da CMI se encontre ou que razoavelmente preveja vir a encontrar-se numa situação de conflito de interesses de comunicar a situação nos termos do n.º 3 do art.º 13 do DL n.º 109-E/2021, e conforme disposto no art.º 70º do CPA	
GAP	***	Chefe de Gabinete	Proceder aos estudos e elaborar as informações ou pareceres necessários à tomada de decisão, bem como à formulação das propostas a submeter à Câmara ou a outros órgãos nos quais o Presidente da Câmara tenha assento por atribuição legal ou representação institucional; Prestar assessoria política e técnica e apoio administrativo e de secretariado nas áreas decididas pelo Presidente da Câmara; Apoio administrativo e de secretariado ao Presidente da Câmara, Vereação e Eleitos Locais	Risco de falta de imparcialidade e isenção para beneficiar ou prejudicar terceiros	Baixa	Alto	Média	Medida preventiva: Participação nas ações de sensibilização e de formação sobre as obrigações legais, princípios, valores éticos e de conduta profissional e prevenção de comportamentos de risco de ato de corrupção e infrações conexas.	6 meses	Implementada	Durante o ano de 2024, no âmbito da Implementação do RGPC foram realizadas diversas ações de sensibilização, em que participaram todos os membros do Gabinete	
GAJNEF	***	Ana Patrícia Damas Araújo	Manter uma base de dados atualizada de regulamentos municipais em vigor; Promover a divulgação e o conhecimento oportuno da legislação, regulamentos e normas essenciais à gestão municipal.	Risco de falta de cumprimento da obrigação legal de transparência administrativa de documentos de enquadramento legal ou que comportem interpretação do direito vigente relativos às áreas de missão;	Média	Alto	Alta	Medida preventiva: Encaminhar as bases de dados atualizadas das normas e regulamentos internos para o Gabinete de Comunicação para publicação na secção transparência municipal do website municipal.	Imediata	Implementado	A publicitação do procedimento de elaboração/ revisão dos regulamentos, é obrigatória. O GAJNEF encaminha editais/ regulamentos para publicitação no website e no painel digital que existe à entrada do edifício da CMI.	

Unidade Orgânica		Responsável	Funções ou competências com riscos identificados	Identificação e análise de riscos	Probabilidade	Impacto	Graduação	Medidas preventivas e corretivas	Prioridade	Execução		Observações
UO	Núcleo									Estado	Evidências da Execução/ Justificação da não implementação	
			Instruir os processos disciplinares comuns e especiais, previstos na Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, a que houver lugar por determinação dos órgãos competentes; Proceder ao registo, organização e controlo dos processos de cobrança coerciva de dívidas ao município; Organizar e acompanhar a instrução dos processos de contraordenações instaurados pelos diferentes Serviços Municipais; Instruir as resoluções de expropriar e os requerimentos e propostas para obtenção das declarações de utilidade pública de bens e direitos a expropriar, acompanhar os respetivos processos de expropriação ou de requisição, ou constituição de qualquer encargo, ónus ou restrição que sejam consentidos por Lei para o desempenho regular das atribuições do Município;	Risco de falta de imparcialidade e isenção para beneficiar ou prejudicar trabalhadores ou munícipes.	Média	Alto	Alta	Medida preventiva: Cumprimento dos procedimentos sobre conflitos de interesses instituídos no Sistema de Controlo Interno, incluindo a assinatura de declaração de inexistência de conflitos de interesses pelos dirigentes e trabalhadores deste Gabinete em relação a procedimentos em que intervenham respeitantes a a) Contratação pública; b) Concessão de subsídios, subvenções ou benefícios; c) Licenciamentos urbanísticos, ambientais, comerciais e industriais e d) Procedimentos sancionatórios.	Imediata	Implementado	Na atual NCI não se encontram previstos quaisquer procedimentos relativos ao conflito de interesses. De igual modo a declaração de inexistência de conflito de interesse, prevista no art.º 13 do DL n.º 109-E/2021, de 09.12 que estabeleceu o RGPC, apenas entra em vigor em agosto de 2025, encontrando-se a CMI em articulação com a MEDIDATA, a desenvolver os procedimentos necessários para a implementação da subscrição da declaração, no prazo legalmente previsto. Não obstante, em todos os procedimentos de contratação pública é subscrita a referida declaração nos termos CCP e ainda sempre, que no exercício das suas funções um trabalhador se encontre ou que razoavelmente preveja vir a encontrar-se numa situação de conflito de interesses comunica a situação ao superior hierárquico, nos termos do nº 3 do art.º 13 do DL n.º 109-E/2021, de 09/12 que estabeleceu o RGPC e conforme disposto no art.º 70º do CPA	
			Instruir os processos disciplinares comuns e especiais, previstos na Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, a que houver lugar por determinação dos órgãos competentes; Proceder ao registo, organização e controlo dos processos de cobrança coerciva de dívidas ao município; Organizar e acompanhar a instrução dos processos de contraordenações instaurados pelos diferentes Serviços Municipais; Instruir as resoluções de expropriar e os requerimentos e propostas para obtenção das declarações de utilidade pública de bens e direitos a expropriar, acompanhar os respetivos processos de expropriação ou de requisição, ou constituição de qualquer encargo, ónus ou restrição que sejam consentidos por Lei para o desempenho regular das atribuições do Município;	Risco de disparidades na tramitação ou nos tempos de tramitação dos processos sem que a sua justificação resulte de complexidade do processo ou da intervenção de terceiros.	Média	Médio	Média	Medida preventiva: Melhoria dos procedimentos de tramitação de processos com a criação de circuitos documentais e estabelecimento dos tempos de execução de cada processo, que permitam o controlo de prazos processuais, o seu percurso e as respetivas respostas.	Imediata	Em implementação	A tramitação de todos os processos, é feita através da aplicação informática, com exceção dos processos disciplinares, devido ao carácter de confidencialidade. A aplicação informática não tem configurado os tempos de execução de cada tarefa.	
			Elaborar minutas de protocolos e contratos; Formalizar todos os contratos, nomeadamente os contratos administrativos em que o Município seja parte, que, nos termos legais, devam ser reduzidos a escrito; Assegurar a regularidade legal dos protocolos celebrados pelo Município.	Risco de falta de celebração escrita de protocolos para concessão de benefícios ou apoios a entidade coletivas e de inclusão de cláusulas específicas sobre o controlo da execução dos apoios concedidos.	Média	Alto	Alta	Medida preventiva: Elaborar protocolos escritos a celebrar com as coletividades com cláusulas específicas sobre o controlo da execução dos apoios concedidos.	Imediata	Implementado	Nos protocolos em que há intervenção do GAJNEF, é colocada esta cláusula: "O não cumprimento de qualquer das regras constantes do clausulado supra, por parte do segundo outorgante, confere ao MI o direito de resolver imediatamente o presente protocolo, mediante comunicação ao xxxx com 30 (trinta) dias de antecedência em relação à data que pretende a libertação do espaço cedido."	
GC	***	Isabel Alexandra Caiola Barros	Preparar, elaborar e divulgar publicações e informações municipais, internas ou externas, periódicas ou não, de carácter geral ou específico	Risco de incumprimento das obrigações legais de transparência administrativa	Média	Alto	Alta	Medida preventiva: Cumprimento dos procedimentos de transparência administrativa instituídos no Sistema de Controlo Interno incluindo a publicação na Secção do Website Transparência administrativa toda a informação e documentos de publicação obrigatória nos termos do art.º 12º do DL n.º 109-E/2021, de 09.12 que estabeleceu o RGPC.	Imediata	Em implementação	A secção do website relativa à Transparência Administrativa já se encontra em funcionamento, estando em falta, apenas a informação relativa às doações, heranças, ofertas ou donativos recebidos, com indicação do respetivo valor, prevendo-se que esteja concluído durante 2025	

Unidade Orgânica		Responsável	Funções ou competências com riscos identificados	Identificação e análise de riscos	Probabilidade	Impacto	Graduação	Medidas preventivas e corretivas	Prioridade	Execução		Observações
UO	Núcleo									Estado	Evidências da Execução/ Justificação da não implementação	
			Coordenar os sites, as redes sociais e as várias plataformas de informação do Município	Risco de publicação de dados pessoais incluindo imagens de seres humanos adultos e crianças no website ou nas redes sociais em incumprimento da legislação de proteção de dados ou sem que tenha sido prestado o devido consentimento.	Média	Médio	Média	Medida preventiva: Estabelecer procedimentos de controlo da publicação de dados pessoais e imagens de seres humanos, garantindo a sua conformidade com a legislação e o devido consentimento quando necessário e em caso de dúvida solicitar parecer ao encarregado de proteção de dados municipal.	Imediata	Em implementação	A implementação do RGPD está a ser desenvolvida por empresa externa, prevendo-se que o estabelecimento de procedimentos seja efetuado durante 2025	
			Contactos, pesquisas e identificação de prestadores de serviços e fornecedores, consultas de preços ao mercado para as atividades desenvolvidas por esta subunidade orgânica.	Risco de falta de imparcialidade e isenção para beneficiar ou prejudicar terceiros.	Média	Alto	Alta	Medida preventivas: a) Cumprimento dos procedimentos sobre conflitos de interesses instituídos no Sistema de Controlo Interno, incluindo a assinatura de declaração de inexistência de conflitos de interesses pelos dirigentes e trabalhadores com intervenção em procedimentos relativos a contratação pública conforme previsto no nº 2 do art.º 13 do DL n.º 109-E/2021, de 09.12 que estabeleceu o RGPC. b) Cumprimento da obrigação para os titulares dos órgãos, dirigentes e trabalhadores de caso se encontrem ou que razoavelmente prevejam vir a encontrar-se numa situação de conflito de interesses comunicam a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, que toma as medidas adequadas para evitar, sanar ou cessar o conflito nos termos do nº 3 do dezembro art.º 13 do DL n.º 109-E/2021, de 9/12 que estabeleceu o RGPC.	Imediata	Implementada	Na atual NCI não se encontram previstos quaisquer procedimentos relativos ao conflito de interesses. De igual modo a declaração de inexistência de conflito de interesse, prevista no art.º 13 do DL n.º 109-E/2021, de 09.12 que estabeleceu o RGPC, apenas entra em vigor em agosto de 2025, encontrando-se a CMI em articulação com a MEDIDATA, a desenvolver os procedimentos necessários para a implementação da subscrição da declaração, no prazo legalmente previsto. Não obstante, em todos os procedimentos de contratação pública é subscrita a referida declaração nos termos CCP e ainda sempre, que no exercício das suas funções um trabalhador se encontre ou que razoavelmente preveja vir a encontrar-se numa situação de conflito de interesses comunica a situação ao superior hierárquico, nos termos do nº 3 do art.º 13 do DL n.º 109-E/2021, de 09/12 que estabeleceu o RGPC e conforme disposto no art.º 70º do CPA	
				Risco de ausência de concorrência na contratação pública	Baixa	Médio	Média	Medida preventiva: Cumprimento dos procedimentos sobre promoção da concorrência na contratação pública instituídos no Sistema de Controlo Interno, incluindo o planeamento atempado das necessidades, de modo a concentrar a respetiva contratação no mínimo de procedimentos; a gestão adequada dos contratos plurianuais de aquisição de bens e serviços com caráter de continuidade, como os relativos a segurança, limpeza, alimentação e manutenção de equipamentos, entre outros, para que os procedimentos tendentes à sua renovação sejam iniciados em momento que permita a sua efetiva conclusão antes da cessação da vigência dos anteriores; a fixação de prazos adequados e identificação de atos tácitos relativamente a autorizações e pareceres prévios à contratação pública e a adesão a mecanismos de centralização de compras.	Imediata	Implementada	Existem muitas solicitações ao GC para produção de conteúdos e suportes de comunicação, em "cima do acontecimento", não permitindo um planeamento atempado. No entanto, mesmo nestas situações, na maioria das vezes são sempre solicitados orçamentos a mais do que uma entidade. Não obstante, em todo o restante desenvolvimento da atividade procedeu-se a um planeamento atempado das necessidades, de modo a concentrar a respetiva contratação no mínimo de procedimentos. O GC não tem a gestão de contratos plurianuais.	
			Gestão da execução dos contratos celebrados pelo Município com prestadores de serviços e fornecedores nas atividades desenvolvidas por esta subunidade orgânica.	Risco de falta de controlo da execução dos contratos no que se refere a prazos, materiais e condições técnicas, execução dos contratos em desconformidade com os documentos contratuais, falta de deteção e correção de desvios, defeitos ou outras anomalias na execução dos contratos, e falta de acompanhamento permanente da execução dos contratos.	Média	Alto	Alta	Medida preventiva: Definir procedimentos de controlo da execução dos contratos públicos incluindo para gestores dos contratos com relatórios de acompanhamento permanente da execução dos contratos: i) Execução material do contrato, averiguando em cada fase, entre outros aspetos, o estrito cumprimento dos prazos de entrega si) Execução técnica do contrato averiguando, entre outros aspetos, a adequação das caraterísticas dos bens fornecidos aos fins visados. iii) Execução financeira do contrato averiguando, entre outros aspetos, a adequação das faturas emitidas pelo cocontratante.	Imediata	Implementada	A execução dos contratos tem um acompanhamento permanente. A tipologia dos contratos gerida pelo Gabinete de Comunicação tem geralmente por objeto bens e produtos de fornecimento regular, sendo em cada fornecimento sujeitos a uma avaliação rigorosa de qualidade e de prazos contratuais. O controlo da execução financeira é realizado com recurso a ficheiro excel. Todas as faturas são confirmadas após validação de quem intervém no processo de receção e controlo de qualidade.	
GPCGF	***	Pedro Miguel Simões Gonçalves Rodolfo Barreto Alves	Elaborar e gerir os planos municipais de proteção civil; Atuar preventivamente no levantamento e avaliação de situações de risco suscetíveis de acionar os meios de proteção civil.	Risco de falta de levantamento e avaliação de situações de risco e proteção civil, execução e atualização dos planos municipais de proteção civil.	Baixa	Alto	Média	Medida preventiva: Garantir a constante atualização dos riscos e da execução das medidas previstas no Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil.	Imediata	Em implementação	O Município é responsável pela elaboração, atualização e gestão dos respetivos planos, garantindo a sua adequação à realidade local. Neste contexto, foi recentemente adquirido um estudo de Cartografia de Risco, com conclusão prevista para o início do 3.º trimestre.	

Unidade Orgânica		Responsável	Funções ou competências com riscos identificados	Identificação e análise de riscos	Probabilidade	Impacto	Graduação	Medidas preventivas e corretivas	Prioridade	Execução		Observações
UO	Núcleo									Estado	Evidências da Execução/ Justificação da não implementação	
			Acompanhar e executar o Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI), bem como os programas de ação previstos, relativamente às competências atribuídas aos municípios	Ausência de execução das ações previstas no PMDFCI da responsabilidade do município	Baixa	Alto	Média	Medida preventiva: Planeamento da execução das ações previstas no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI)	Nos prazos legais	Em implementação	Processo de consulta prévia de aquisição de serviços a decorrer para a execução das ações prevista no PMDFCI, que são da responsabilidade da CMI	
			Elaborar o Programa Municipal de Execução (PME), adaptando à escala municipal o Programa Sub-Regional de Ação (PSA), no âmbito do Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais.	Ausência de elaboração do PME	Baixa	Alto	Média	Medida preventiva: Garantir a elaboração do Programa Municipal de Execução (PME).	Nos prazos legais	Não implementada	Ainda não foi aprovado o Plano Sub-Regional de Gestão Integrada de Fogos Rurais de Aveiro, que não depende da CMI e que é a condição para a elaboração do PME	
GAG	***	Ester Proença Pinhancos Cunha	Realizar o atendimento geral dos cidadãos, Garantir o tratamento dos requerimentos apresentados pelos munícipes e posterior distribuição pelos Serviços adequados.	Risco de perda de rigor e informação nos procedimentos administrativos, devido à ausência de registo informático de todo o expediente, independentemente da sua forma (ofício, email, site, atendimento, telefone, etc.), assim como da tramitação dos procedimentos administrativos, qualquer que seja a sua natureza, que proporciona a ocorrência de situações de divulgação, eliminação, sonegação, manipulação ou uso indevido de informação confidencial.	Baixa	Baixo	Baixa	Medidas preventivas a) Utilização rigorosa do processo de desmaterialização da informação, com a definição de permissões e acessos dos utilizadores que assegure a confidencialidade, integridade, disponibilidade e autenticidade da b) Informação e o registo informático de expediente e tramitação processual, com a criação de circuitos documentais.	Imediata	Em implementação	Os procedimentos associados ao processo de desmaterialização implementados, são cumpridos. Todo o expediente é devidamente registado e encaminhado para as respetivas unidades orgânicas, respeitando a tramitação processual estipulada. Todos os acessos à aplicação informática são efetuados de acordo com as regras e permissões estabelecidas pelo Gabinete de Informática	
				Violação dos deveres de isenção e imparcialidade; Favorecimento; Conflito de Interesses na receção e tramitação dos processos.	Baixa	Baixo	Baixa	Medida preventiva: Divulgação do Código de Conduta e ações de sensibilização aos trabalhadores	Imediata	Implementada	Divulgação do código de ética e conduta pelas funcionárias, ações pontuais de sensibilização. Em 2024 foi realizada a ação de formação "Regime Geral de Prevenção da Corrupção"	
			Registar queixas, reclamações, ou petições de munícipes sobre o funcionamento dos Serviços Municipais, e encaminhá-las para a UO responsável, assegurando o seu devido tratamento.	Risco de falta de registo rigoroso das sugestões, queixas, reclamações ou petições de munícipes sobre o funcionamento dos serviços municipais ou qualquer outro aspeto da atividade da autarquia, impedindo a deteção e/ou correção de procedimentos incorretos, ineficazes, ilegais ou violadores dos direitos ou interesses legalmente protegidos	Baixa	Baixo	Baixa	Medida preventiva: Registo na aplicação informática ATE de todas as queixas, reclamações ou sugestões que sejam rececionadas e sua respetiva tramitação, qualquer que seja a forma de receção, dando-se conhecimento ao GIOCI.	Imediata	Implementada	Todo o expediente proveniente de atendimentos ou recebido através de correio eletrónico relativo a queixas, reclamações ou sugestões é registado na aplicação informática é encaminhado para as devidas UO e ou/ para o GIOCI através das aplicações informáticas.	
GIOCI	***	Sílvia da Glória Rodrigues Pedro	Zelar e verificar o cumprimento no Município da aplicação de leis, regulamentos e outras normas vigentes. Efetuar e acompanhar a realização de auditorias aos Serviços Municipais.	Risco de desconhecimento e incumprimento pelos titulares dos órgãos, dirigentes e trabalhadores municipais dos princípios gerais, valores éticos e de conduta profissional previstos no Código de Conduta Municipal e das regras e procedimentos internos previstos no regulamento municipal do Sistema de Controlo Interno.	Média	Alto	Alta	Medida preventiva: Assegurar a divulgação através da intranet interna para os trabalhadores e a publicação no site oficial do Município do Código de Conduta Municipal e do regulamento municipal do Sistema de Controlo Interno.	Imediata Prioritária	Implementada	Em 2024, ocorreu a revisão do Código de Conduta, nos termos do RGPC e a divulgação do mesmo foi assegurada através do envio de email a todos os trabalhadores e a publicação do documento na intranet e no site oficial do Município. A Norma de Controlo Interno encontra-se publicada na intranet e no site oficial do Município, estando prevista a revisão do documento nos termos do RGPC	
								Medida preventiva: Assegurar a realização de auditorias de verificação do cumprimento do Código de Conduta Municipal e do regulamento municipal do Sistema de Controlo Interno.	6 meses	Não implementada	As auditorias não foram realizadas for ausência de recursos humanos	

Unidade Orgânica		Responsável	Funções ou competências com riscos identificados	Identificação e análise de riscos	Probabilidade	Impacto	Graduação	Medidas preventivas e corretivas	Prioridade	Execução		Observações
UO	Núcleo									Estado	Evidências da Execução/ Justificação da não implementação	
		***	Elaborar e atualizar o Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, assim como, acompanhar e monitorizar a sua execução.	Risco de falta de atualização do agora legalmente designado Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações conexas e do acompanhamento e monitorização da sua execução nos termos do atual RGPC.	Média	Alto	Alta	Medida preventiva: Realizar a atualização do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas e o controlo da sua execução mediante a elaboração dos relatórios de avaliação intercalar e avaliação anual e a sua revisão a cada três anos nos termos previstos no RGPC.	Imediata Prioritária	Implementada	Em outubro de 2024, procedeu-se à elaboração do relatório de avaliação intercalar do PPR	
			Gerir e monitorizar o sistema de elogios, sugestões e reclamações.	Risco de falta de monitorização de elogios, sugestões e reclamações.	Baixa	Baixo	Baixa	Medida preventiva: Fazer a gestão e acompanhamento comunicações recebidas no Espaço para Sugestões e Reclamações do site oficial do Município e elaboração e publicação de um relatório com informação sobre o volume e o tipo de reclamações e/ou sugestões por unidade/serviço, assim como a resposta/ resolução dada à situação.	Imediata	Implementada	A CMI tem implementado o SESR, que permite a gestão de todas as reclamações rececionadas independentemente do canal de receção. Todas as reclamações são devidamente registadas na aplicação informática e encaminhadas ara as UO responsáveis, procedendo-se à elaboração de devida resposta aos reclamantes. É elaborado um relatório mensal das reclamações recebidas	
GMATD	***	Luís Miguel Ribeiro Ramos	Assegurar a administração, manutenção e adequada exploração dos sistemas informáticos centrais, redes de comunicações, sites e bases de dados instalados. Implementar políticas de segurança dos equipamentos, da informação e dos dados recolhidos, de acordo com o estabelecido no RGPD e nas normas ISO 27001 e/ou ISO 9001 e a legislação de segurança do ciberespaço ou cibersegurança.	Perda de rigor e informação nos procedimentos administrativos, devido à ausência de registo informático de todo o expediente, independentemente da sua forma (ofício, email, site, atendimento, telefone, etc.), assim com a tramitação dos procedimentos administrativos, qualquer que seja a sua natureza, que proporciona a ocorrência de situações de divulgação, eliminação, sonegação, manipulação ou uso indevido de informação confidencial.	Média	Alto	Alta	Medida preventiva: Melhoria do processo de desmaterialização da informação, com a definição de permissões e acessos dos utilizadores que assegure a confidencialidade, integridade, disponibilidade e autenticidade da informação.	Imediata Prioritária	Implementada	Foram implementadas políticas de controle de acesso que asseguram que cada utilizador tem apenas as permissões necessárias para realizar as suas funções. Logs de auditoria que permitem monitorar as atividades dos utilizadores, garantindo rastreabilidade e transparência em todas as operações de acesso e modificação de dados.	Propõe-se a alteração da probabilidade de média para baixa, uma vez que nunca ocorreu.
								Medida preventiva: Assegurar a realização de testes e auditorias dos sistemas informáticos para identificação de riscos e oportunidades de melhoria da segurança informática.	12 meses	Implementada	Foi desenvolvido um documento que mapeia todos os riscos a que a infraestrutura possa estar sujeita.	
			Manter um registo atualizado dos equipamentos e sistemas centrais instalados;	Risco de falta de inventariação de todos os equipamentos informáticos e falta de identificação de situações de desaparecimento por perda ou furto de equipamentos com informação confidencial.	Média	Alto	Alta	Medida preventiva: Manter o inventário atualizado e contabilizar periodicamente os equipamentos e com registo de incidentes que determinem o seu desaparecimento, adotando medidas de segurança como a encriptação do conteúdo dos equipamentos para evitar acesso indevido a informação confidencial.	Imediata Prioritária	Implementada	Foi implementado software que permite o registo e atualização continua dos equipamentos da organização.	Propõe-se a alteração da probabilidade de média para baixa, uma vez que nunca ocorreu.
												E a redução do impacto de alto para médio, tendo em consideração a existência de backups locais e na cloud, o que permite a recuperação dos dados.
GVSA	***	João António Jesus Silva	Participar em vistorias e emissão de pareceres para o licenciamento de estabelecimentos animais e de centros de atendimento médico veterinário; Colaborar com a Autoridade Sanitária Veterinária Nacional na execução de programa regular de vistorias higieno-sanitárias a talhos e peixarias no âmbito do Plano de Aprovação e Controlo dos Estabelecimentos (PACE); Proceder à inspeção de alimentos nos mercados e praças de pescado; Emitir pareceres em projetos de estabelecimentos de produtos alimentares de origem animal.	Risco de falta de imparcialidade e isenção para beneficiar ou prejudicar outros.	Média	Alto	Alta	Medida preventiva: Cumprimento dos procedimentos sobre conflitos de interesses instituídos no Sistema de Controlo Interno, incluindo a assinatura de declaração de inexistência de conflitos de interesses pelos dirigentes e trabalhadores deste Gabinete em relação a procedimentos em que intervenham respeitantes a procedimentos sancionatórios.	im	Implementada	Na atual NCI não se encontram previstos quaisquer procedimentos relativos ao conflito de interesses. De igual modo a declaração de inexistência de conflito de interesse apenas entra em vigor em agosto de 2025, encontrando-se a CMI em articulação com a MEDIDATA, a desenvolver os procedimentos necessários para a implementação da subscrição da declaração, no prazo legalmente previsto. Não obstante, sempre, que no exercício das suas funções um trabalhador se encontre ou que razoavelmente preveja vir a encontrar-se numa situação de conflito de interesses de comunica a situação ao superior hierárquico, nos termos do disposto no art.º 70º do CPA	
				Risco de falta de colaboração com os responsáveis pelo tratamento de denúncias no tratamento de denúncias apresentadas no âmbito dos canais de denúncias internas e externas cujo âmbito de aplicação inclui os pontos vii) Segurança dos alimentos para consumo humano e animal, saúde animal e bem-estar animal; viii) Saúde pública do nº 1 do art.º 2º da Lei n.º 93/2021, de 20.12.	Baixa	Alto	Média	Medida preventiva: Disponibilizar colaboração com os responsáveis pelo tratamento de denúncias sempre que tal seja solicitado no âmbito do tratamento de denúncias internas e denúncias externas nos termos previstos no regime geral de proteção de denunciantes de infrações sobre Segurança dos alimentos para consumo humano e animal, saúde animal e bem-estar animal e Saúde pública.	Imediata	Implementada	A CMI tem implementado os canais de denúncias, cujo link se encontra disponibilizado no site oficial. No entanto, no âmbito do RGPDI ainda não foi solicitada qualquer colaboração do GVSA	

Unidade Orgânica		Responsável	Funções ou competências com riscos identificados	Identificação e análise de riscos	Probabilidade	Impacto	Graduação	Medidas preventivas e corretivas	Prioridade	Execução		Observações
UO	Núcleo									Estado	Evidências da Execução/ Justificação da não implementação	
DAG	RH	Ana Micaela Graça e Costa	Diagnosticar as necessidades de formação e elaborar o Plano Anual de Formação.	Risco de falta de planeamento de ações de formação sobre a prevenção da corrupção.	Média	Médio	Média	Medida preventiva: Incluir nos programas de formação ações de formação sobre prevenção da corrupção e infrações conexas.	Anual	Implementada	Não obstante, o NRH, atualmente não elaborar plano anual de formação, no decorrer de 2024 foram desenvolvidas ações de formação/ sensibilização sobre o RGPC de acordo com os públicos-alvo, nomeadamente, tendo em consideração o conteúdo funcional das diversas categorias e/ou funções	Atenção a esta medida: para o ano tem de haver plano de formação
			Organizar e acompanhar os processos de acumulação de funções.	Falta de revisão das autorizações de acumulação de funções concedidas sempre que tal se justifique por motivo de alteração de conteúdo funcional do trabalhador.	Média	Médio	Média	Medida preventiva: Estabelecer procedimentos para que seja realizada a revisão de autorização de acumulação de funções sempre que ocorra uma alteração de conteúdo funcional do trabalhador.	Imediata Prioritária	Implementada	Procedeu-se à alteração do formulário de pedido de autorização de acumulação de funções, com introdução de campos específicos destinados às situações de alteração de conteúdo funcional	
			Coordenar e assegurar a realização das ações e diligências relativas ao recrutamento, seleção, início e cessação de funções de pessoal, assegurando o necessário expediente; Promover e gerir os processos de mobilidade, recrutamento e seleção dos trabalhadores municipais e organizar os respetivos processos de admissão; Prestar especial apoio na instrução de processos de inquérito, disciplinares e outros, quando solicitado;	Falta de isenção e a imparcialidade que causem situações de prejuízo ou favorecimento.	Média	Alto	Alta	Medida preventiva: Cumprimento dos procedimentos sobre conflitos de interesses instituídos no Sistema de Controlo Interno, incluindo a assinatura de declaração de inexistência de conflitos de interesses pelos dirigentes e trabalhadores com intervenção nestes procedimentos sancionatórios disciplinares.	Imediata Prioritária	Implementada	Na atual NCI não se encontram previstos quaisquer procedimentos relativos ao conflito de interesses. Não obstante, sempre que, no exercício das suas funções, um trabalhador se encontre ou que razoavelmente preveja vir a encontrar-se numa situação de conflito de interesses comunica a situação ao superior hierárquico, nos termos do disposto no art.º 70º do CPA	
			Processamento de vencimentos que inclui a atualização salarial e posicionamento remuneratório, os descontos (faltas e ausências), os suplementos (abonos para falhas, trabalho extraordinário ...)	Pagamento indevido de remunerações ou suplementos Posicionamento remuneratório incorreto ou desconhecido para os trabalhadores.	Média	Médio	Média	Medida preventiva: Cumprimento da obrigação de caso se encontre ou que razoavelmente preveja vir a encontrar-se numa situação de conflito de interesses de comunicar a situação ao superior hierárquico ou ao responsável pelo cumprimento normativo, que toma as medidas adequadas para evitar, sanar ou cessar o conflito nos termos do nº 3 do art.º 13 do DL n.º 109-E/2021, de 09.12 que estabeleceu o RGPC.	Indefinida	Implementada	Sempre que, no exercício das suas funções um trabalhador se encontre ou que razoavelmente preveja vir a encontrar-se numa situação de conflito de interesses de comunica a situação ao superior hierárquico, nos termos do nº 3 do art.º 13 do DL n.º 109-E/2021, de 09.12 que estabeleceu o RGPC, e conforme disposto no art.º 70º do CPA	
									Imediata e anual	Implementada	a) Em 2024 foi estabelecida uma regra relativa ao prazo de envio de informação para efeitos de processamento de vencimento, devidamente validada, até ao dia 8 de cada mês, reportando-se ao mês anterior. b) atualmente, por questões que se se prendem com a gestão interna de RH, o processamento é feito apenas por 1 funcionário, com acompanhamento de outro trabalhador, em contexto de formação. c) e d) Assim que há conhecimento pelo NRH, de situações de cessação de funções de um trabalhador e/ou processamento irregular , é de imediato elaborada informação interna com vista à regularização da situação. e) Concluído o processo avaliativo, o NRH efetua as diligências necessárias para a elaboração das listas de posicionamento remuneratório f) O recibo de vencimento tem discriminado a posição e nível remuneratório	
	CAP	Natacha Jimenez Maio	Proceder às aquisições necessárias para todos os Serviços, após adequada instrução dos procedimentos contratuais, incluindo a abertura de concursos, sob proposta e apreciação técnica das demais unidades orgânicas; Assegurar a realização dos procedimentos de contratação pública e aprovisionamento, em consonância com os preceitos legais aplicáveis, pautando-se por pressupostos de economia e eficácia e em colaboração com os Serviços requisitantes;	Risco de falta de isenção e a imparcialidade que causem situações de prejuízo ou favorecimento.	Média	Alto	Alta	Medida preventiva: Cumprimento dos procedimentos sobre conflitos de interesses instituídos no Sistema de Controlo Interno, incluindo a assinatura de declaração de inexistência de conflitos de interesses pelos dirigentes e trabalhadores em relação a procedimentos em que intervenham respeitantes a procedimentos de contratação pública.	Imediata Prioritária	Implementada	Na atual NCI não se encontram previstos quaisquer procedimentos relativos ao conflito de interesses. De igual modo a declaração de inexistência de conflito de interesse, prevista no art.º 13 do DL n.º 109-E/2021, de 09.12 que estabeleceu o RGPC, apenas entra em vigor em agosto de 2025, encontrando-se a CMI em articulação com a MEDIDATA, a desenvolver os procedimentos necessários para a implementação da subscrição da declaração, no prazo legalmente previsto. Não obstante, em todos os procedimentos de contratação pública é subscrita a referida declaração nos termos CCP e ainda sempre, que no exercício das suas funções um trabalhador se encontre ou que razoavelmente preveja vir a encontrar-se numa situação de conflito de interesses comunica a situação ao superior hierárquico, nos termos do nº 3 do art.º 13 do DL n.º 109-E/2021, de 9/12 que estabeleceu o RGPC e conforme disposto no art.º 70º do CPA Nos procedimentos de aquisição de serviços, por ajuste direto é sempre subscrita uma declaração de inexistência de conflito de interesses pelos interessados, garantindo imparcialidade dos prestadores de serviços	

Unidade Orgânica		Responsável	Funções ou competências com riscos identificados	Identificação e análise de riscos	Probabilidade	Impacto	Graduação	Medidas preventivas e corretivas	Prioridade	Execução		Observações
UO	Núcleo									Estado	Evidências da Execução/ Justificação da não implementação	
								Medida preventiva: Cumprimento da obrigação de caso se encontre ou que razoavelmente preveja vir a encontrar-se numa situação de conflito de interesses de comunicar a situação ao superior hierárquico ou ao responsável pelo cumprimento normativo, que toma as medidas adequadas para evitar, sanar ou cessar o conflito nos termos do nº 3 do extraordinário, art.º 13 do DL n.º 109-E/2021, de 09.12 que estabeleceu o RGPC.	Indefinida	Implementada	Em todos os procedimentos de contratação pública é subscrita a referida declaração nos termos CCP e ainda sempre, que no exercício das suas funções um trabalhador se encontre ou que razoavelmente preveja vir a encontrar-se numa situação de conflito de interesses de comunica a situação ao superior hierárquico, nos termos do nº 3 do art.º 13 do DL n.º 109-E/2021, de 09.12 que estabeleceu o RGPC, e conforme disposto no art.º 70º do CPA. Nos procedimentos de aquisição de serviços, por ajuste direto é sempre subscrita uma declaração de inexistência de conflito de interesses pelos interessados, garantindo imparcialidade dos prestadores de serviços	
				Risco de ausência de concorrência na contratação pública	Baixa	Médio	Média	Medida preventiva: Cumprimento dos procedimentos sobre promoção da concorrência na contratação pública instituídos no Sistema de Controlo Interno, incluindo o planeamento atempado das necessidades, de modo a concentrar a respetiva contratação no mínimo de procedimentos; a gestão adequada dos contratos plurianuais de aquisição de bens e serviços com caráter de continuidade, como os relativos a segurança, limpeza, alimentação e manutenção de equipamentos, entre outros, para que os procedimentos tendentes à sua renovação sejam iniciados em momento que permita a sua efetiva conclusão antes da cessação da vigência dos anteriores; a fixação de prazos adequados e identificação de atos tácitos relativamente a autorizações e pareceres prévios à contratação pública e a adesão a mecanismos de centralização de compras.	Imediata	Implementada	São efetuados procedimentos concorrenciais (concursos públicos) para procedimentos de contratos plurianunais.	
			Gerir o armazém e economato da Câmara municipal, nomeadamente no que respeita ao pessoal, stocks, custo e controle dos mesmos; Manter à sua guarda os bens de economato armazenados, diligenciando a sua conservação e operacionalidade, assim como uma correta identificação, localização e arrumação e proceder à entrega de bens depois de devidamente autorizada;	Risco de falta de verificação, controlo ou desatualização das existências e inventários, designadamente, do controlo dos bens móveis incluindo os que existem em armazéns ou depósitos e distribuídos pelos titulares dos órgãos, dirigentes e trabalhadores evitando os riscos de apropriação, utilização indevida, perda ou descaminho.	Média	Alto	Alta	Medida preventiva: Manter registos documentados e atualizados das existências e inventários, e da sua utilização, cedência, entrega ou empréstimo com a identificação do bem, da pessoa a quem foi entregue e da data.	Imediata Prioritária	Implementada	O controlo de existências e inventários é efetuado com recurso a aplicação informática própria, nela são registadas as entradas, saídas, devoluções e quebras, com identificação do serviço requisitante.	
			Garantir, através de articulação com os Serviços requisitantes, a formalização das reclamações, resultantes de não conformidades, junto do fornecedor, promovendo a elaboração de procedimento para o efeito; Promover, em articulação com os setores de armazenamento e serviços requisitantes que procedem à receção de bens, à elaboração, atualização e evolução de procedimento que regule as regras do controlo e receção de bens;	Risco de falta de controlo da execução dos contratos no que se refere a prazos, materiais e condições técnicas, execução dos contratos em desconformidade com os documentos contratuais, falta de deteção e correção de desvios, defeitos ou outras anomalias na execução dos contratos, e falta de acompanhamento permanente da execução dos contratos	Média	Alto	Alta	Medida preventiva: Definir procedimentos de controlo da execução dos contratos públicos incluindo para gestores dos contratos com relatórios de acompanhamento permanente da execução dos contratos: i) Execução material do contrato, averiguando em cada fase, entre outros aspetos, o estrito cumprimento dos prazos de entrega ii) Execução técnica do contrato averiguando, entre outros aspetos, a adequação das características dos bens fornecidos aos fins visados. iii) Execução financeira do contrato averiguando, entre outros aspetos, a adequação das faturas emitidas pelo cocontratante.	Imediata	Implementada	O controlo de execução dos contratos é efetuado pelo gestor do contrato do serviço requisitante, Não obstante, o NCAP poderá intervir sempre que solicitado. Os procedimentos de controlo da execução dos contratos públicos incluindo para gestores dos contratos com relatórios de acompanhamento permanente da execução dos contratos, encontra-se em fase de estudo.	

Unidade Orgânica		Responsável	Funções ou competências com riscos identificados	Identificação e análise de riscos	Probabilidade	Impacto	Gradação	Medidas preventivas e corretivas	Prioridade	Execução		Observações
UO	Núcleo									Estado	Evidências da Execução/ Justificação da não implementação	
			Contratação a empresas especialmente relacionadas entre si.	Risco de se proceder à contratação aos mesmos interessados através de consulta ou ajuste diretos a empresas que mantenham interesse entre si (mesmos, sócios, gerentes, participações cruzadas, os mesmos sócios em várias empresas...)	Média	Alto	Alta	Medidas preventivas: a) Elaborar uma lista das empresas relacionadas entre si que sejam do conhecimento do município, e a devida publicitação interna, mesmo na intranet, de modo a ser do conhecimento de todos os serviços que solicitam o processo de despesa, lista essa que posteriormente seria atualizada com a proatividade de todos. b) Solicitação do (RCBE) registo de beneficiário efetivo de cada pessoa coletiva que participa no procedimento e realização da sua análise para verificar se existe algum facto que determine que existem empresas especialmente relacionadas entre si. c) Solicitação de declaração emitida por cada proponente, em que declara que não participam no procedimento outras empresas especialmente relacionadas com a proponente.	Imediata	Implementada	Nos procedimentos de contratação pública, é verificada através da plataforma informadb.pt se as entidades são relacionadas entre si, no convite/programa de procedimento é solicitado o RCBE e a devida declaração (consulta prévia).	O conhecimento do eventual relacionamento das entidades entre si é assegurado através de plataforma informática - informadb.pt, não se verificando a necessidade nem mais a valia da elaboração de uma lista específica e sua publicação, pelo que se sugere a alteração da redação da medida para: Consulta da plataforma informática informadb.pt, assegurando que as empresas a convidar não sejam relacionadas entre si
			Desconhecimento da legislação essencial de contratação Pública	Risco de não cumprimento do estabelecido legalmente por desconhecimento ou não atualização de conhecimentos	Média	Alto	Alta	Medidas preventivas: a) Formação dos vários intervenientes no processo de contratação com pelo menos uma formação anual; b) Contratação de um formador credenciado para uma formação anual interna junto dos trabalhadores da contratação e dos dirigentes ou responsáveis pelo pedido de contratação e eventualmente eleitos locais.	Imediata	Implementada	Os trabalhadores que executem funções na área da contratação pública, frequentam anualmente pelo menos 1 formação relacionada com a área.	
	Contabilidade e finanças	Paulo Eduardo Ribau Fidalgo	Proceder à elaboração das Grandes Opções do Plano e do Orçamento Municipal, promovendo o planeamento anual e plurianual das ações; Acompanhar e controlar a execução das Grandes Opções do Plano e do Orçamento Municipal;	Risco de desorçamentação por falta de procedimentos efetivos e documentados	Média	Alto	Alta	Medidas preventivas: a) Os serviços deverão planear as despesas correntes e as de capital correntes para o ano e anos seguintes até 20 de setembro para integrarem o orçamento; b) Todas as despesas deverão ser cabimentadas e comprometidas	Imediata	Implementada	Todas a despesa é devidamente cabimentada pelo núcleo de Contabilidade e Finanças salvo algumas exceções (p.e: empreitadas). Nenhum compromisso é efetuado sem a prévia cabimentação.	A elaboração do orçamento, passa diretamente pelo chefe da DAG, que recebe indicações do Executivo e respetivos serviços responsáveis pelo planeamento das despesas correntes e de capital nas GOP's. A intervenção do NCF é apenas efetuada ao nível de apoio, pelo que se propõe que a implementação esta medida seja retirada da alçada do Núcleo de Contabilidade e Finanças
				Risco de falta de registo orçamental da despesa respeitando todos os princípios orçamentais	Média	Alto	Alta	Medidas preventivas: a) Todas as despesas deverão ser cabimentadas e comprometidas; b) Apresentação de justificações por parte dos serviços emissores da despesa do motivo pela falta de cabimento devido; c) Toda a despesa deverá ser objeto de procedimentos de validação orçamental e financeira previamente à sua aprovação; d) Envio de balancete orçamental com o ponto da situação, aos dirigentes.	Imediata	Implementada	Todas a despesa é devidamente cabimentada pelo núcleo de Contabilidade e Finanças salvo algumas exceções (p.e: empreitadas) Nenhum compromisso é efetuado sem a prévia cabimentação. O Núcleo de Contabilidade e Finanças elabora de informação modelizada e periódica das receitas e despesas públicas, que envia ao Executivo e que permite efetuar uma análise sobre a situação económica e financeira do Município. Aos restantes dirigentes é enviada mediante solicitação	b) Os serviços emissores de despesa (p.e.: quem realiza PAD's), são os responsáveis pela justificação do motivo pela falta de cabimento prévio. Não compete ao NCF aferir do cumprimento da entrega de justificação para a falta de dotação, pelo se sugere que a medida transite para o serviço responsável c) ? Esclarecer a medida e que é responsável pela sua implementação
			Elaborar relatórios de avaliação da execução e promover medidas de reajustamento, sempre que se verifiquem desvios entre o programado e o executado Elaborar os documentos de prestação de contas, nomeadamente o Balanço, a Demonstração de Resultados, os Mapas de Execução Orçamental, os anexos às Demonstrações Financeiras e o Relatório de Gestão, coligindo todos os elementos para esse fim; Apurar os custos de cada serviço com base na contabilidade analítica e elaborar estatísticas financeiras necessárias a um efetivo controlo de gestão; Elaborar, periodicamente, documentos financeiros que permitam efetuar a análise da gestão financeira do Município;	Risco de alterações orçamentais	Média	Alto	Alta	Medidas preventivas: a) Existência de um orçamento anual que deve ter por base, planeamento, estratégia, rigor e a colaboração dos respetivos serviços; b) Os serviços devem analisar com rigor a previsão de receitas e despesas de forma a não comprometer a execução orçamental inicial através de alterações orçamentais; c) Envio de balancete orçamental com o ponto da situação, aos dirigentes.	Imediata	Implementada	Por norma, alguns serviços, não todos, têm por hábito solicitar informação, in loco, da execução dos planos que lhe estão afetos, com o intuito de aferir o grau de execução e respetivos valores ainda disponíveis para assunção de novos compromissos. Estes pedidos possibilitam maior rigor no acompanhamento da execução das GOP. O Núcleo de Contabilidade e Finanças elabora de informação modelizada e periódica das receitas e despesas públicas que permitam efetuar uma análise sobre a situação económica e financeira do Município	a) As alterações orçamentais são da responsabilidade do executivo, com o apoio do Chefe da DAG e da subunidade orgânica de plano e orçamento, pelo que se propõe que a implementação desta medida seja retirada da alçada do NCF
				Risco de violação de normas de execução orçamental pelos membros da Câmara Municipal a quem, por dever do seu cargo, incumba dar cumprimento a normas de execução orçamental	Baixa	Alto	Média	Medidas preventivas: a) Não contrair encargos não permitidos por lei; b) Não autorizar pagamentos sem o visto do Tribunal de Contas legalmente exigido; c) Não autorizar ou promover operações de tesouraria ou alterações orçamentais proibidas por lei; d) Não utilizar dotações ou fundos secretos, com violação das regras da universalidade e especificação legalmente previstas; e) Formação essencial de contratação pública e regras orçamentais para eleitos e dirigentes não financeiros.	Imediata	Não aplicável		O NCF não tem poder de decisão para contrair encargos, autorizar pagamentos ou movimentos de tesouraria ou alterações orçamentais proibidas.

Unidade Orgânica		Responsável	Funções ou competências com riscos identificados	Identificação e análise de riscos	Probabilidade	Impacto	Graduação	Medidas preventivas e corretivas	Prioridade	Execução		Observações
UO	Núcleo									Estado	Evidências da Execução/ Justificação da não implementação	
			Colaborar sempre que necessário à classificação patrimonial das faturas de aquisição de Ativos do Município; Colaborar em articulação com o Núcleo de Compras, Aprovisionamento e Património na reconciliação dos registos das contas do Ativo Tangível e Intangível do Município; Controlar as contas correntes de instituições bancárias; Organizar e controlar processos de empréstimos a curto, médio e longo prazo.	Risco de falta de controlo da apropriação, utilização indevida, perda ou descaminho de receitas, numerário, saldos e valores.	Baixa	Alto	Média	Medidas preventivas: a) Adoção de especial rigor e cuidado com as conferências dos documentos de cobrança; b) Segregação de funções entre diferentes pessoas no desempenho das funções; c) Realização de ações de verificação e controlo periódicas.	Imediata	Não aplicável		Com a exceção de "Controlar as contas correntes de instituições bancárias" que é uma competência da Tesouraria, as restantes funções estão bem atribuídas ao NCF, no entanto o risco identificado e as medidas estabelecidas não estão adequadas às funções identificadas
			Elaborar a informação referente às taxas municipais: Imposto Municipal sobre Imóveis, IRS, Derrama e TMDP, após aprovação do órgão executivo e deliberativo; Assegurar o registo do valor das taxas que forem definidas pelos órgãos autárquicos relativamente a impostos municipais no Portal das Finanças e proceder ao acompanhamento e controlo dos valores liquidados e cobrados mensalmente.	Risco de falta de controlo da ocorrência de comportamentos como os de obter, para si, para o Estado ou para terceiro, mediante indução em erro ou aproveitamento de erro de outrem, vantagem patrimonial que lhe não seja devida, ou seja superior à devida, nomeadamente contribuição, taxa, emolumento, multa ou coima (concussão).	Baixa	Alto	Média	Medidas preventivas: a) Adoção de especial rigor e cuidado com a arrecadação de receitas municipais para evitar benefício ou prejuízo para o município ou para terceiros; b) Segregação de funções e rotatividade entre diferentes pessoas no desempenho das funções; c) Realização de ações de verificação e controlo periódicas.	Imediata	Não aplicável	Encontra-se assegurado o registo do valor das taxas que forem definidas pelos órgãos autárquicos relativamente a impostos municipais no Portal das Finanças e o acompanhamento e controlo dos valores liquidados e cobrados mensalmente. No entanto isto não está identificado como uma medida, mas sim como uma função	O risco não está adequado à função identificada assim como as medidas estabelecidas
			Prestar contas à DGAL, Tribunal de Contas e outras entidades.	Não cumprimento dos prazos com consequências ao nível de retenções e a colocar-nos de novo sob alçada da lei dos compromissos.	Média	Alto	Alta	Medidas preventivas: a) Priorizar o envio desta informação; b) Rodar e reforçar os trabalhadores afetos a estas funções para os substituir os titulares nas suas faltas e impedimentos.	Imediata	Implementada	Informação é remetida à DGAL, nos prazos legais estando assegurada a rotatividade de funções, com funcionários distintos a remeter a informação	
	Plano e Orçamento	Sónia Catarina Franco Santo Semedo	Verificar todas as autorizações de despesa, emitir, registar e arquivar as ordens de pagamento, registar e arquivar guias de receita e de anulação de receita; Processar as autorizações de pagamento verificando a sua conformidade legal; Emitir ordens de pagamento após a observância das normas legais em vigor; Processar as ordens de transferência bancárias e providenciar pela sua tramitação; Conferir a exatidão das operações de arrecadação das receitas, entradas e saídas de fundos por contas de ordem, débitos e créditos de valor, em documentos efetuados pela Tesouraria; Conferir e promover a regularização dos fundos de maneio, nos prazos legais;	Risco de falta de verificação e controlo de documentos de despesas, pagamentos e receitas com riscos de apropriação, utilização indevida, perda ou descaminho de valores.	Média	Alto	Alta	Medidas preventivas: a) Adoção de especial rigor e cuidado com o controlo de receitas e despesas municipais para evitar benefício ou prejuízo para o município ou para terceiros; b) Segregação de funções e rotatividade entre diferentes pessoas no desempenho das funções; c) Realização de ações de verificação e controlo periódicas.	Imediata	Implementada	Relativamente ao ponto b) está a ser cumprido, sendo habitual a rotatividade e/ou partilha de funções. Pese embora termos uma funcionária que é substituta da tesoureira, o que pode levar a que, em substituição da mesma, seja responsável pelo pagamento de documentos por si emitidos (embora estes sejam sempre conferidos e assinados por superior hierárquico e pelo executivo). Periodicamente são efetuadas ações de verificação e controlo da execução das despesas e receitas, conforme indicado no ponto c), com o envio de listagens aos serviços quer dos documentos emitidos e não pagos, quer dos compromissos assumidos por faturar.	A análise da execução financeira prevista no ponto a) será, salvo melhor opinião, da competência do Núcleo de Contabilidade e Finanças, bem como o controlo regular de fundos disponíveis.
			Coordenar e controlar toda a atividade financeira do Município, designadamente através do cabimento de verbas; Emitir requisições externas, correspondentes aos respetivos compromissos; Executar ou participar na organização dos processos inerentes à eficiente execução orçamental; Registar e controlar o processamento de despesa a nível de cabimentação, compromisso, liquidação e pagamento;	Risco de desorçamentação.	Média	Alto	Alta	Medida preventiva: Controlar a cabimentação da despesa e a existência de registos documentados e atualizados dos compromissos e das verbas.	Imediata Prioritária	Implementada	Cabe ao plano e orçamento o registo e pagamento de todas as despesas e é sempre analisado o cumprimento legal das mesmas (as fases de cabimentação, compromisso e autorização). Em caso de alguma falta é pedido justificação do serviço requisitante e solicitado ao Sr. Presidente a autorização para a assunção dessa despesa.	A cabimentação das despesas é efetuada pelo chefe de Núcleo de Contabilidade e Finanças salvo raras exceções, como por exemplo empreitadas, apoios pontuais, acordos de cooperação, A emissão das requisições externas é efetuada, salvo as exceções indicadas, pelo sector de Compras e pela DGESU
				Risco de orçamentação excessiva que impeça novos cabimentos.	Média	Alto	Alta	Medidas preventivas: a) Acompanhamento dos gestores dos contratos que adequem a realidade da execução com aquela que está orçamentada, b) Os serviços solicitadores do cabimento deverão atualizar o pedido se o mesmo não for subsequente do desenvolvimento do processo de contratação (isto é, por vezes cabimenta-se para suportar a despesa, mas depois o processo da despesa não avança)	Imediata	Implementada	Regularmente é analisada a despesa comprometida e não faturada e é solicitado aos serviços requisitantes que analisem a pertinência de manter este compromisso. Nos casos possíveis são estornados os compromissos que se demonstrem desnecessários. Nos casos em que há falta de faturação por parte dos fornecedores estes são contactados para enviarem os documentos em atraso.	

Unidade Orgânica		Responsável	Funções ou competências com riscos identificados	Identificação e análise de riscos	Probabilidade	Impacto	Graduação	Medidas preventivas e corretivas	Prioridade	Execução		Observações
UO	Núcleo									Estado	Evidências da Execução/ Justificação da não implementação	
			Pagamento a Associações que não se encontrem com as certidões da AT e SS e RCBE em dia.	Risco de não cumprimento legal	Média	Médio	Média	Medidas preventivas: a) Não proceder ao pagamento se as Associações não apresentarem as certidões atualizadas; b) Verificação prévia, nas primeiras reuniões com as Associações da situação tributária e contributiva e RCBE, à elaboração da proposta enviada para aprovação do executivo municipal com o pedido do justificativo das mesmas.	Imediata	Implementada	Os pagamentos estão condicionados à entrega dos documentos relativos à situação contributiva e tributária e RCBE. Sempre a subunidade e Plano e Orçamento tem conhecimento da realização das reuniões preparativas dos acordos de cooperação, verifica a conformidade documental	
			Transferências para terceiros por NIBs	Pagamentos a NIBs incorretos	Média	Médio	Média	Medidas preventivas: a) Restringir a alteração de contas a certos trabalhadores; b) Maior sistematização no pedido de confirmação dos IBANs junto dos terceiros;	Imediata	Implementada	Quando há pedidos de alterações de NIB já existentes, confirmamos junto do fornecedor a informação. A alteração do NIB na aplicação informática está limitada a determinados trabalhadores, por via de permissões atribuídas pelo Gabinete de Informática	
	Tesouraria	Isabel Maria de Sousa Nunes Pereira	Proceder à arrecadação das receitas e emitir os recibos de quitação aos Municípes; Proceder aos registos contabilísticos na caixa principal do Município dos recebimentos provenientes dos diversos postos de cobrança/atendimento; Proceder à guarda, conferência e controlo sistemático do numerário e valores em caixa e instituições bancárias; Movimentar, em conjunto com o Presidente da Câmara, ou com o vereador com competências delegadas para o efeito, os valores depositados em instituições bancárias; Zelar pela segurança de todos os valores e documentos em cofre;	Risco de ocorrência de comportamentos como os de obter, para si, para o Estado ou para terceiro, mediante indução em erro ou aproveitamento de erro de outrem, vantagem patrimonial que lhe não seja devida, ou seja superior à devida, nomeadamente contribuição, taxa, emolumento, multa ou coima (concussão).	Baixa	Alto	Média	Medidas preventivas: a) Adoção de especial rigor e cuidado com a arrecadação de receitas municipais para evitar benefício ou prejuízo para o município ou para terceiros. b) Segregação de funções e rotatividade entre diferentes pessoas no desempenho das funções. c) Realização de ações de verificação e controlo periódicas.	Imediata	Implementada	a) Existe uma dupla verificação dos valores recebidos na Tesouraria: - Todos os valores são devidamente conferidos com os mapas que os acompanham que são elaborados pelos respetivos serviços, - Verificando-se se as guias de recita emitidas são coincidentes com os valores. Após a verificação os valores são depositados na instituição bancária b) Não existe rotatividade de funções por ausência de RH c) São realizadas ações de verificação periódica com a elaboração de reconciliação bancária por trabalhador afeto à Contabilidade	
				Risco de apropriação, utilização indevida, perda ou descaminho de receitas, numerário, saldos e valores em cofre.	Baixa	Alto	Média	Medidas preventivas: a) Adoção de especial rigor e cuidado com a arrecadação de receitas municipais para evitar benefício ou prejuízo para o município ou para terceiros. b) Segregação de funções e rotatividade entre diferentes pessoas no desempenho das funções. c) Realização de ações de verificação e controlo periódicas.	Imediata	Implementada	a) Existe uma dupla verificação dos valores recebidos na Tesouraria: - Todos os valores são devidamente conferidos com os mapas que os acompanham que são elaborados pelos respetivos serviços, - Verificando-se se as guias de recita emitidas são coincidentes com os valores. Após a verificação os valores são depositados na instituição bancária b) Não existe rotatividade de funções por ausência de RH c) São realizadas ações de verificação periódica com a elaboração de reconciliação bancária por trabalhador afeto à Contabilidade	
	Taxas e Licenças	Emanuel Marques	Passar guias de cobrança de rendas de propriedade e outros créditos municipais; Expedir avisos e editais para pagamento de licenças, taxas e outras receitas municipais; Liquidar os impostos, taxas, licenças e outras receitas municipais, cuja arrecadação não esteja a cargo de outra unidade orgânica.	Ocorrência de comportamentos de risco como os de obter, para si, para o Estado ou para terceiro, mediante indução em erro ou aproveitamento de erro de outrem, vantagem patrimonial que lhe não seja devida, ou seja superior à devida, nomeadamente contribuição, taxa, emolumento, multa ou coima (concussão).	Baixa	Alto	Média	Medida preventiva: a) Adoção de especial rigor e cuidado com a liquidação e cobrança de receitas municipais para evitar benefício ou prejuízo para o município ou para terceiros. b) Segregação de funções e rotatividade entre diferentes pessoas no desempenho das funções. c) Realização de ações de verificação e controlo periódicas.	Imediata	Implementada	a) A emissão dos documentos de cobrança e liquidação é feita com recurso a aplicação informática, onde já se encontram previamente fixados os valores mensais a cobrar, assegurando a correto processamento. Mensalmente, há controlo dos avisos de pagamentos emitidos para elaboração de Relatório Mensal. b) As funções de emissão de guias de receita são asseguradas por qualquer elemento da STL, assegurando-se a rotatividade de funções	
			Conferir os mapas de cobrança das taxas de mercados e feiras ou similares, serviços de metrologia, piscinas municipais e refeições, lugares de atracação nos cais e ancoradouros a tal sujeitos e emitir as respetivas guias de receita;	Risco de falta de verificação e controlo dos mapas de cobrança com riscos de apropriação, utilização indevida, perda ou descaminho de receitas de taxas.	Baixa	Alto	Média	Medida preventiva: a) Adoção de especial rigor e cuidado com as conferências e emissão de guias de receita. b) Segregação de funções entre a conferência dos mapas de cobrança e a emissão de guias de receita. c) Realização de ações de verificação e controlo periódicas.	Imediata	Implementada	a) A emissão dos documentos de cobrança e liquidação é feita com recurso a aplicação informática, onde já se encontram previamente fixados os valores mensais a cobrar, assegurando a correto processamento. Mensalmente, há controlo dos avisos de pagamentos emitidos para elaboração de Relatório Mensal. b) As funções de emissão de guias de receita são asseguradas por qualquer elemento da STL, assegurando-se a rotatividade de funções	
	Metrologia	André Neto	Orientar e coordenar o trabalho de aferição, conferir os talões de cobrança e passar as respetivas guias de receita e anulação de receita;	Risco de ocorrência de comportamentos como os de obter, para si, para o Estado ou para terceiro, mediante indução em erro ou aproveitamento de erro de outrem, vantagem patrimonial que lhe não seja devida, ou seja superior à devida, nomeadamente contribuição, taxa, emolumento, multa ou coima (concussão).	Baixa	Alto	Média	Medidas preventivas: a) Adoção de especial rigor e cuidado com a arrecadação de receitas municipais para evitar benefício ou prejuízo para o município ou para terceiros. b) Segregação de funções e rotatividade entre diferentes pessoas no desempenho das funções. c) Realização de ações de verificação e controlo periódicas.	Indefinida	Implementada	Embora não seja possível a rotatividade de funções por o serviço ser constituído so por 1 elemento, quando os pagamentos são efetuados em dinheiro os mesmos são periodicamente depositados ou na instituição financeira ou na tesouraria. são emitidas faturas ou nota de pagamento sendo o certificado só entregue/enviado após confirmação do pagamento	

Unidade Orgânica		Responsável	Funções ou competências com riscos identificados	Identificação e análise de riscos	Probabilidade	Impacto	Graduação	Medidas preventivas e corretivas	Prioridade	Execução		Observações
UO	Núcleo									Estado	Evidências da Execução/ Justificação da não implementação	
				Risco de apropriação, utilização indevida, perda ou descaminho de receitas, numerário, saldos e valores em cofre.	Baixa	Alto	Média	Medidas preventivas: a) Adoção de especial rigor e cuidado com as conferências dos documentos de cobrança. b) Segregação de funções entre diferentes pessoas no desempenho das funções. c) Realização de ações de verificação e controlo periódicas.	Indefinida	Implementada	Mensalmente é efetuada a reconciliação entre o mapa de serviços prestados e os valores cobrados com o dinheiro entregue na tesouraria e ou no banco. Alem disso este serviço é auditado anualmente pelo IP Qualidade.	
			Promover a realização das tarefas de controlo metrológico da competência do Município, fiscalizando o cumprimento das normas aplicáveis; Remeter à subunidade Orgânica de Taxas e Licenças os autos de contraordenação levantados por infração às normas relativas ao controlo metrológico.	Risco de falta de imparcialidade e isenção para beneficiar ou prejudicar terceiros.	Baixa	Alto	Média	Medida preventiva: Cumprimento dos procedimentos sobre conflitos de interesses instituídos no Sistema de Controlo Interno, incluindo a assinatura de declaração de inexistência de conflitos de interesses pelos dirigentes e trabalhadores com intervenção em procedimentos sancionatórios.	Imediata Prioritária	Implementada	Na atual NCI não se encontram previstos quaisquer procedimentos relativos ao conflito de interesses. Não obstante, sempre, que no exercício das suas funções um trabalhador se encontre ou que razoavelmente preveja vir a encontrar-se numa situação de conflito de interesses comunica a situação ao superior hierárquico, nos termos do nº 3 do art.º 13 do DL n.º 109-E/2021, de 09/12, que estabeleceu o RGPC e conforme disposto no art.º 70º do CPA.	
	Expediente Geral	Natacha Jimenez Maio	Executar as tarefas inerentes à receção, registo, distribuição e expedição de correspondência e outros documentos, dentro dos prazos respetivos; Registrar e arquivar avisos, editais, anúncios, posturas, regulamentos e ordens de serviço, bem como toda a correspondência recebida e expedida pela Câmara; Arquivar, depois de catalogados, todos os documentos e processos que para esse fim sejam remetidos.	Risco de perda de rigor e informação nos procedimentos administrativos, devido à ausência de registo informático de todo o expediente, independentemente da sua forma (ofício, email, site, atendimento, telefone, etc.), assim com a tramitação dos procedimentos administrativos, qualquer que seja a sua natureza, que proporciona a ocorrência de situações de divulgação, eliminação, sonegação, manipulação ou uso indevido de informação confidencial.	Baixa	Baixo	Baixa	Medida preventiva: Utilização rigorosa do processo de desmaterialização da informação, com a definição de permissões e acessos dos utilizadores que assegure a confidencialidade, integridade, disponibilidade e autenticidade da informação e o registo informático de expediente e tramitação processual, com a criação de circuitos documentais.	Imediata	Implementada	Existência do circuito de expediente bem como de permissões e acessos dos utilizadores. Todos os acessos à aplicação informática são efetuados de acordo com as regras e permissões estabelecidas pelo Gabinete de informática	
DOIA	Ambiente e alterações climáticas	Luís Manuel Nolasco Pires Rabaça	Superintender e administrar as atividades relativas à limpeza pública, nomeadamente à recolha, transporte e tratamento de resíduos sólidos urbanos (RSU); Acompanhar, fiscalizar e avaliar o desempenho das empresas prestadoras de serviços na área da higiene e limpeza urbana, incluindo a limpeza das praias e a gestão dos serviços de manutenção e limpeza dos sanitários públicos;	Risco de falta de isenção e a imparcialidade na gestão e fiscalização dos contratos, que causem situações de prejuízo ou favorecimento.	Média	Alto	Alta	Medidas preventivas: a) Cumprimento dos procedimentos sobre conflitos de interesses instituídos no Sistema de Controlo Interno, incluindo a assinatura de declaração de inexistência de conflitos de interesses pelos dirigentes e trabalhadores em relação a procedimentos em que intervenham respeitantes a procedimentos de contratação pública. b) Cumprimento da obrigação de caso se encontre ou que razoavelmente preveja vir a encontrar-se numa situação de conflito de interesses comunica a situação ao superior hierárquico ou ao responsável pelo cumprimento normativo, que toma as medidas adequadas para evitar, sanar ou cessar o conflito nos termos do nº 3 do art.º 13 do DL n.º 109-E/2021, de 09.12 que estabeleceu o RGPC.	Imediatas Prioritárias	Implementada	Na atual NCI não se encontram previstos quaisquer procedimentos relativos ao conflito de interesses. De igual modo a declaração de inexistência de conflito de interesse, prevista no art.º 13 do DL n.º 109-E/2021, de 09.12 que estabeleceu o RGPC, apenas entra em vigor em agosto de 2025, encontrando-se a CMI em articulação com a MEDIDATA, a desenvolver os procedimentos necessários para a implementação da subscrição da declaração, no prazo legalmente previsto. Não obstante, em todos os procedimentos de contratação pública é subscrita a referida declaração nos termos CCP e ainda sempre, que no exercício das suas funções um trabalhador se encontre ou que razoavelmente preveja vir a encontrar-se numa situação de conflito de interesses comunica a situação ao superior hierárquico, nos termos do nº 3 do art.º 13 do DL n.º 109-E/2021, de 9/12 que estabeleceu o RGPC e conforme disposto no art.º 70º do CPA	
				Risco de falta de controlo da execução dos contratos no que se refere a prazos, materiais e condições técnicas, execução dos contratos em desconformidade com os documentos contratuais, falta de deteção e correção de desvios, defeitos ou outras anomalias na execução dos contratos, e falta de acompanhamento permanente da execução dos contratos.	Média	Alto	Alta	Medida preventiva: Definir procedimentos de controlo da execução dos contratos públicos incluindo para gestores dos contratos com relatórios de acompanhamento permanente da execução dos contratos: i) Execução material do contrato, averiguando em cada fase, entre outros aspetos, o estrito cumprimento dos prazos de entrega ii) Execução técnica do contrato averiguando, entre outros aspetos, a adequação das características dos bens fornecidos aos fins visados. iii) Execução financeira do contrato averiguando, entre outros aspetos, a adequação das faturas emitidas pelo cocontratante.	Imediata	Implementada	O controlo da execução dos contratos é efetuado através de fiscalização dos trabalhos, elaboração dos autos de medição mensais, após verificação da conformidade técnica e de prazos contratuais.	

Unidade Orgânica		Responsável	Funções ou competências com riscos identificados	Identificação e análise de riscos	Probabilidade	Impacto	Graduação	Medidas preventivas e corretivas	Prioridade	Execução		Observações
UO	Núcleo									Estado	Evidências da Execução/ Justificação da não implementação	
			Emitir parecer sobre a construção ou localização de sistemas de deposição de resíduos no âmbito de operações urbanísticas ou de obras públicas, em articulação com as unidades orgânicas competentes; Acompanhar a elaboração de estudos de impacte ambiental; Apoiar a monitorização e acompanhamento de parâmetros de qualidade do ar e ruído; Colaborar com os demais Serviços Municipais e/ou com as demais entidades intervenientes da Administração Central, na realização das ações de vistoria de insalubridade ou de segurança que se justificarem; Emitir pareceres, sobre os concessionários a instalar em cada praia, assim como sobre os eventos e atividades a realizar nestes locais;	Risco de falta de isenção e a imparcialidade que causem situações de prejuízo ou favorecimento.	Média	Alto	Alta	Medidas preventivas: a) Cumprimento dos procedimentos sobre conflitos de interesses instituídos no Sistema de Controlo Interno, incluindo a assinatura de declaração de inexistência de conflitos de interesses pelos dirigentes e trabalhadores com intervenção em procedimentos relativos a licenciamentos urbanísticos, ambientais, comerciais e industriais, conforme previsto na al. c) do nº 2 do art.º 13 do DL n.º 109-E/2021, de 9/12 que estabeleceu o RGPC. b) Cumprimento da obrigação de caso se encontre ou que razoavelmente preveja vir a encontrar-se numa situação de conflito de interesses comunica a situação ao superior hierárquico ou ao responsável pelo cumprimento normativo, que toma as medidas adequadas para evitar, sanar ou cessar o conflito nos termos do nº 3 do art.º 13 do DL n.º 109-E/2021, de 09.12 que estabeleceu o RGPC.	Imediatas	Implementada	Na atual NCI não se encontram previstos quaisquer procedimentos relativos ao conflito de interesses. De igual modo a declaração de inexistência de conflito de interesse, prevista no art.º 13 do DL n.º 109-E/2021, de 09.12 que estabeleceu o RGPC, apenas entra em vigor em agosto de 2025, encontrando-se a CMI em articulação com a MEDIDATA, a desenvolver os procedimentos necessários para a implementação da subscrição da declaração, no prazo legalmente previsto. Não obstante, em todos os procedimentos de contratação pública é subscrita a referida declaração nos termos CCP e ainda sempre, que no exercício das suas funções um trabalhador se encontre ou que razoavelmente preveja vir a encontrar-se numa situação de conflito de interesses comunica a situação ao superior hierárquico, nos termos do nº 3 do art.º 13 do DL n.º 109-E/2021, de 9/12 que estabeleceu o RGPC e conforme disposto no art.º 70º do CPA	
			Realizar e/ou coordenar estudos prévios, projetos base e projetos de execução da responsabilidade do Município, designadamente, edifícios municipais, escolas, outros equipamentos coletivos, património, espaços públicos, enquadramento paisagístico, vias e infraestruturas municipais e criação de novos espaços, requalificação, reconstrução, ampliação, reabilitação, restauro e conservação, contribuindo para elevar o padrão de qualidade do edificado, equipamento e infraestruturas municipais e do espaço público; Programar, coordenar, executar e acompanhar até à execução da obra os projetos elaborados em articulação com os Serviços ou empresas externas;	Risco de violação de normas urbanísticas que também pode constituir risco de prática do crime de violação de regras urbanísticas	Baixa	Alto	Média	Medida preventiva: Controlo do cumprimento pelos projetos das normas legais e regulamentos urbanísticas, incluindo quando os projetos são contratualizados a fornecedores externos.	Imediata	Implementada	Os estudos e projetos elaborados internamente, são realizados por diferentes técnicos, sendo posteriormente validados pela Chefe de Divisão e aprovados pelo Vereador do pelouro, garantindo-se a verificação do cumprimento de todas as normas e regulamentos legais aplicáveis	
			Promover e desenvolver, em articulação com a Divisão de Desenvolvimento Territorial e Económico, as candidaturas a fundos comunitários de obras, infraestruturas e equipamentos municipais apoiando, nesse âmbito, o relacionamento do Município com as respetivas Autoridades de Gestão;	Risco de apresentação de informações inexatas ou incompletas ou omitir informações relativas a factos importantes para a concessão de apoios ou erros ou desvios na aplicação de fundos o que constitui risco de prática de fraude na obtenção de subsídio ou subvenção ou o risco de desvio de subvenção, subsídio ou crédito bonificado que integram o âmbito dos crimes de corrupção e infrações conexas.	Baixa	Alto	Média	Medida preventiva: Elaboração dos pedidos e da aplicação dos fundos comunitários ou outros apoios de forma rigorosa.	Imediata	Implementada	O pedido de apoios ou candidaturas a fundos comunitários, é efetuado mediante o preenchimento de formulários próprios e entrega de documentação específica que permite aferir a legalidade da intenção de aplicação do financiamento. Estes procedimentos são submetidos em plataformas eletrónicas e o cumprimento dos requisitos legais é verificado por entidades de gestão, havendo inclusivamente ações inspetivas para verificação do cumprimento da aplicação rigorosa dos valores.	

Unidade Orgânica		Responsável	Funções ou competências com riscos identificados	Identificação e análise de riscos	Probabilidade	Impacto	Gradação	Medidas preventivas e corretivas	Prioridade	Execução		Observações
UO	Núcleo									Estado	Evidências da Execução/ Justificação da não implementação	
	Gestão de Obras e Empreitadas	Paula Cristina Barros De Oliveira	Preparar os processos para contratação pública, das empreitadas referentes a edifícios ou outras infraestruturas municipais;	Risco de falta de isenção e a imparcialidade que causem situações de prejuízo ou favorecimento.	Média	Alto	Alta	Medida preventiva: Cumprimento dos procedimentos sobre conflitos de interesses instituídos no Sistema de Controlo Interno, incluindo a assinatura de declaração de inexistência de conflitos de interesses pelos dirigentes e trabalhadores com intervenção em procedimentos de contratação pública.	Imediata	Implementada	A declaração de inexistência de conflito de interesse, prevista no art.º 13 do DL n.º 109-E/2021, de 09.12 que estabeleceu o RGPC, apenas entra em vigor em agosto de 2025, encontrando-se a CMI em articulação com a MEDIDATA, a desenvolver os procedimentos necessários para a implementação da subscrição da declaração, no prazo legalmente previsto. Não obstante, em todos os procedimentos de contratação pública é subscrita a referida declaração nos termos CCP e ainda sempre, que no exercício das suas funções um trabalhador se encontre ou que razoavelmente preveja vir a encontrar-se numa situação de conflito de interesses comunica a situação ao superior hierárquico, nos termos do nº 3 do art.º 13 do DL n.º 109-E/2021, de 9/12 que estabeleceu o RGPC e conforme disposto no art.º 70º do CPA	
			Implementar e acompanhar a realização de obras municipais nos espaços públicos ou em domínio privado do município, por empreitada ou concessão e coordenar a realização dos respetivos concursos, fiscalizando o cumprimento dos contratos, regulamentos e demais normas aplicáveis;	Risco de falta de controlo do cumprimento da legislação e da execução dos contratos no que se refere a prazos, materiais e condições técnicas, execução dos contratos em desconformidade com os documentos contratuais, falta de deteção e correção de desvios, defeitos ou outras anomalias na execução dos contratos, e falta de acompanhamento permanente da execução dos contratos.	Média	Alto	Alta	Medida preventiva: Definir procedimentos de controlo da execução dos contratos públicos incluindo para gestores dos contratos com relatórios de acompanhamento permanente da execução dos contratos: i) Execução material do contrato, averiguando em cada fase, entre outros aspetos, o estrito cumprimento dos prazos de entrega ii) Execução técnica do contrato averiguando, entre outros aspetos, a adequação das caraterísticas dos bens fornecidos aos fins visados. iii) Execução financeira do contrato averiguando, entre outros aspetos, a adequação das faturas emitidas pelo cocontratante.	Imediata	Implementada	O acompanhamento das obras é feito por técnicos da autarquia e/ou por equipas externas, contratadas para o efeito, sendo feito o controlo diário/ semanal das obras, averiguando-se todos os aspetos de execução do contrato, sendo elaborados os respetivos relatórios.	
	Apoio administrativo a obras, investimentos e ambiente	Paula Cristina Barros De Oliveira	Arquivar, organizar e encaminhar o despacho da correspondência expedida e recebida na Divisão, bem como de informações ou outros documentos que impliquem resposta a terceiros ou encaminhamento interno na Câmara Municipal; Organizar a informação em dossiers por temas/projetos da Divisão, garantindo o arquivo físico e digital correspondente;	Risco de perda de rigor e informação nos procedimentos administrativos, devido à ausência de registo informático de todo o expediente, independentemente da sua forma (ofício, email, site, atendimento, telefone, etc.), assim com a tramitação dos procedimentos administrativos, qualquer que seja a sua natureza, que proporciona a ocorrência de situações de divulgação, eliminação, sonegação, manipulação ou uso indevido de informação confidencial.	Baixa	Baixo	Baixa	Medida preventiva: Utilização rigorosa do processo de desmaterialização da informação, com a definição de permissões e acessos dos utilizadores que assegure a confidencialidade, integridade, disponibilidade e autenticidade da informação e o registo informático de expediente e tramitação processual, com a criação de circuitos documentais.	Imediata	Implementada	Os procedimentos associados ao processo de desmaterialização implementados, são cumpridos. Todo o expediente é devidamente registado e encaminhado para as respetivas unidades orgânicas, respeitando a tramitação processual estipulada. A tramitação de processos é feita em exclusivo na aplicação informática Todos os acessos à aplicação informática são efetuados de acordo com as regras e permissões estabelecidas pelo Gabinete de informática	
			DPOM	Planeamento e ordenamento do território	João José Oliveira Carlos	Promover e acompanhar todas as ações relacionadas com a dinâmica (elaboração, revisão, alteração, correção material, suspensão, revogação), dos Planos Municipais de Ordenamento do Território (PMOT): Plano Diretor Municipal, Planos de Urbanização, Planos de Pormenor e outros;	Risco de falta de imparcialidade e isenção para beneficiar ou prejudicar terceiros.	Baixa	Alto	Média	Medida preventiva: Cumprimento da obrigação para os titulares dos órgãos, dirigentes e trabalhadores de caso se encontrem ou que razoavelmente prevejam vir a encontrar-se numa situação de conflito de interesses comunicam a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, que toma as medidas adequadas para evitar, sanar ou cessar o conflito nos termos do nº 3 do art.º 13 do DL n.º 109-E/2021, de 9/12 que estabeleceu o RGPC.	Imediata

Unidade Orgânica		Responsável	Funções ou competências com riscos identificados	Identificação e análise de riscos	Probabilidade	Impacto	Graduação	Medidas preventivas e corretivas	Prioridade	Execução		Observações
UO	Núcleo									Estado	Evidências da Execução/ Justificação da não implementação	
				Risco de falta de rigor, transparência e clarificação nos Procedimentos;	Baixa	Alto	Média	Medidas preventivas: a) Cumprimento dos procedimentos de transparência administrativa instituídos no Sistema de Controlo Interno incluindo a transmissão ao Gabinete de Comunicação para publicação na Secção do Website Transparência administrativa da informação e documentos de publicação obrigatória sobre planeamento e ordenamento do território, incluindo as suas alterações ou atualizações. b) Assegurar rigor, transparência e clarificação nos Procedimentos desenvolvidos, através de documentos escritos: Relatórios de Reporte das Atividades, Memorandos e atas das reuniões, assim como através da elaboração e atualização dos REOTs - Relatórios do Estado do Ordenamento do Território.	Imediata	Implementada	a) A informação relativa à transparência administrativa encontra-se devidamente publicada neste link: https://www.cm-ilhavo.pt/transparencia/outras-medidas-de-prevencao-da-corrupcao/transparencia-administrativa-municipal b) Os procedimentos, encontram-se devidamente publicados no seguinte link https://www.cm-ilhavo.pt/viver/areas-de-intervencao/planeamento-ordenamento-e-mobilidade/reot-relatorio-sobre-o-estado-do-ordenamento-do-territorio São elaboras as atas e memorandos relativos às reuniões realizadas com as diversas entidades no âmbito dos vários instrumentos, nomeadamente do REOT.	
	Mobilidade	João José Oliveira Carlos	Acompanhar e monitorizar a concessão do serviço público de transporte de passageiros;	Risco de falta de imparcialidade e isenção para beneficiar ou prejudicar terceiros.	Baixa	Alto	Média	Medidas preventivas: a) Cumprimento da obrigação para os titulares dos órgãos, dirigentes e trabalhadores de caso se encontrem ou que razoavelmente prevejam vir a encontrar-se numa situação de conflito de interesses comunicam a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, que toma as medidas adequadas para evitar, sanar ou cessar o conflito nos termos do nº 3 do art.º 13 do DL n.º 109-E/2021, de 9/12 que estabeleceu o RGPC. b) Assegurar rigor, transparência e clarificação nos Procedimentos desenvolvidos, através de monitorização da informação: elaboração de dashboard, plantas síntese, documentos escritos: Relatórios de Reporte das Atividades, Memorandos e atas das reuniões.	Imediata	Implementada	a) A declaração de inexistência de conflito de interesse apenas entra em vigor em agosto de 2025, encontrando-se a CMI em articulação com a MEDIDATA, a desenvolver os procedimentos necessários para a implementação da subscrição da aplicação, no prazo legalmente previsto. Não obstante, sempre, que no exercício das suas funções um trabalhador se encontre ou que razoavelmente preveja vir a encontrar-se numa situação de conflito de interesses de comunicar a situação ao superior hierárquico, nos termos do nº 3 do art.º 13 do DL n.º 109-E/2021, de 9/12 que estabeleceu o RGPC e conforme disposto no art.º 70º do CPA b) O acompanhamento e monitorização da concessão do serviço público de transporte de passageiros é assegurado com a análise e encaminhamento à entidade concessionada, das reclamações recebidas, garantindo a resposta e analisando os motivos subjacentes. Elaboração de Relatórios de Reporte e memorandos das reuniões de trabalho com os interlocutores: internos (várias divisões) e externos (ART-CIRA / BusWay).	
	Sistemas de Informação Geográfica	Juliana Duarte Lopes	Dinamizar o SIG, promovendo o conhecimento para reunir em bases de dados a informação geográfica necessária a todos os serviços; Implementação de várias ferramentas digitais de acesso e divulgação de informação geográfica municipal; Garantir o acesso credenciado à informação geográfica municipal;	Risco de falta de imparcialidade e isenção para beneficiar ou prejudicar terceiros. Risco de desatualização e lacunas da informação que integram os SIG; Risco de acessos indevidos (fugas de informação / permissão /credenciais...) aos SIG;	Baixa	Alto	Média	Medidas preventivas: a) Cumprimento da obrigação para os titulares dos órgãos, dirigentes e trabalhadores de caso se encontrem ou que razoavelmente prevejam vir a encontrar-se numa situação de conflito de interesses comunicam a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, que toma as medidas adequadas para evitar, sanar ou cessar o conflito nos termos do nº 3 do art.º 13 do DL n.º 109-E/2021, de 9/12 que estabeleceu o RGPC. b) Assegurar rigor, transparência e clarificação nos Procedimentos desenvolvidos, através de monitorização da informação: elaboração de dashboards, plantas síntese, documentos escritos: Relatórios de Reporte das Atividades, Memorandos e atas de reuniões.	Imediata	Implementada	a) A declaração de inexistência de conflito de interesse apenas entra em vigor em agosto de 2025, encontrando-se a CMI em articulação com a MEDIDATA, a desenvolver os procedimentos necessários para a implementação da subscrição da aplicação, no prazo legalmente previsto. Não obstante, sempre, que no exercício das suas funções um trabalhador se encontre ou que razoavelmente preveja vir a encontrar-se numa situação de conflito de interesses de comunicar a situação ao superior hierárquico, nos termos do nº 3 do art.º 13 do DL n.º 109-E/2021, de 9/12 que estabeleceu o RGPC e conforme disposto no art.º 70º do CPA b) Atualmente todas as equipas da CMI têm acesso a informação georreferenciada, atualizada. Os acessos à aplicação têm diversos níveis de permissões, garantindo que os utilizadores apenas tenham acesso à informação necessária para o desenvolvimento das suas tarefas. Encontra-se em fase de ponderação a possibilidade de elaboração de declaração específica para acesso e uso de informação geográfica específica (acessos que exigem reserva).	

Unidade Orgânica		Responsável	Funções ou competências com riscos identificados	Identificação e análise de riscos	Probabilidade	Impacto	Graduação	Medidas preventivas e corretivas	Prioridade	Execução		Observações	
UO	Núcleo									Estado	Evidências da Execução/ Justificação da não implementação		
	Topografia e Cadastro	Francisco Manuel Teixeira dos Reis da Silva	Produzir e atualizar informação topográfica e cadastral dos prédios do Município de Ílhavo; Executar medições e delimitações de áreas de parcelas sujeitas a transações – venda, cedência, receção, doação, em que o Município esteja envolvido; Implementar e articular regras de aquisição de informação geográfica em colaboração com outras Divisões e/ou subunidades: DAG – Património, SIG e os particulares.	Risco de falta de imparcialidade e isenção para beneficiar ou prejudicar terceiros. Risco de divulgação indevida da informação a terceiros; Risco de lacunas na informação.	Baixa	Alto	Média	Medidas preventivas: a) Cumprimento da obrigação para os titulares dos órgãos, dirigentes e trabalhadores de caso se encontrem ou que razoavelmente prevejam vir a encontrar-se numa situação de conflito de interesses comunicam a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, que toma as medidas adequadas para evitar, sanar ou cessar o conflito nos termos do nº 3 do art.º 13 do DL n.º 109-E/2021, de 9/12 que estabeleceu o RGPC. b) Assegurar rigor, transparência e clarificação nos Procedimentos desenvolvidos, através de monitorização da informação: elaboração de dashboards, plantas síntese, documentos escritos: Relatórios de Reporte das Atividades, Memorandos e atas das reuniões.	Imediata	Implementada	A declaração de inexistência de conflito de interesse apenas entra em vigor em agosto de 2025, encontrando-se a CMI em articulação com a MEDIDATA, a desenvolver os procedimentos necessários para a implementação da subscrição da aplicação, no prazo legalmente previsto. Não obstante, sempre, que no exercício das suas funções um trabalhador se encontre ou que razoavelmente preveja vir a encontrar-se numa situação de conflito de interesses deve comunicar a situação ao superior hierárquico, nos termos do nº 3 do art.º 13 do DL n.º 109-E/2021, de 09/12, que estabeleceu o RGPC e conforme disposto no art.º 70º do CPA. Está em curso a ponderação sobre a possibilidade das equipas da CMI que têm acesso a informação de levantamentos topográficos e/ou cadastrais tenham também que elaborar declaração de compromisso sobre o acesso à referida informação.		
DC	Museu Marítimo de Ílhavo	Nuno Miguel Patacão Loureiro da Costa	Gestão da cedência para utilização de espaços	Risco de falta de isenção e a imparcialidade que causem situações de prejuízo ou favorecimento.	Baixa	Médio	Média	Medidas preventivas: a) Cumprimento dos critérios de cedência da utilização previstos na regulamentação municipal, designadamente, de preferência em caso de conflito. b) Cumprimento da obrigação de caso se encontre ou que razoavelmente preveja vir a encontrar-se numa situação de conflito de interesses de comunicar a situação ao superior hierárquico ou ao responsável pelo cumprimento normativo, que toma as medidas adequadas para evitar, sanar ou cessar o conflito nos termos do nº 3 do art.º 13 do DL n.º 109-E/2021, de 09.12 que estabeleceu o RGPC.	Imediatas	Implementada	As solicitações de cedência de espaços são sempre recebidas através de formulário próprio, analisadas, verificada a disponibilidade do espaço e o enquadramento da ação, feito o respetivo orçamento, se aplicável, e comunicada ao Executivo Municipal, através do Gabinete de Apoio à Vereação, para decisão. Sempre, que no exercício das suas funções um trabalhador se encontre ou que razoavelmente preveja vir a encontrar-se numa situação de conflito de interesses comunica a situação ao superior hierárquico, nos termos do nº 3 do art.º 13 do DL n.º 109-E/2021, de 9/12 que estabeleceu o RGPC e conforme disposto no art.º 70º do CPA	A intervenção do MMI na cedência de espaços é meramente funcional, limitando-se a informar da eventual disponibilidade dos espaços, não existindo qualquer intervenção no processo de decisão, pelo que se considera não haver enquadramento da declaração de inexistência de conflito de interesses prevista DL n.º 109-E/2021, de 09.12 que estabeleceu o RGPC. Todas as solicitações de utilização de espaço, de entidades públicas, privadas ou internas são decididas pelo Executivo Municipal. Não obstante, em todos os procedimentos, sempre que no exercício das suas funções um trabalhador se encontre ou que razoavelmente preveja vir a encontrar-se numa situação de conflito de interesses comunica de imediato a situação ao superior hierárquico.	
			Superintender e gerir o depósito de bens patrimoniais e arqueológicos, coordenando e promovendo as condições para o seu tratamento e restauro, classificação, inventário, bem como para o respetivo estudo / investigação e disponibilização ao público; Superintender na organização e informatização do inventário, conservação e acondicionamento do seu acervo e realização de exposições, em articulação com os Serviços; Gestão das entradas e bilheteira e venda de produtos e serviços.	Risco de apropriação, utilização indevida, perda ou descaminho de bens e valores municipais.	Média	Alto	Alta	Medidas preventivas: a) Manter registos documentados e atualizados das existências e inventários, e da sua utilização, cedência, entrega ou empréstimo com a identificação do bem, da pessoa a quem foi entregue e da data. b) Efetuar o controlo documental do empréstimo e da devolução, na falta de devolução desencadear os mecanismos legais necessários, designadamente, pela prática de abuso de confiança. c) Obrigatoriedade da emissão de documento de cobrança pelo pagamento de cada taxa ou preço; d) Conferência dos valores depositados com os documentos emitidos. e) Segregação de funções entre a função de emissão de documentos de cobrança e a função de conferência entre valores e documentos emitidos. f) Realização de ações de verificação e controlo periódicas.	Imediatas Prioritárias	Implementada	a) b) As coleções do Museu Marítimo de Ílhavo estão inseridas num livro de registos com numeração sequencial e são elaboradas fichas de inventário individuais de cada objeto que integra a coleção. Sempre que há saída temporária de bens é elaborado um contrato de empréstimo. c) d) e) f) O controlo de stocks e inventários das lojas do Museu é efetuado pela equipa do Museu Marítimo. A cada venda nas lojas é emitida fatura e entregue ao visitante. A cada entrada nos museus são emitidos os respetivos bilhetes e entregues ao visitante. A cada final de dia o sistema de gestão e de bilhética emite relatório da receita apurada, que é entregue semanalmente DAG - Divisão de Administração Geral. A emissão dos documentos de quitação é efetuada pela DAG - Divisão de Administração Geral, que também efetua a conferência entre valores e documentos emitidos; É a DAG a quem compete a verificação e controlo periódico.		

Unidade Orgânica		Responsável	Funções ou competências com riscos identificados	Identificação e análise de riscos	Probabilidade	Impacto	Graduação	Medidas preventivas e corretivas	Prioridade	Execução		Observações
UO	Núcleo									Estado	Evidências da Execução/ Justificação da não implementação	
	23Milhas	Hugo José Martins Pequeno	Participação nos procedimentos de contratação pública designadamente, na gestão dos contratos	Risco de falta de isenção e a imparcialidade na que causem situações de prejuízo ou favorecimento.	Baixa	Alto	Média	Medidas preventivas: a) Cumprimento dos procedimentos sobre conflitos de interesses instituídos no Sistema de Controlo Interno, incluindo a assinatura de declaração de inexistência de conflitos de interesses pelos dirigentes e trabalhadores em relação a procedimentos em que intervenham respeitantes a procedimentos de contratação pública. b) Cumprimento da obrigação de caso se encontre ou que razoavelmente preveja vir a encontrar-se numa situação de conflito de interesses comunica a situação ao superior hierárquico ou ao responsável pelo cumprimento normativo, que toma as medidas adequadas para evitar, sanar ou cessar o conflito nos termos do nº 3 do art.º 13 do DL n.º 109-E/2021, de 09.12 que estabeleceu o RGPC.	Imediata	Implementada	Na atual NCI não se encontram previstos quaisquer procedimentos relativos ao conflito de interesses. De igual modo a declaração de inexistência de conflito de interesse, prevista no art.º 13 do DL n.º 109-E/2021, de 09.12 que estabeleceu o RGPC, apenas entra em vigor em agosto de 2025, encontrando-se a CMI em articulação com a MEDIDATA, a desenvolver os procedimentos necessários para a implementação da subscrição da declaração, no prazo legalmente previsto. Não obstante, em todos os procedimentos de contratação pública é subscrita a referida declaração nos termos CCP e ainda sempre, que no exercício das suas funções um trabalhador se encontre ou que razoavelmente preveja vir a encontrar-se numa situação de conflito de interesses comunica a situação ao superior hierárquico, nos termos do nº 3 do art.º 13 do DL n.º 109-E/2021, de 9/12 que estabeleceu o RGPC e conforme disposto no art.º 70º do CPA	
			E gestão da sua cedência para utilização de espaços dos 5 espaços culturais principais do Município: Laboratório das Artes, Fábrica das Ideias, Casa da Cultura de Ihavo e Cais Criativo e Sala Estúdio Cinema;	Risco de falta de isenção e a imparcialidade na que causem situações de prejuízo ou favorecimento.	Baixa	Médio	Média	Medidas preventivas: a) Cumprimento dos critérios de cedência da utilização previstos na regulamentação municipal, designadamente, de preferência em caso de conflito. b) Cumprimento da obrigação de caso se encontre ou que razoavelmente preveja vir a encontrar-se numa situação de conflito de interesses de comunicar a situação ao superior hierárquico ou ao responsável pelo cumprimento normativo, que toma as medidas adequadas para evitar, sanar ou cessar o conflito nos termos do nº 3 do art.º 13 do DL n.º 109-E/2021, de 09.12 que estabeleceu o RGPC.	Imediatas	Implementada	b) Sempre, que no exercício das suas funções um trabalhador se encontre ou que razoavelmente preveja vir a encontrar-se numa situação de conflito de interesses comunica a situação ao superior hierárquico, nos termos do nº 3 do art.º 13 do DL n.º 109-E/2021, de 09/12, que estabeleceu o RGPC e conforme disposto no art.º 70º do CPA.	a) A intervenção do CDI na cedência de espaços é meramente funcional, limitando-se a informar da eventual disponibilidade dos espaços e serviços (disponibilidade de RH e técnicos), não existindo qualquer intervenção no processo de decisão, pelo que se considera não haver enquadramento da declaração de inexistência de conflito de interesses prevista DL n.º 109-E/2021, de 09.12 que estabeleceu o RGPC. Todas as solicitações de utilização de dos espaços e serviços (disponibilidade de RH e técnicos), de entidades públicas, privadas ou internas são decididas pelo Executivo Municipal.
			Gestão da bilheteira e venda de produtos e serviços	Risco de apropriação, utilização indevida, perda ou descaminho de bens e valores municipais.	Média	Alto	Alta	Medidas preventivas: a) Manter registos documentados e atualizados das existências e inventários, b) Conferência entre registos documentais e existências físicas. c) Obrigatoriedade da emissão de documento de cobrança pelo pagamento de cada taxa ou preço; d) Conferência dos valores depositados com os documentos emitidos. e) Segregação de funções entre a função de emissão de documentos de cobrança e a função de conferência entre valores e documentos emitidos. f) Realização de ações de verificação e controlo periódicas.	Imediatas	Implementada	Sistema de bilheteira informatizado, devidamente credenciado, registos diários de caixa de bilheteira e receitas de cafetaria, merchandising e serviços alugueres, informação de receitas entregue periodicamente à tesouraria, que confere os documentos e as verbas entregues, com a respetiva emissão de guia de receita.	
			Participação nos procedimentos de contratação pública de artistas, designadamente, na gestão dos contratos	Risco de falta de isenção e a imparcialidade na que causem situações de prejuízo ou favorecimento.	Baixa	Alto	Média	Medidas preventivas: a) Cumprimento dos procedimentos sobre conflitos de interesses instituídos no Sistema de Controlo Interno, incluindo a assinatura de declaração de inexistência de conflitos de interesses pelos dirigentes e trabalhadores em relação a procedimentos em que intervenham respeitantes a procedimentos de contratação pública. b) Cumprimento da obrigação de caso se encontre ou que razoavelmente preveja vir a encontrar-se numa situação de conflito de interesses comunica a situação ao superior hierárquico ou ao responsável pelo cumprimento normativo, que toma as medidas adequadas para evitar, sanar ou cessar o conflito nos termos do nº 3 do art.º 13 do DL n.º 109-E/2021, de 09.12 que estabeleceu o RGPC.	Imediata	Implementada	Na atual NCI não se encontram previstos quaisquer procedimentos relativos ao conflito de interesses. De igual modo a declaração de inexistência de conflito de interesse, prevista no art.º 13 do DL n.º 109-E/2021, de 09.12 que estabeleceu o RGPC, apenas entra em vigor em agosto de 2025, encontrando-se a CMI em articulação com a MEDIDATA, a desenvolver os procedimentos necessários para a implementação da subscrição da declaração, no prazo legalmente previsto. Não obstante, em todos os procedimentos de contratação pública é subscrita a referida declaração nos termos CCP e ainda sempre, que no exercício das suas funções um trabalhador se encontre ou que razoavelmente preveja vir a encontrar-se numa situação de conflito de interesses comunica a situação ao superior hierárquico, nos termos do nº 3 do art.º 13 do DL n.º 109-E/2021, de 9/12 que estabeleceu o RGPC e conforme disposto no art.º 70º do CPA	

Unidade Orgânica		Responsável	Funções ou competências com riscos identificados	Identificação e análise de riscos	Probabilidade	Impacto	Graduação	Medidas preventivas e corretivas	Prioridade	Execução		Observações
UO	Núcleo									Estado	Evidências da Execução/ Justificação da não implementação	
	Biblioteca Municipal	Isabel Machado Teixeira	Gestão da cedência da utilização de espaços	Risco de falta de isenção e a imparcialidade que causem situações de prejuízo ou favorecimento.	Baixa	Médio	Média	Medidas preventivas: a) Cumprimento dos critérios de cedência da utilização previstos na regulamentação municipal, designadamente, de preferência em caso de conflito. b) Cumprimento da obrigação de caso se encontre ou que razoavelmente preveja vir a encontrar-se numa situação de conflito de interesses de comunicar a situação ao superior hierárquico ou ao responsável pelo cumprimento normativo, que toma as medidas adequadas para evitar, sanar ou cessar o conflito nos termos do nº 3 do art.º 13 do DL n.º 109-E/2021, de 09.12 que estabeleceu o RGPC.	Imediatas	Implementada	a) Em todas as cedências de espaço são respeitadas as normas prevista em documento criado para efeito onde se encontram estabelecidos os critérios para a cedência do espaço que tornam o processo mais transparente. Os pedidos de cedência são sempre avaliados ao nível do executivo com base no parecer da Biblioteca. b) Sempre que, no exercício das suas funções um trabalhador se encontre ou que razoavelmente preveja vir a encontrar-se numa situação de conflito de interesses comunica a situação ao superior hierárquico, nos termos do nº 3 do art.º 13 do DL n.º 109-E/2021, e conforme disposto no art.º 70º do CPA	
			Disponibilizar fundos documentais (empréstimos ou para efeitos expositivos a outras instituições)	Risco de apropriação, utilização indevida, perda ou descaminho de bens municipais.	Baixa	Médio	Média	Medidas preventivas: Efetuar o controlo documental do empréstimo e da devolução, na falta de devolução desencadear os mecanismos legais necessários, designadamente, pela prática de abuso de confiança.	Imediata	Implementada	Este Controlo documental do empréstimo e da devolução é feito através de software específico que assegura o controlo de prazos de empréstimos e a sinalização da falta de devolução que permitem desencadear os mecanismos tendentes à devolução dos documentos, de acordo com Regulamento e normas internas	
			Participação nos procedimentos de contratação pública, designadamente, na gestão dos contratos	Risco de falta de isenção e a imparcialidade na que causem situações de prejuízo ou favorecimento.	Baixa	Alto	Média	Medidas preventivas: a) Cumprimento dos procedimentos sobre conflitos de interesses instituídos no Sistema de Controlo Interno, incluindo a assinatura de declaração de inexistência de conflitos de interesses pelos dirigentes e trabalhadores em relação a procedimentos em que intervenham respeitantes a procedimentos de contratação pública. b) Cumprimento da obrigação de caso se encontre ou que razoavelmente preveja vir a encontrar-se numa situação de conflito de interesses comunica a situação ao superior hierárquico ou ao responsável pelo cumprimento normativo, que toma as medidas adequadas para evitar, sanar ou cessar o conflito nos termos do nº 3 do art.º 13 do DL n.º 109-E/2021, de 09.12 que estabeleceu o RGPC.	Imediata	Implementada	Na atual NCI não se encontram previstos quaisquer procedimentos relativos ao conflito de interesses. De igual modo a declaração de inexistência de conflito de interesse, prevista no art.º 13 do DL n.º 109-E/2021, de 09.12 que estabeleceu o RGPC, apenas entra em vigor em agosto de 2025, encontrando-se a CMI em articulação com a MEDIDATA, a desenvolver os procedimentos necessários para a implementação da subscrição da declaração, no prazo legalmente previsto. Não obstante, em todos os procedimentos de contratação pública é subscrita a referida declaração nos termos CCP e ainda sempre, que no exercício das suas funções um trabalhador se encontre ou que razoavelmente preveja vir a encontrar-se numa situação de conflito de interesses comunica a situação ao superior hierárquico, nos termos do nº 3 do art.º 13 do DL n.º 109-E/2021, de 9/12 que estabeleceu o RGPC e conforme disposto no art.º 70º do CPA	
			Venda de serviços e produtos	Risco de apropriação, utilização indevida, perda ou descaminho de bens e valores municipais.	Média	Alto	Alta	Medidas preventivas: a) Manter registos documentados e atualizados das existências e inventários, b) Conferência entre registos documentais e existências físicas c) Vendas de serviço com pagamento assegurado antes da realização do mesmo. d) Obrigatoriedade da emissão de documento de cobrança pelo pagamento de cada taxa ou preço; e) Conferência dos valores depositados com os documentos emitidos. f) Segregação de funções entre a função de emissão de documentos de cobrança e a função de conferência entre valores e documentos emitidos. g) Realização de ações de verificação e controlo periódicas.	Imediata	Implementada	a) Os registos existem em ficheiro excel e são atualizados sempre ocorra uma venda ou oferta b) A conferência entre registos documentais e existências físicas é feita regularmente c) O pagamento é sempre assegurado antes da realização do serviço ou venda d) É efetuada sempre a emissão de documento de cobrança pelo pagamento de cada taxa ou preço e) Faz-se a conferência dos valores depositados com os documentos emitidos f) A emissão de documentos de cobrança é feita por trabalhador diferente daquele que confere os valores e documentos emitidos assegurando a segregação de funções g) São realização de ações de verificação e controlo periódicas às existências	
			Preparar, elaborar e divulgar publicações e informações municipais, internas ou externas, periódicas ou não, de caráter geral ou específico.	Risco de incumprimento das obrigações legais de transparência administrativa	Média	Alto	Alta	Medida preventiva: Cumprimento dos procedimentos de transparência administrativa instituídos no Sistema de Controlo Interno incluindo a publicação na Secção do Website Transparência administrativa toda a informação e documentos de publicação obrigatória nos termos do art.º 12º do DL n.º 109-E/2021, de 09.12 que estabeleceu o RGPC.	Imediata Prioritária	Em implementação	Está em curso a elaboração da lista de doações e ofertas feita à BMI, para que possa ser publicada na secção de Transparência Administrativa	

Unidade Orgânica		Responsável	Funções ou competências com riscos identificados	Identificação e análise de riscos	Probabilidade	Impacto	Graduação	Medidas preventivas e corretivas	Prioridade	Execução		Observações
UO	Núcleo									Estado	Evidências da Execução/ Justificação da não implementação	
			Coordenar o site, as redes sociais e as várias plataformas de informação da Biblioteca Municipal de Ílhavo	Risco de publicação de dados pessoais incluindo imagens de seres humanos adultos e crianças no website ou nas redes sociais em incumprimento da legislação de proteção de dados ou sem que tenha sido prestado o devido consentimento.	Média	Médio	Média	Medida preventiva: Estabelecer procedimentos de controlo da publicação de dados pessoais e imagens de seres humanos, garantindo a sua conformidade com a legislação e o devido consentimento quando necessário e em caso de dúvida solicitar parecer ao encarregado de proteção de dados municipais.	Imediatas	Em implementação	A implementação do RGPD está a ser acompanhado pela empresa encarregada da proteção de dados e pelo Gabinete Jurídico da Câmara	
			Participação nos procedimentos de contratação pública de autores, mediadores de leitura, formadores, designadamente, na gestão dos contratos <i>(não indicada no regulamento de organização dos serviços)</i>	Risco de falta de isenção e a imparcialidade na que causem situações de prejuízo ou favorecimento.	Baixa	Alto	Média	Medidas preventivas: a) Cumprimento dos procedimentos sobre conflitos de interesses instituídos no Sistema de Controlo Interno, incluindo a assinatura de declaração de inexistência de conflitos de interesses pelos dirigentes e trabalhadores em relação a procedimentos em que intervenham respeitantes a procedimentos de contratação pública. b) Cumprimento da obrigação de caso se encontre ou que razoavelmente preveja vir a encontrar-se numa situação de conflito de interesses comunica a situação ao superior hierárquico ou ao responsável pelo cumprimento normativo, que toma as medidas adequadas para evitar, sanar ou cessar o conflito nos termos do nº 3 do art.º 13 do DL n.º 109-E/2021, de 09.12 que estabeleceu o RGPC.	Imediata	Implementada	Na atual NCI não se encontram previstos quaisquer procedimentos relativos ao conflito de interesses. De igual modo a declaração de inexistência de conflito de interesse, prevista no art.º 13 do DL n.º 109-E/2021, de 09.12 que estabeleceu o RGPC, apenas entra em vigor em agosto de 2025, encontrando-se a CMI em articulação com a MEDIDATA, a desenvolver os procedimentos necessários para a implementação da subscrição da declaração, no prazo legalmente previsto. Não obstante, em todos os procedimentos de contratação pública é subscrita a referida declaração nos termos CCP e ainda sempre, que no exercício das suas funções um trabalhador se encontre ou que razoavelmente preveja vir a encontrar-se numa situação de conflito de interesses comunica a situação ao superior hierárquico, nos termos do nº 3 do art.º 13 do DL n.º 109-E/2021, de 9/12 que estabeleceu o RGPC e conforme disposto no art.º 70º do CPA	
	Eventos municipais	João Pedro Madail regado	Bilheteira e venda de produtos e serviços	Risco de apropriação, utilização indevida, perda ou descaminho de bens e valores municipais.	Média	Alto	Alta	Medidas preventivas: a) Obrigatoriedade da emissão de documento de cobrança pelo pagamento de cada taxa ou preço; b) Conferência dos valores depositados com os documentos emitidos; c) Segregação de funções entre a função de emissão de documentos de cobrança e a função de conferência entre valores e documentos emitidos; d) Realização de ações de verificação e controlo periódicas.	Imediata	Não aplicável		O Núcleo de Eventos não tem atribuições à gestão de bilheteiras e à venda de produtos e serviços, pelo que, se sugere a retirada deste risco do PPR.
			Participação nos procedimentos de contratação pública designadamente, na gestão dos contratos <i>(não indicada no regulamento de organização dos serviços)</i>	Risco de falta de isenção e a imparcialidade na que causem situações de prejuízo ou favorecimento.	Baixa	Alto	Média	Medidas preventivas: a) Cumprimento dos procedimentos sobre conflitos de interesses instituídos no Sistema de Controlo Interno, incluindo a assinatura de declaração de inexistência de conflitos de interesses pelos dirigentes e trabalhadores em relação a procedimentos em que intervenham respeitantes a procedimentos de contratação pública. b) Cumprimento da obrigação de caso se encontre ou que razoavelmente preveja vir a encontrar-se numa situação de conflito de interesses comunica a situação ao superior hierárquico ou ao responsável pelo cumprimento normativo, que toma as medidas adequadas para evitar, sanar ou cessar o conflito nos termos do nº 3 do art.º 13 do DL n.º 109-E/2021, de 09.12 que estabeleceu o RGPC.	Imediata	Implementada	Na atual NCI não se encontram previstos quaisquer procedimentos relativos ao conflito de interesses. De igual modo a declaração de inexistência de conflito de interesse, prevista no art.º 13 do DL n.º 109-E/2021, de 09.12 que estabeleceu o RGPC, apenas entra em vigor em agosto de 2025, encontrando-se a CMI em articulação com a MEDIDATA, a desenvolver os procedimentos necessários para a implementação da subscrição da declaração, no prazo legalmente previsto. Não obstante, em todos os procedimentos de contratação pública é subscrita a referida declaração nos termos CCP e ainda sempre, que no exercício das suas funções um trabalhador se encontre ou que razoavelmente preveja vir a encontrar-se numa situação de conflito de interesses comunica a situação ao superior hierárquico, nos termos do nº 3 do art.º 13 do DL n.º 109-E/2021, de 9/12 que estabeleceu o RGPC e conforme disposto no art.º 70º do CPA	
	Centro de Documentação	Eliana Fernandes Fidalgo	Gestão da cedência para utilização de espaços <i>(não indicada no regulamento de organização dos serviços)</i>	Risco de falta de isenção e a imparcialidade que causem situações de prejuízo ou favorecimento.	Baixa	Médio	Média	Medidas preventivas: a) Cumprimento dos critérios de cedência da utilização previstos na regulamentação municipal, designadamente, de preferência em caso de conflito. b) Cumprimento da obrigação de caso se encontre ou que razoavelmente preveja vir a encontrar-se numa situação de conflito de interesses de comunicar a situação ao superior hierárquico ou ao responsável pelo cumprimento normativo, que toma as medidas adequadas para evitar, sanar ou cessar o conflito nos termos do nº 3 do art.º 13 do DL n.º 109-E/2021, de 09.12 que estabeleceu o RGPC.	Imediatas	Implementada	Todas as solicitações de utilização de espaço, de entidades públicas, privadas ou internas são decididas pelo Executivo Municipal. Não obstante, em todos os procedimentos, sempre que no exercício das suas funções um trabalhador se encontre ou que razoavelmente preveja vir a encontrar-se numa situação de conflito de interesses comunica de imediato a situação ao superior hierárquico. Todas as situações de cedência são registadas e validadas por e-mail, quer pelo CDI, quer pelo GAV	No que compete ao CDI, consideramos que não há qualquer tipo de risco de corrupção, até porque no caso de cedência de espaço a entidades externas que envolvam o pagamento de receita à CMI, o procedimento nem sequer passa por aqui. A intervenção do CDI na cedência de espaços é meramente funcional, limitando-se a informar da eventual disponibilizada dos espaços, não existindo qualquer intervenção no processo de decisão, pelo que se considera não haver enquadramento da declaração de inexistência de conflito de interesses prevista DL n.º 109-E/2021, de 09.12 que estabeleceu o RGPC. Todas as solicitações de utilização de espaço, de entidades públicas, privadas ou internas são decididas pelo Executivo Municipal. Não obstante, em todos os procedimentos, sempre que no exercício das suas funções um trabalhador se encontre ou que razoavelmente preveja vir a encontrar-se numa situação de conflito de interesses comunica de imediato a situação ao superior hierárquico.

Unidade Orgânica		Responsável	Funções ou competências com riscos identificados	Identificação e análise de riscos	Probabilidade	Impacto	Graduação	Medidas preventivas e corretivas	Prioridade	Execução		Observações
UO	Núcleo									Estado	Evidências da Execução/ Justificação da não implementação	
			Disponibilizar fundos documentais (empréstimo domiciliário) Venda de produtos e serviços	Risco de apropriação, utilização indevida, perda ou descaminho de bens e valores municipais.	Média	Alto	Alta	Medidas preventivas: a) Manter registos documentados e atualizados das existências e inventários, e da sua utilização, cedência, entrega ou empréstimo com a identificação do bem, da pessoa a quem foi entregue e da data. b) Efetuar o controlo documental do empréstimo e da devolução, na falta de devolução desencadear os mecanismos legais necessários, designadamente, pela prática de abuso de confiança. c) Obrigatoriedade da emissão de documento de cobrança pelo pagamento de cada taxa ou preço; d) Conferência dos valores depositados com os documentos emitidos. e) Segregação de funções entre a função de emissão de documentos de cobrança e a função de conferência entre valores e documentos emitidos. f) Realização de ações de verificação e controlo periódicas	Imediata	Implementada	Quanto à Disponibilização de fundos documentais: todos os empréstimos e subsequentes devoluções são registados de acordo com as medidas preventivas a) e b). No que respeita à Venda de produtos e serviços, são implementadas as medidas preventivas c) e d). A implementação das alíneas e) e f) compete à tesouraria, assegurando-se assim a segregação de funções	Quanto à Disponibilização de fundos documentais: terá uma eficácia de 90% uma vez que há um registo dos empréstimos. No entanto, pode haver esquecimento por parte de quem faz os registos. Quanto à venda de produtos e serviços: acreditamos que existe uma eficácia de 90%. Há sempre a possibilidade de, antes da emissão do documento de cobrança e respetiva conferência, haver esquecimento ou não declaração da receita.
			Participação nos procedimentos de contratação pública designadamente, na gestão dos contratos <i>(não indicada no regulamento de organização dos serviços)</i>	Risco de falta de isenção e a imparcialidade na que causem situações de prejuízo ou favorecimento.	Baixa	Alto	Média	Medidas preventivas: a) Cumprimento dos procedimentos sobre conflitos de interesses instituídos no Sistema de Controlo Interno, incluindo a assinatura de declaração de inexistência de conflitos de interesses pelos dirigentes e trabalhadores em relação a procedimentos em que intervenham respeitantes a procedimentos de contratação pública. b) Cumprimento da obrigação de caso se encontre ou que razoavelmente preveja vir a encontrar-se numa situação de conflito de interesses comunica a situação ao superior hierárquico ou ao responsável pelo cumprimento normativo, que toma as medidas adequadas para evitar, sanar ou cessar o conflito nos termos do nº 3 do art.º 13 do DL n.º 109-E/2021, de 09.12 que estabeleceu o RGPC.	Imediata	Implementada	Na atual NCI não se encontram previstos quaisquer procedimentos relativos ao conflito de interesses. De igual modo a declaração de inexistência de conflito de interesse, prevista no art.º 13 do DL n.º 109-E/2021, de 09.12 que estabeleceu o RGPC, apenas entra em vigor em agosto de 2025, encontrando-se a CMI em articulação com a MEDIDATA, a desenvolver os procedimentos necessários para a implementação da subscrição da declaração, no prazo legalmente previsto. Não obstante, em todos os procedimentos de contratação pública é subscrita a referida declaração nos termos CCP e ainda sempre, que no exercício das suas funções um trabalhador se encontre ou que razoavelmente preveja vir a encontrar-se numa situação de conflito de interesses comunica a situação ao superior hierárquico, nos termos do nº 3 do art.º 13 do DL n.º 109-E/2021, de 9/12 que estabeleceu o RGPC e conforme disposto no art.º 70º do CPA	
DEJD	***	Eva Margarida M. P. Tavares de Oliveira	Propor os termos e as modalidades de apoios a conceder a entidades ou instituições que operam nas áreas de intervenção da Divisão, numa perspetiva deficiência, equidade, complementaridade e gestão racional de recursos, garantindo a sua monitorização, zelando pelo cumprimento das obrigações contratuais decorrentes dos protocolos e contratos-programa celebrados (não identificada no regulamento de organização dos serviços)	Risco de falta de imparcialidade e isenção para beneficiar ou prejudicar terceiros.	Média	Alto	Alta	Medidas preventivas: a) Cumprimento dos procedimentos sobre conflitos de interesses instituídos no Sistema de Controlo Interno, incluindo a assinatura de declaração de inexistência de conflitos de interesses pelos dirigentes e trabalhadores com intervenção em procedimentos relativos a concessão de subsídios, subvenções ou benefícios; conforme previsto na al. b) do nº 2 do art.º 13 do DL n.º 109-E/2021, de 09.12 que estabeleceu o RGPC. b) Cumprimento da obrigação para os titulares dos órgãos, dirigentes e trabalhadores de caso se encontrem ou que razoavelmente prevejam vir a encontrar-se numa situação de conflito de interesses comunicam a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, que toma as medidas adequadas para evitar, sanar ou cessar o conflito nos termos do nº 3 do art.º 13 do DL n.º 109-E/2021, de 9/12 que estabeleceu o RGPC.	Imediata Prioritária	Implementada	Na atual NCI não se encontram previstos quaisquer procedimentos relativos ao conflito de interesses. De igual modo a declaração de inexistência de conflito de interesse, prevista no art.º 13 do DL n.º 109-E/2021, de 09.12 que estabeleceu o RGPC, apenas entra em vigor em agosto de 2025, encontrando-se a CMI em articulação com a MEDIDATA, a desenvolver os procedimentos necessários para a implementação da subscrição da declaração, no prazo legalmente previsto. Não obstante, em todos os procedimentos de contratação pública é subscrita a referida declaração nos termos CCP e ainda sempre, que no exercício das suas funções um trabalhador se encontre ou que razoavelmente preveja vir a encontrar-se numa situação de conflito de interesses comunica a situação ao superior hierárquico, nos termos do nº 3 do art.º 13 do DL n.º 109-E/2021, de 9/12 que estabeleceu o RGPC e conforme disposto no art.º 70º do CPA	
				Risco de falta de controlo da execução e acompanhamento dos apoios concedidos, tendentes à deteção e correção atempada de eventuais desvios e duplicação dos apoios concedidos.	Baixa	Alto	Média	Medida preventiva: Elaborar protocolos escritos a celebrar com as coletividades com cláusulas específicas sobre o controlo da execução e acompanhamento da aplicação dos apoios concedidos.	Imediata	Implementada	Nos protocolos desportivos existem relatórios intercalares de monitorização; nas associações de pais a tipologia de serviços implementada (almoço e prolongamento é de gestão diária de acompanhamento pelos técnicos de educação e nutricionista, nas associações juvenis existe relatório final de execução entregue pelas associações.	Os Protocolos com as Associações Desportivas, Juvenis e escuteiros são redigidos pelo GAV. Apenas os protocolos com as Associações de Pais são redigidos pela DEJD.
				Risco de falta de transparência administrativa	Média	Alto	Alta	Medida preventiva: Cumprimento dos procedimentos de transparência administrativa instituídos no Sistema de Controlo Interno incluindo a publicação na Secção do Website Transparência administrativa da Relação dos benefícios e subvenções concedidos, com indicação do respetivo valor nos termos previstos na al. i) nº 1 do art.º 12º do DL n.º 109-E/2021, de 09.12 que estabeleceu o RGPC.	Imediata	Não aplicável		Não cabe à DEJD a publicação de documentos. Todos os documentos são submetidos a RC ficando arquivados pelo GAV. A publicação das subvenções e benefícios concedidos é responsabilidade do Núcleo de Contabilidade e Finanças

Unidade Orgânica		Responsável	Funções ou competências com riscos identificados	Identificação e análise de riscos	Probabilidade	Impacto	Graduação	Medidas preventivas e corretivas	Prioridade	Execução		Observações
UO	Núcleo									Estado	Evidências da Execução/ Justificação da não implementação	
			Participação em procedimentos de contratação pública, designadamente, na gestão dos contratos (não indicada no regulamento de organização dos serviços)	Risco de falta de isenção e a imparcialidade que causem situações de prejuízo ou favorecimento.	Baixa	Alto	Média	Medidas preventivas: a) Cumprimento dos procedimentos sobre conflitos de interesses instituídos no Sistema de Controlo Interno, incluindo a assinatura de declaração de inexistência de conflitos de interesses pelos dirigentes e trabalhadores com intervenção em procedimentos de contratação pública, nº 2 do art.º 13 do DL n.º 109-E/2021, de 09.12 que estabeleceu o RGPC. b) Cumprimento da obrigação de caso se encontre ou que razoavelmente preveja vir a encontrar-se numa situação de conflito de interesses comunica a situação ao superior hierárquico ou ao responsável pelo cumprimento normativo, que toma as medidas adequadas para evitar, sanar ou cessar o conflito nos termos do nº 3 do art.º 13 do DL n.º 109-E/2021, de 09.12 que estabeleceu o RGPC.	Imediata Prioritária	Implementada	Na atual NCI não se encontram previstos quaisquer procedimentos relativos ao conflito de interesses. De igual modo a declaração de inexistência de conflito de interesse, prevista no art.º 13 do DL n.º 109-E/2021, de 09.12 que estabeleceu o RGPC, apenas entra em vigor em agosto de 2025, encontrando-se a CMI em articulação com a MEDIDATA, a desenvolver os procedimentos necessários para a implementação da subscrição da declaração, no prazo legalmente previsto. Não obstante, em todos os procedimentos de contratação pública é subscrita a referida declaração nos termos CCP e ainda sempre, que no exercício das suas funções um trabalhador se encontre ou que razoavelmente preveja vir a encontrar-se numa situação de conflito de interesses comunica a situação ao superior hierárquico, nos termos do nº 3 do art.º 13 do DL n.º 109-E/2021, de 9/12 que estabeleceu o RGPC e conforme disposto no art.º 70º do CPA	
				Risco de falta de controlo da execução dos contratos no que se refere a prazos, materiais e condições técnicas, execução dos contratos em desconformidade com os documentos contratuais, falta de deteção e correção de desvios, defeitos ou outras anomalias na execução dos contratos, e falta de acompanhamento permanente da execução dos contratos.	Baixa	Alto	Média	Medida preventiva: Definir procedimentos de controlo da execução dos contratos públicos incluindo para gestores dos contratos com relatórios de acompanhamento permanente da execução dos contratos: i) Execução material do contrato, averiguando em cada fase, entre outros aspetos, o estrito cumprimento dos prazos de entrega ii) Execução técnica do contrato averiguando, entre outros aspetos, a adequação das características dos bens fornecidos aos fins visados. iii) Execução financeira do contrato averiguando, entre outros aspetos, a adequação das faturas emitidas pelo cocontratante.	Imediata	Em implementação	Existem relatórios / documentos de monitorização, verificação dos serviços prestados mensalmente em função do executado e faturado e acompanhamento por parte do núcleo de compras e aprovisionamento. Relatórios a implementar no âmbito de SIADAP 2025.	
DDSS	Maioridade e Envelhecimento Ativo	Mónica Coelho Batista	Apoios aos idosos como transportes e alimentação.	Risco de falta de imparcialidade e isenção para beneficiar ou prejudicar terceiros.	Baixa	Alto	Média	Medidas preventivas: a) Cumprimento dos procedimentos sobre conflitos de interesses instituídos no Sistema de Controlo Interno, incluindo a assinatura de declaração de inexistência de conflitos de interesses pelos dirigentes e trabalhadores com intervenção em procedimentos relativos a concessão de subsídios, subvenções ou benefícios; conforme previsto na al. b) do nº 2 do art.º 13 do DL n.º 109-E/2021, de 09.12 que estabeleceu o RGPC. b) Cumprimento da obrigação para os titulares dos órgãos, dirigentes e trabalhadores de caso se encontrem ou que razoavelmente prevejam vir a encontrar-se numa situação de conflito de interesses comunicam a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, que toma as medidas adequadas para evitar, sanar ou cessar o conflito nos termos do nº 3 do art.º 13 do DL n.º 109-E/2021, de 9/12 que estabeleceu o RGPC.	Imediata Prioritária	Implementada	Na atual NCI não se encontram previstos quaisquer procedimentos relativos ao conflito de interesses. De igual modo a declaração de inexistência de conflito de interesse, prevista no art.º 13 do DL n.º 109-E/2021, de 09.12 que estabeleceu o RGPC, apenas entra em vigor em agosto de 2025, encontrando-se a CMI em articulação com a MEDIDATA, a desenvolver os procedimentos necessários para a implementação da subscrição da declaração, no prazo legalmente previsto. Não obstante, sempre, que no exercício das suas funções um trabalhador se encontre ou que razoavelmente preveja vir a encontrar-se numa situação de conflito de interesses comunica a situação ao superior hierárquico, nos termos do nº 3 do art.º 13 do DL n.º 109-E/2021, de 9/12 que estabeleceu o RGPC e conforme disposto no art.º 70º do CPA	
			Contactos, pesquisas e identificação de prestadores de serviços e fornecedores, consultas de preços ao mercado para as atividades desenvolvidas por esta subunidade orgânica.	Risco de falta de imparcialidade e isenção para beneficiar ou prejudicar terceiros.	Média	Alto	Alta	Medidas preventivas: a) Cumprimento dos procedimentos sobre conflitos de interesses instituídos no Sistema de Controlo Interno, incluindo a assinatura de declaração de inexistência de conflitos de interesses pelos dirigentes e trabalhadores com intervenção em procedimentos relativos a contratação pública conforme previsto no nº 2 do art.º 13 do DL n.º 109-E/2021, de 09.12 que estabeleceu o RGPC. b) Cumprimento da obrigação para os titulares dos órgãos, dirigentes e trabalhadores de caso se encontrem ou que razoavelmente prevejam vir a encontrar-se numa situação de conflito de interesses comunicam a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, que toma as medidas adequadas para evitar, sanar ou cessar o conflito nos termos do nº 3 do art.º 13 do DL n.º 109-E/2021, de 9/12 que estabeleceu o RGPC.	Imediata Prioritária	Implementada	Na atual NCI não se encontram previstos quaisquer procedimentos relativos ao conflito de interesses. De igual modo a declaração de inexistência de conflito de interesse, prevista no art.º 13 do DL n.º 109-E/2021, de 09.12 que estabeleceu o RGPC, apenas entra em vigor em agosto de 2025, encontrando-se a CMI em articulação com a MEDIDATA, a desenvolver os procedimentos necessários para a implementação da subscrição da declaração, no prazo legalmente previsto. Não obstante, em todos os procedimentos de contratação pública é subscrita a referida declaração nos termos CCP e ainda sempre, que no exercício das suas funções um trabalhador se encontre ou que razoavelmente preveja vir a encontrar-se numa situação de conflito de interesses comunica a situação ao superior hierárquico, nos termos do nº 3 do art.º 13 do DL n.º 109-E/2021, de 9/12 que estabeleceu o RGPC e conforme disposto no art.º 70º do CPA	

Unidade Orgânica		Responsável	Funções ou competências com riscos identificados	Identificação e análise de riscos	Probabilidade	Impacto	Graduação	Medidas preventivas e corretivas	Prioridade	Execução		Observações
UO	Núcleo									Estado	Evidências da Execução/ Justificação da não implementação	
				Risco de ausência de concorrência na contratação pública	Baixa	Médio	Média	Medida preventiva: Cumprimento dos procedimentos sobre promoção da concorrência na contratação pública instituídos no Sistema de Controlo Interno, incluindo o planeamento atempado das necessidades, de modo a concentrar a respetiva contratação no mínimo de procedimentos; a gestão adequada dos contratos plurianuais de aquisição de bens e serviços com caráter de continuidade, como os relativos a segurança, limpeza, alimentação e manutenção de equipamentos, entre outros, para que os procedimentos tendentes à sua renovação sejam iniciados em momento que permita a sua efetiva conclusão antes da cessação da vigência dos anteriores; a fixação de prazos adequados e identificação de atos tácitos relativamente a autorizações e pareceres prévios à contratação pública e a adesão a mecanismos de centralização de compras.	Imediata	Implementada	Procedeu-se a um planeamento atempado das necessidades, de modo a concentrar a respetiva contratação no mínimo de procedimentos; realizou-se uma gestão plurianual de aquisição de bens e serviços com caráter de continuidade e foram desenvolvidos os procedimentos tendentes à sua renovação de modo a evitar a disrupção dos serviços prestados.	
			Gestão da execução dos contratos celebrados pelo Município com prestadores de serviços e fornecedores nas atividades desenvolvidas por esta subunidade orgânica.	Risco de falta de controlo da execução dos contratos no que se refere a prazos, materiais e condições técnicas, execução dos contratos em desconformidade com os documentos contratuais, falta de deteção e correção de desvios, defeitos ou outras anomalias na execução dos contratos, e falta de acompanhamento permanente da execução dos contratos.	Média	Alto	Alta	Medida preventiva: Definir procedimentos de controlo da execução dos contratos públicos incluindo para gestores dos contratos com relatórios de acompanhamento permanente da execução dos contratos: i) Execução material do contrato, averiguando em cada fase, entre outros aspetos, o estrito cumprimento dos prazos de entrega ii) Execução técnica do contrato averiguando, entre outros aspetos, a adequação das características dos bens fornecidos aos fins visados. iii) Execução financeira do contrato averiguando, entre outros aspetos, a adequação das faturas emitidas pelo cocontratante.	Imediata	Implementada	Foram elaboradores relatórios de acompanhamento da execução dos contratos, incluindo a execução material do contrato, execução técnica do contrato e a execução financeira do contrato.	
	Ação e integração social	Mónica Coelho Batista	Garantir o atendimento, estudo e encaminhamento, de situações problemáticas existentes no Município, em articulação com os restantes serviços existentes na comunidade, tendo sempre em vista a conjugação de esforços e a maximização de resultados; Atribuição de apoios sociais, incluindo de natureza económica como bolsas de ensino para alunos do ensino superior, ação social escolar. Propor os termos e as modalidades de apoio a conceder a entidades ou instituições que operam nas áreas de intervenção da Divisão, numa perspetiva de eficiência, equidade, complementaridade e gestão racional de recursos, garantindo a sua monitorização, zelando pelo cumprimento das obrigações contratuais decorrentes dos protocolos e contratos-programa celebrados;	Risco de falta de imparcialidade e isenção para beneficiar ou prejudicar terceiros.	Baixa	Alto	Média	Medidas preventivas: a) Cumprimento dos procedimentos sobre conflitos de interesses instituídos no Sistema de Controlo Interno, incluindo a assinatura de declaração de inexistência de conflitos de interesses pelos dirigentes e trabalhadores com intervenção em procedimentos relativos a concessão de subsídios, subvenções ou benefícios; conforme previsto na al. b) do nº 2 do art.º 13 do DL n.º 109-E/2021, de 09.12 que estabeleceu o RGPC. b) Cumprimento da obrigação para os titulares dos órgãos, dirigentes e trabalhadores de caso se encontrem ou que razoavelmente prevejam vir a encontrar-se numa situação de conflito de interesses comunicam a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, que toma as medidas adequadas para evitar, sanar ou cessar o conflito nos termos do nº 3 do art.º 13 do DL n.º 109-E/2021, de 9/12 que estabeleceu o RGPC.	Imediata Prioritária	Implementada	Na atual NCI não se encontram previstos quaisquer procedimentos relativos ao conflito de interesses. De igual modo a declaração de inexistência de conflito de interesse apenas entra em vigor em agosto de 2025, encontrando-se a CMI em articulação com a MEDIDATA, a desenvolver os procedimentos necessários para a implementação da subscrição da declaração, no prazo legalmente previsto. Não obstante, sempre, que no exercício das suas funções um trabalhador se encontre ou que razoavelmente preveja vir a encontrar-se numa situação de conflito de interesses comunica a situação ao superior hierárquico.	
				Risco de falta de controlo da execução e acompanhamento dos apoios concedidos, tendentes à deteção e correção atempada de eventuais desvios e duplicação dos apoios concedidos.	Baixa	Alto	Média	Medida preventiva: Elaborar protocolos escritos a celebrar com as coletividades com clausulas específicas sobre o controlo da execução e acompanhamento da aplicação dos apoios concedidos.	Imediata	Implementada	Protocolos escritos celebrados com as coletividades integram clausulas específicas sobre o controlo da execução e acompanhamento da aplicação dos apoios concedidos.	

Unidade Orgânica		Responsável	Funções ou competências com riscos identificados	Identificação e análise de riscos	Probabilidade	Impacto	Graduação	Medidas preventivas e corretivas	Prioridade	Execução		Observações
UO	Núcleo									Estado	Evidências da Execução/ Justificação da não implementação	
				Risco de falta de transparência administrativa	Média	Alto	Alta	Medida preventiva: Cumprimento dos procedimentos de transparência administrativa instituídos no Sistema de Controlo Interno incluindo a publicação na Secção do Website Transparência administrativa da Relação dos benefícios e subvenções concedidos, com indicação do respetivo valor nos termos previstos na al. i) nº 1 do art.º 12º do DL n.º 109-E/2021, de 09.12 que estabeleceu o RGPC.	Imediata Prioritária	Implementada	Publicação em: https://www.cm-ilhavo.pt/municipio/camara-municipal/informacao-financeira?folders_list_136_folder_id=390	
			Contactos, pesquisas e identificação de prestadores de serviços e fornecedores, consultas de preços ao mercado para as atividades desenvolvidas por esta subunidade orgânica.	Risco de falta de imparcialidade e isenção para beneficiar ou prejudicar terceiros.	Média	Alto	Alta	Medidas preventivas: a) Cumprimento dos procedimentos sobre conflitos de interesses instituídos no Sistema de Controlo Interno, incluindo a assinatura de declaração de inexistência de conflitos de interesses pelos dirigentes e trabalhadores com intervenção em procedimentos relativos a contratação pública conforme previsto no nº 2 do art.º 13 do DL n.º 109-E/2021, de 09.12 que estabeleceu o RGPC. b) Cumprimento da obrigação para os titulares dos órgãos, dirigentes e trabalhadores de caso se encontrem ou que razoavelmente prevejam vir a encontrar-se numa situação de conflito de interesses comunicam a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, que toma as medidas adequadas para evitar, sanar ou cessar o conflito nos termos do nº 3 do art.º 13 do DL n.º 109-E/2021, de 9/12 que estabeleceu o RGPC.	Imediata Prioritária	Implementada	Na atual NCI não se encontram previstos quaisquer procedimentos relativos ao conflito de interesses. De igual modo a declaração de inexistência de conflito de interesse, prevista no art.º 13 do DL n.º 109-E/2021, de 09.12 que estabeleceu o RGPC, apenas entra em vigor em agosto de 2025, encontrando-se a CMI em articulação com a MEDIDATA, a desenvolver os procedimentos necessários para a implementação da subscrição da declaração, no prazo legalmente previsto. Não obstante, em todos os procedimentos de contratação pública é subscrita a referida declaração nos termos CCP e ainda sempre, que no exercício das suas funções um trabalhador se encontre ou que razoavelmente preveja vir a encontrar-se numa situação de conflito de interesses comunica a situação ao superior hierárquico, nos termos do nº 3 do art.º 13 do DL n.º 109-E/2021, de 9/12 que estabeleceu o RGPC e conforme disposto no art.º 70º do CPA	
				Risco de ausência de concorrência na contratação pública	Baixa	Médio	Média	Medida preventiva: Cumprimento dos procedimentos sobre promoção da concorrência na contratação pública instituídos no Sistema de Controlo Interno, incluindo o planeamento atempado das necessidades, de modo a concentrar a respetiva contratação no mínimo de procedimentos; a gestão adequada dos contratos plurianuais de aquisição de bens e serviços com caráter de continuidade, como os relativos a segurança, limpeza, alimentação e manutenção de equipamentos, entre outros, para que os procedimentos tendentes à sua renovação sejam iniciados em momento que permita a sua efetiva conclusão antes da cessação da vigência dos anteriores; a fixação de prazos adequados e identificação de atos tácitos relativamente a autorizações e pareceres prévios à contratação pública e a adesão a mecanismos de centralização de compras.	Imediata	Implementada	Procedeu-se a um planeamento atempado das necessidades, de modo a concentrar a respetiva contratação no mínimo de procedimentos; realizou-se uma gestão plurianual de aquisição de bens e serviços com caráter de continuidade e foram desenvolvidos os procedimentos tendentes à sua renovação de modo a evitar a disrupção dos serviços prestados.	
			Gestão da execução dos contratos celebrados pelo Município com prestadores de serviços e fornecedores nas atividades desenvolvidas por esta subunidade orgânica.	Risco de falta de controlo da execução dos contratos no que se refere a prazos, materiais e condições técnicas, execução dos contratos em desconformidade com os documentos contratuais, falta de deteção e correção de desvios, defeitos ou outras anomalias na execução dos contratos, e falta de acompanhamento permanente da execução dos contratos.	Média	Alto	Alta	Medida preventiva: Definir procedimentos de controlo da execução dos contratos públicos incluindo para gestores dos contratos com relatórios de acompanhamento permanente da execução dos contratos: i) Execução material do contrato, averiguando em cada fase, entre outros aspetos, o estrito cumprimento dos prazos de entrega ii) Execução técnica do contrato averiguando, entre outros aspetos, a adequação das caraterísticas dos bens fornecidos aos fins visados. iii) Execução financeira do contrato averiguando, entre outros aspetos, a adequação das faturas emitidas pelo cocontratante.	Imediata	Implementada	Foram elaboradores relatórios de acompanhamento da execução dos contratos, incluindo a execução material do contrato, execução técnica do contrato e a execução financeira do contrato.	
	Família e Igualdade de Género	Mónica Coelho Batista	Assegurar a intervenção nas áreas da proteção à família; Gerir o Gabinete de Apoio à Família do Município, que tem como missão potenciar a família nas suas diferentes dimensões e proporcionar uma resposta global e integrada aos problemas apresentados; Gerir o Cartão Família do Município, que tem como missão fomentar a natalidade e o crescimento da família no seu ciclo vital; Assegurar o atendimento social das famílias e o encaminhamento para os Serviços Municipais e da comunidade que mais se	Risco de falta de imparcialidade e isenção para beneficiar ou prejudicar terceiros.	Baixa	Alto	Média	Medida preventiva: Cumprimento dos procedimentos sobre conflitos de interesses instituídos no Sistema de Controlo Interno, incluindo a assinatura de declaração de inexistência de conflitos de interesses pelos dirigentes e trabalhadores com intervenção em procedimentos relativos a concessão de subsídios, subvenções ou benefícios; conforme previsto na al. b) do nº 2 do art.º 13 do DL n.º 109-E/2021, de 09.12 que estabeleceu o RGPC.	Imediata Prioritária	Implementada	Na atual NCI não se encontram previstos quaisquer procedimentos relativos ao conflito de interesses. De igual modo a declaração de inexistência de conflito de interesse apenas entra em vigor em agosto de 2025, encontrando-se a CMI em articulação com a MEDIDATA, a desenvolver os procedimentos necessários para a implementação da subscrição da declaração, no prazo legalmente previsto. Não obstante, sempre, que no exercício das suas funções um trabalhador se encontre ou que razoavelmente preveja vir a encontrar-se numa situação de conflito de interesses comunica a situação ao superior hierárquico, nos termos do nº 3 do art.º 13 do DL n.º 109-E/2021, de 9/12 que estabeleceu o RGPC e conforme disposto no art.º 70º do CPA	

Unidade Orgânica		Responsável	Funções ou competências com riscos identificados	Identificação e análise de riscos	Probabilidade	Impacto	Graduação	Medidas preventivas e corretivas	Prioridade	Execução		Observações
UO	Núcleo									Estado	Evidências da Execução/ Justificação da não implementação	
			adequam às suas necessidades; Promover e desenvolver modalidades de cooperação com outras entidades e organismos, visando a proteção da família, das vítimas de violência doméstica e das crianças, idosos e dependentes em risco.					Medida preventiva: Cumprimento da obrigação para os titulares dos órgãos, dirigentes e trabalhadores de caso se encontrem ou que razoavelmente prevejam vir a encontrar-se numa situação de conflito de interesses comunicam a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, que toma as medidas adequadas para evitar, sanar ou cessar o conflito nos termos do nº 3 do art.º 13 do DL n.º 109-E/2021, de 9/12 que estabeleceu o RGPC.	Indefinida	Implementada	A declaração de inexistência de conflito de interesse, prevista no art.º 13 do DL n.º 109-E/2021, de 09.12 que estabeleceu o RGPC, apenas entra em vigor em agosto de 2025, encontrando-se a CMI em articulação com a MEDIDATA, a desenvolver os procedimentos necessários para a implementação da subscrição da declaração, no prazo legalmente previsto. Não obstante, em todos os procedimentos de contratação pública é subscrita a referida declaração nos termos CCP e ainda sempre, que no exercício das suas funções um trabalhador se encontre ou que razoavelmente preveja vir a encontrar-se numa situação de conflito de interesses comunica a situação ao superior hierárquico, nos termos do nº 3 do art.º 13 do DL n.º 109-E/2021, de 9/12 que estabeleceu o RGPC e conforme disposto no art.º 70º do CPA	
				Risco de falta de controlo da execução e acompanhamento dos apoios concedidos, tendentes à deteção e correção atempada de eventuais desvios e duplicação dos apoios concedidos.	Baixa	Alto	Média	Medida preventiva: Estabelecer com os beneficiários ou em regulamento municipal condições específicas sobre o controlo da execução e acompanhamento da aplicação dos apoios concedidos.	Imediata	Implementada	As condições de controlo da execução dos apoios atribuídos estão previstas em Regulamento e são aplicados pelos técnicos gestores dos processos através do seu acompanhamento e dos instrumentos de contratualização dos referidos apoios, que são alvo de monitorização e aprovação pela respetiva coordenação.	
			Contactos, pesquisas e identificação de prestadores de serviços e fornecedores, consultas de preços ao mercado para as atividades desenvolvidas por esta subunidade orgânica.	Risco de falta de imparcialidade e isenção para beneficiar ou prejudicar terceiros.	Média	Alto	Alta	Medidas preventivas: a) Cumprimento dos procedimentos sobre conflitos de interesses instituídos no Sistema de Controlo Interno, incluindo a assinatura de declaração de inexistência de conflitos de interesses pelos dirigentes e trabalhadores com intervenção em procedimentos relativos a contratação pública conforme previsto no nº 2 do art.º 13 do DL n.º 109-E/2021, de 09.12 que estabeleceu o RGPC. b) Cumprimento da obrigação para os titulares dos órgãos, dirigentes e trabalhadores de caso se encontrem ou que razoavelmente prevejam vir a encontrar-se numa situação de conflito de interesses comunicam a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, que toma as medidas adequadas para evitar, sanar ou cessar o conflito nos termos do nº 3 do art.º 13 do DL n.º 109-E/2021, de 9/12 que estabeleceu o RGPC.	Imediata	Implementada	Na atual NCI não se encontram previstos quaisquer procedimentos relativos ao conflito de interesses. De igual modo a declaração de inexistência de conflito de interesse, prevista no art.º 13 do DL n.º 109-E/2021, de 09.12 que estabeleceu o RGPC, apenas entra em vigor em agosto de 2025, encontrando-se a CMI em articulação com a MEDIDATA, a desenvolver os procedimentos necessários para a implementação da subscrição da declaração, no prazo legalmente previsto. Não obstante, em todos os procedimentos de contratação pública é subscrita a referida declaração nos termos CCP e ainda sempre, que no exercício das suas funções um trabalhador se encontre ou que razoavelmente preveja vir a encontrar-se numa situação de conflito de interesses comunica a situação ao superior hierárquico, nos termos do nº 3 do art.º 13 do DL n.º 109-E/2021, de 9/12 que estabeleceu o RGPC e conforme disposto no art.º 70º do CPA	
				Risco de ausência de concorrência na contratação pública	Baixa	Médio	Média	Medida preventiva: Cumprimento dos procedimentos sobre promoção da concorrência na contratação pública instituídos no Sistema de Controlo Interno, incluindo o planeamento atempado das necessidades, de modo a concentrar a respetiva contratação no mínimo de procedimentos; a gestão adequada dos contratos plurianuais de aquisição de bens e serviços com caráter de continuidade, como os relativos a segurança, limpeza, alimentação e manutenção de equipamentos, entre outros, para que os procedimentos tendentes à sua renovação sejam iniciados em momento que permita a sua efetiva conclusão antes da cessação da vigência dos anteriores; a fixação de prazos adequados e identificação de atos tácitos relativamente a autorizações e pareceres prévios à contratação pública e a adesão a mecanismos de centralização de compras.	Imediata	Implementada	Procedeu-se a um planeamento atempado das necessidades, de modo a concentrar a respetiva contratação no mínimo de procedimentos; realizou-se uma gestão plurianual de aquisição de bens e serviços com caráter de continuidade e foram desenvolvidos os procedimentos tendentes à sua renovação de modo a evitar a disrupção dos serviços prestados.	
			Gestão da execução dos contratos celebrados pelo Município com prestadores de serviços e fornecedores nas atividades desenvolvidas por esta subunidade orgânica.	Risco de falta de controlo da execução dos contratos no que se refere a prazos, materiais e condições técnicas, execução dos contratos em desconformidade com os documentos contratuais, falta de deteção e correção de desvios, defeitos ou outras anomalias na execução dos contratos, e falta de acompanhamento permanente da execução dos contratos.	Média	Alto	Alta	Medida preventiva: Definir procedimentos de controlo da execução dos contratos públicos incluindo para gestores dos contratos com relatórios de acompanhamento permanente da execução dos contratos: i) Execução material do contrato, averiguando em cada fase, entre outros aspetos, o estrito cumprimento dos prazos de entrega ii) Execução técnica do contrato averiguando, entre outros aspetos, a adequação das características dos bens fornecidos aos fins visados. iii) Execução financeira do contrato averiguando, entre outros aspetos, a adequação das faturas emitidas pelo cocontratante.	Imediata	Implementada	Foram elaboradores relatórios de acompanhamento da execução dos contratos, incluindo a execução material do contrato, execução técnica do contrato e a execução financeira do contrato.	

Unidade Orgânica		Responsável	Funções ou competências com riscos identificados	Identificação e análise de riscos	Probabilidade	Impacto	Graduação	Medidas preventivas e corretivas	Prioridade	Execução		Observações
UO	Núcleo									Estado	Evidências da Execução/ Justificação da não implementação	
	Saúde	Nuno Miguel Trincão Craveiro	Contactos, pesquisas e identificação de prestadores de serviços e fornecedores, consultas de preços ao mercado para as atividades desenvolvidas por esta subunidade orgânica.	Risco de falta de imparcialidade e isenção para beneficiar ou prejudicar terceiros.	Média	Alto	Alta	Medidas preventivas: a) Cumprimento dos procedimentos sobre conflitos de interesses instituídos no Sistema de Controlo Interno, incluindo a assinatura de declaração de inexistência de conflitos de interesses pelos dirigentes e trabalhadores com intervenção em procedimentos relativos a contratação pública conforme previsto no nº 2 do art.º 13 do DL n.º 109-E/2021, de 09.12 que estabeleceu o RGPC. b) Cumprimento da obrigação para os titulares dos órgãos, dirigentes e trabalhadores de caso se encontrem ou que razoavelmente prevejam vir a encontrar-se numa situação de conflito de interesses comunicam a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, que toma as medidas adequadas para evitar, sanar ou cessar o conflito nos termos do nº 3 do art.º 13 do DL n.º 109-E/2021, de 9/12 que estabeleceu o RGPC.	Imediata Prioritária	Implementada	Na atual NCI não se encontram previstos quaisquer procedimentos relativos ao conflito de interesses. De igual modo a declaração de inexistência de conflito de interesse, prevista no art.º 13 do DL n.º 109-E/2021, de 09.12 que estabeleceu o RGPC, apenas entra em vigor em agosto de 2025, encontrando-se a CMI em articulação com a MEDIDATA, a desenvolver os procedimentos necessários para a implementação da subscrição da declaração, no prazo legalmente previsto. Não obstante, em todos os procedimentos de contratação pública é subscrita a referida declaração nos termos CCP e ainda sempre, que no exercício das suas funções um trabalhador se encontre ou que razoavelmente preveja vir a encontrar-se numa situação de conflito de interesses comunica a situação ao superior hierárquico, nos termos do nº 3 do art.º 13 do DL n.º 109-E/2021, de 9/12 que estabeleceu o RGPC e conforme disposto no art.º 70º do CPA	
				Risco de ausência de concorrência na contratação pública	Baixa	Médio	Média	Medida preventiva: Cumprimento dos procedimentos sobre promoção da concorrência na contratação pública instituídos no Sistema de Controlo Interno, incluindo o planeamento atempado das necessidades, de modo a concentrar a respetiva contratação no mínimo de procedimentos; a gestão adequada dos contratos plurianuais de aquisição de bens e serviços com caráter de continuidade, como os relativos a segurança, limpeza, alimentação e manutenção de equipamentos, entre outros, para que os procedimentos tendentes à sua renovação sejam iniciados em momento que permita a sua efetiva conclusão antes da cessação da vigência dos anteriores; a fixação de prazos adequados e identificação de atos tácitos relativamente a autorizações e pareceres prévios à contratação pública e a adesão a mecanismos de centralização de compras.	Imediata	Implementada	Procedeu-se a um planeamento atempado das necessidades, de modo a concentrar a respetiva contratação no mínimo de procedimentos; realizou-se uma gestão plurianual de aquisição de bens e serviços com caráter de continuidade e foram desenvolvidos os procedimentos tendentes à sua renovação de modo a evitar a disrupção dos serviços prestados.	
			Gestão da execução dos contratos celebrados pelo Município com prestadores de serviços e fornecedores nas atividades desenvolvidas por esta subunidade orgânica.	Risco de falta de controlo da execução dos contratos no que se refere a prazos, materiais e condições técnicas, execução dos contratos em desconformidade com os documentos contratuais, falta de deteção e correção de desvios, defeitos ou outras anomalias na execução dos contratos, e falta de acompanhamento permanente da execução dos contratos.	Média	Alto	Alta	Medida preventiva: Definir procedimentos de controlo da execução dos contratos públicos incluindo para gestores dos contratos com relatórios de acompanhamento permanente da execução dos contratos: i) Execução material do contrato, averiguando em cada fase, entre outros aspetos, o estrito cumprimento dos prazos de entrega ii) Execução técnica do contrato averiguando, entre outros aspetos, a adequação das caraterísticas dos bens fornecidos aos fins visados. iii) Execução financeira do contrato averiguando, entre outros aspetos, a adequação das faturas emitidas pelo cocontratante.	Imediata	Implementada	Foram elaboradores relatórios de acompanhamento da execução dos contratos, incluindo a execução material do contrato, execução técnica do contrato e a execução financeira do contrato.	
	Inclusão habitacional	Mónica Coelho Batista	Apoiar os agregados familiares nas medidas ao arrendamento privado e ao empréstimo bancário para aquisição de habitação, entre outras, com vista à melhoria das condições habitacionais das famílias carenciadas do concelho; Acompanhar todos os processos de alienação e atribuição de fogos; Assegurar a gestão da ocupação dos fogos municipais, em regime de arrendamento; Assegurar o processo de atribuição e a gestão dos espaços municipais destinados a atividades sociais;	Risco de falta de imparcialidade e isenção para beneficiar ou prejudicar terceiros.	Baixa	Alto	Média	Medida preventiva: Cumprimento dos procedimentos sobre conflitos de interesses instituídos no Sistema de Controlo Interno, incluindo a assinatura de declaração de inexistência de conflitos de interesses pelos dirigentes e trabalhadores com intervenção em procedimentos relativos a concessão de subsídios, subvenções ou benefícios; conforme previsto na al. b) do nº 2 do art.º 13 do DL n.º 109-E/2021, de 09.12 que estabeleceu o RGPC.	Imediata Prioritária	Implementada	Na atual NCI não se encontram previstos quaisquer procedimentos relativos ao conflito de interesses. De igual modo a declaração de inexistência de conflito de interesse, prevista no art.º 13 do DL n.º 109-E/2021, de 09.12 que estabeleceu o RGPC, apenas entra em vigor em agosto de 2025, encontrando-se a CMI em articulação com a MEDIDATA, a desenvolver os procedimentos necessários para a implementação da subscrição da declaração, no prazo legalmente previsto. Não obstante, sempre, que no exercício das suas funções um trabalhador se encontre ou que razoavelmente preveja vir a encontrar-se numa situação de conflito de interesses comunica a situação ao superior hierárquico.	
								Medida preventiva: Cumprimento da obrigação para os titulares dos órgãos, dirigentes e trabalhadores de caso se encontrem ou que razoavelmente prevejam vir a encontrar-se numa situação de conflito de interesses comunicam a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, que toma as medidas adequadas para evitar, sanar ou cessar o conflito nos termos do nº 3 do art.º 13 do DL n.º 109-E/2021, de 9/12 que estabeleceu o RGPC.	Indefinida	Implementada	A declaração de inexistência de conflito de interesse, prevista no art.º 13 do DL n.º 109-E/2021, de 09.12 que estabeleceu o RGPC, apenas entra em vigor em agosto de 2025, encontrando-se a CMI em articulação com a MEDIDATA, a desenvolver os procedimentos necessários para a implementação da subscrição da aplicação, no prazo legalmente previsto. Não obstante, sempre, que no exercício das suas funções um trabalhador se encontre ou que razoavelmente preveja vir a encontrar-se numa situação de conflito de interesses de comunicar a situação ao superior hierárquico.	

Unidade Orgânica		Responsável	Funções ou competências com riscos identificados	Identificação e análise de riscos	Probabilidade	Impacto	Graduação	Medidas preventivas e corretivas	Prioridade	Execução		Observações
UO	Núcleo									Estado	Evidências da Execução/ Justificação da não implementação	
				Risco de falta de controlo da execução e acompanhamento dos apoios concedidos, tendentes à deteção e correção atempada de eventuais desvios e duplicação dos apoios concedidos.	Baixa	Alto	Média	Medida preventiva: Estabelecer com os beneficiários ou em regulamento municipal condições específicas sobre o controlo da execução e acompanhamento da aplicação dos apoios concedidos.	Imediata	Implementada	As condições de controlo da execução dos apoios atribuídos estão previstas em Regulamento e são aplicados pelos técnicos gestores dos processos através do seu acompanhamento e dos instrumentos de contratualização dos referidos apoios, que são alvo de monitorização e aprovação.	
			Contactos, pesquisas e identificação de prestadores de serviços e fornecedores, consultas de preços ao mercado para as atividades desenvolvidas por esta subunidade orgânica.	Risco de falta de imparcialidade e isenção para beneficiar ou prejudicar terceiros.	Média	Alto	Alta	Medidas preventivas: a) Cumprimento dos procedimentos sobre conflitos de interesses instituídos no Sistema de Controlo Interno, incluindo a assinatura de declaração de inexistência de conflitos de interesses pelos dirigentes e trabalhadores com intervenção em procedimentos relativos a contratação pública conforme previsto no nº 2 do art.º 13 do DL n.º 109-E/2021, de 09.12 que estabeleceu o RGPC. b) Cumprimento da obrigação para os titulares dos órgãos, dirigentes e trabalhadores de caso se encontrem ou que razoavelmente prevejam vir a encontrar-se numa situação de conflito de interesses comunicam a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, que toma as medidas adequadas para evitar, sanar ou cessar o conflito nos termos do nº 3 do art.º 13 do DL n.º 109-E/2021, de 9/12 que estabeleceu o RGPC.	Imediata	Implementada	Na atual NCI não se encontram previstos quaisquer procedimentos relativos ao conflito de interesses. De igual modo a declaração de inexistência de conflito de interesse, prevista no art.º 13 do DL n.º 109-E/2021, de 09.12 que estabeleceu o RGPC, apenas entra em vigor em agosto de 2025, encontrando-se a CMI em articulação com a MEDIDATA, a desenvolver os procedimentos necessários para a implementação da subscrição da declaração, no prazo legalmente previsto. Não obstante, em todos os procedimentos de contratação pública é subscrita a referida declaração nos termos CCP e ainda sempre, que no exercício das suas funções um trabalhador se encontre ou que razoavelmente preveja vir a encontrar-se numa situação de conflito de interesses comunica a situação ao superior hierárquico, nos termos do nº 3 do art.º 13 do DL n.º 109-E/2021, de 9/12 que estabeleceu o RGPC e conforme disposto no art.º 70º do CPA	
				Risco de ausência de concorrência na contratação pública	Baixa	Médio	Média	Medida preventiva: Cumprimento dos procedimentos sobre promoção da concorrência na contratação pública instituídos no Sistema de Controlo Interno, incluindo o planeamento atempado das necessidades, de modo a concentrar a respetiva contratação no mínimo de procedimentos; a gestão adequada dos contratos plurianuais de aquisição de bens e serviços com caráter de continuidade, como os relativos a segurança, limpeza, alimentação e manutenção de equipamentos, entre outros, para que os procedimentos tendentes à sua renovação sejam iniciados em momento que permita a sua efetiva conclusão antes da cessação da vigência dos anteriores; a fixação de prazos adequados e identificação de atos tácitos relativamente a autorizações e pareceres prévios à contratação pública e a adesão a mecanismos de centralização de compras.	Imediata	Implementada	Procedeu-se a um planeamento atempado das necessidades, de modo a concentrar a respetiva contratação no mínimo de procedimentos; realizou-se uma gestão plurianual de aquisição de bens e serviços com caráter de continuidade e foram desenvolvidos os procedimentos tendentes à sua renovação de modo a evitar a disrupção dos serviços prestados.	
			Gestão da execução dos contratos celebrados pelo Município com prestadores de serviços e fornecedores nas atividades desenvolvidas por esta subunidade orgânica.	Risco de falta de controlo da execução dos contratos no que se refere a prazos, materiais e condições técnicas, execução dos contratos em desconformidade com os documentos contratuais, falta de deteção e correção de desvios, defeitos ou outras anomalias na execução dos contratos, e falta de acompanhamento permanente da execução dos contratos.	Média	Alto	Alta	Medida preventiva: Definir procedimentos de controlo da execução dos contratos públicos incluindo para gestores dos contratos com relatórios de acompanhamento permanente da execução dos contratos: i) Execução material do contrato, averiguando em cada fase, entre outros aspetos, o estrito cumprimento dos prazos de entrega ii) Execução técnica do contrato averiguando, entre outros aspetos, a adequação das caraterísticas dos bens fornecidos aos fins visados. iii) Execução financeira do contrato averiguando, entre outros aspetos, a adequação das faturas emitidas pelo cocontratante.	Imediata	Implementada	Foram elaboradores relatórios de acompanhamento da execução dos contratos, incluindo a execução material do contrato, execução técnica do contrato e a execução financeira do contrato.	
DDTE	Turismo	Susana Cristina Chaves Batista Esteves	Gestão da cedência para utilização de espaços	Risco de falta de isenção e a imparcialidade que causem situações de prejuízo ou favorecimento.	Baixa	Médio	Média	Medidas preventivas: Cumprimento dos critérios de cedência da utilização previstos na regulamentação municipal, designadamente, de preferência em caso de conflito. Cumprimento da obrigação de caso se encontre ou que razoavelmente preveja vir a encontrar-se numa situação de conflito de interesses de comunicar a situação ao superior hierárquico ou ao responsável pelo cumprimento normativo, que toma as medidas adequadas para evitar, sanar ou cessar o conflito nos termos do nº 3 do art.º 13 do DL n.º 109-E/2021, de 09.12 que estabeleceu o RGPC.	Imediatas	Implementada		A gestão de cedências de espaço não faz parte das atribuições da subunidade de Turismo, pelo que se propõe a remoção desta medida.

Unidade Orgânica		Responsável	Funções ou competências com riscos identificados	Identificação e análise de riscos	Probabilidade	Impacto	Graduação	Medidas preventivas e corretivas	Prioridade	Execução		Observações
UO	Núcleo									Estado	Evidências da Execução/ Justificação da não implementação	
			Venda de serviços e produtos	Risco de apropriação, utilização indevida, perda ou descaminho de bens e valores municipais.	Média	Alto	Alta	Medidas preventivas: a) Manter registos documentados e atualizados das existências e inventários; b) Conferência entre registos documentais e existências físicas; c) Obrigatoriedade da emissão de documento de cobrança pelo pagamento de cada taxa ou preço; d) Conferência dos valores depositados com os documentos emitidos; e) Segregação de funções entre a função de emissão de documentos de cobrança e a função de conferência entre valores e documentos emitidos; f) Realização de ações de verificação e controlo periódicas.	Imediata	Implementada	Na Loja de Turismo da Costa Nova não existe sistema informático para a emissão de recibos. A informação relativa à cobrança de receita é comunicada à Tesouraria, em mapas próprios e os recibos são enviados para casa das pessoas. Na Loja de Turismo de Ílhavo, onde já existe sistema informático, sempre que há vendas é emitido o recibo de quitação. A conferência de valores e documentos é efetuada pela Tesouraria	a) e b) Atualmente, a gestão de vendas de mercadorias e de controlo stocks está atribuída ao núcleo do MMI. A subunidade de Turismo apenas colabora na realização da venda e a elaboração de mapas de controlo da receita cobrada. d) A subunidade de Turismo não procede ao depósito de valores f) As ações de verificação de controlo são da competência do MMI
			Participação nos procedimentos de contratação pública designadamente, na gestão dos contratos	Risco de falta de isenção e a imparcialidade na que causem situações de prejuízo ou favorecimento.	Baixa	Alto	Média	Medidas preventivas: a) Cumprimento dos procedimentos sobre conflitos de interesses instituídos no Sistema de Controlo Interno, incluindo a assinatura de declaração de inexistência de conflitos de interesses pelos dirigentes e trabalhadores em relação a procedimentos em que intervenham respeitantes a procedimentos de contratação pública. b) Cumprimento da obrigação de caso se encontre ou que razoavelmente preveja vir a encontrar-se numa situação de conflito de interesses comunica a situação ao superior hierárquico ou ao responsável pelo cumprimento normativo, que toma as medidas adequadas para evitar, sanar ou cessar o conflito nos termos do nº 3 do art.º 13 do DL n.º 109-E/2021, de 09.12 que estabeleceu o RGPC.	Imediata	Implementada	Na atual NCI não se encontram previstos quaisquer procedimentos relativos ao conflito de interesses. De igual modo a declaração de inexistência de conflito de interesse, prevista no art.º 13 do DL n.º 109-E/2021, de 09.12 que estabeleceu o RGPC, apenas entra em vigor em agosto de 2025, encontrando-se a CMI em articulação com a MEDIDATA, a desenvolver os procedimentos necessários para a implementação da subscrição da declaração, no prazo legalmente previsto. Não obstante, em todos os procedimentos de contratação pública é subscrita a referida declaração nos termos CCP e ainda sempre, que no exercício das suas funções um trabalhador se encontre ou que razoavelmente preveja vir a encontrar-se numa situação de conflito de interesses comunica a situação ao superior hierárquico, nos termos do nº 3 do art.º 13 do DL n.º 109-E/2021, de 9/12 que estabeleceu o RGPC e conforme disposto no art.º 70º do CPA	
			Preparar, elaborar e divulgar publicações e informações municipais, internas ou externas, periódicas ou não, de caráter geral ou específico.	Risco de incumprimento das obrigações legais de transparência administrativa	Média	Alto	Alta	Medida preventiva: Cumprimento dos procedimentos de transparência administrativa instituídos no Sistema de Controlo Interno incluindo a publicação na Secção do Website Transparência administrativa toda a informação e documentos de publicação obrigatória nos termos do art.º 12º do DL n.º 109-E/2021, de 09.12 que estabeleceu o RGPC.	Imediata Prioritária	Implementada	A informação relativa à transparência administrativa encontra-se devidamente publicada neste link: https://www.cm-ilhavo.pt/transparencia/outras-medidas-de-prevencao-da-corrupcao/transparencia-administrativa-municipal	
			Coordenar os sites, as redes sociais e as várias plataformas de informação do Município	Risco de publicação de dados pessoais incluindo imagens de seres humanos adultos e crianças no website ou nas redes sociais em incumprimento da legislação de proteção de dados ou sem que tenha sido prestado o devido consentimento.	Média	Médio	Média	Medida preventiva: Estabelecer procedimentos de controlo da publicação de dados pessoais e imagens de seres humanos, garantindo a sua conformidade com a legislação e o devido consentimento quando necessário e em caso de dúvida solicitar parecer ao encarregado de proteção de dados municipal.	Imediatas	Implementada	Uma das Técnicas Superiores da subunidade de Turismo, tem formação específica nesta área e em os procedimentos legais implementados	
			Apoiar, preparar e/ou coordenar, em articulação com as unidades orgânicas, os processos de candidatura a programas regionais, nacionais e comunitários, garantindo o seu acompanhamento técnico e financeiro durante todo o ciclo de vida pós-aprovação; Gerir, acompanhar e monitorizar a execução física e financeira dos projetos em estreita articulação com os Serviços;	Risco de apresentação de informações inexatas ou incompletas ou omitir informações relativas a factos importantes para a concessão de apoios ou erros ou desvios na aplicação de fundos o que constitui risco de prática de fraude na obtenção de subsídio ou subvenção ou o risco de desvio de subvenção, subsídio ou crédito bonificado que integram o âmbito dos crimes de corrupção e infrações conexas.	Baixa	Alto	Média	Medida preventiva: Elaboração dos pedidos e da aplicação dos fundos comunitários ou outros apoios de forma rigorosa e em total conformidade.	Imediata	Implementada	A aplicação dos fundos comunitários é feita através de práticas de gestão financeira transparente, conformidade legal e eficácia na implementação dos projetos. Esta gestão financeira transparente inclui Relatórios periódicos detalhando as despesas efetuadas, o progresso físico das atividades e a conformidade com o cronograma; comprovação de despesas com documentos fiscais correspondentes; comparação entre orçamento previsto e realizado.	

Unidade Orgânica		Responsável	Funções ou competências com riscos identificados	Identificação e análise de riscos	Probabilidade	Impacto	Graduação	Medidas preventivas e corretivas	Prioridade	Execução		Observações
UO	Núcleo									Estado	Evidências da Execução/ Justificação da não implementação	
DOPGU	Obras particulares e reabilitação urbana	Noémia Maria Torres da Maia Cardoso	Executar as medidas relativas à aplicação das taxas de urbanização e de compensação, bem como das restantes taxas devidas pelo controlo das operações urbanísticas e pela ocupação do espaço público;	Ocorrência de comportamentos de risco como os de obter, para si, para o Estado ou para terceiro, mediante indução em erro ou aproveitamento de erro de outrem, vantagem patrimonial que lhe não seja devida, ou seja superior à devida na aplicação de taxas urbanísticas (conculusão).				Medidas preventivas: a) Adoção de especial rigor e cuidado com a aplicação de taxas para evitar benefício ou prejuízo para o município ou para terceiros. b) Segregação de funções e rotatividade entre diferentes pessoas no desempenho das funções. c) Realização de ações de verificação e controlo periódicas.	Imediata	Implementada	As taxas a cobrar estão configuradas na aplicação informática e associadas à tipologia do processo e são liquidadas por pessoas diversas. São realizadas ações de controlo periódicas a fim de garantir a conformidade	
			Informar / dar parecer sobre os requerimentos de controlo prévio das operações urbanísticas, vistorias e ocupação do espaço público, e demais processos que careçam de despacho ou deliberação; Emitir os títulos das operações urbanísticas sujeitas a controlo prévio; Promover as vistorias necessárias à emissão de licenças ou autorizações e organizar e informar os processos de reclamação referentes a construções urbanas;	Risco de falta de imparcialidade e isenção para beneficiar ou prejudicar terceiros.	Média	Alto	Alta	Medida preventiva: Cumprimento dos procedimentos sobre conflitos de interesses instituídos no Sistema de Controlo Interno, incluindo a assinatura de declaração de inexistência de conflitos de interesses pelos dirigentes e trabalhadores com intervenção em procedimentos relativos a licenciamentos urbanísticos, ambientais, comerciais e industriais, conforme previsto na al. c) do nº 2 do art.º 13 do DL n.º 109-E/2021, de 9/12 que estabeleceu o RGPC.	Imediata Prioritária	Implementada	Na atual NCI não se encontram previstos quaisquer procedimentos relativos ao conflito de interesses. De igual modo, a declaração de inexistência de conflito de interesse apenas entra em vigor em agosto de 2025, encontrando-se a CMI em articulação com a MEDIDATA, a desenvolver os procedimentos necessários para a implementação da subscrição da declaração, no prazo legalmente previsto. Não obstante, sempre que, no exercício das suas funções, um trabalhador se encontre ou que razoavelmente preveja vir a encontrar-se numa situação de conflito de interesses comunica a situação ao superior hierárquico, nos termos do disposto no art.º 70º do CPA	
								Medida preventiva: Cumprimento da obrigação de caso se encontre ou que razoavelmente preveja vir a encontrar-se numa situação de conflito de interesses de comunicar a situação ao superior hierárquico ou ao responsável pelo cumprimento normativo, que toma as medidas adequadas para evitar, sanar ou cessar o conflito nos termos do nº 3 do art.º 13 do DL n.º 109-E/2021, de 09.12 que estabeleceu o RGPC.	Indefinida	Implementada	Sempre que, no exercício das suas funções um trabalhador se encontre ou que razoavelmente preveja vir a encontrar-se numa situação de conflito de interesses de comunica a situação ao superior hierárquico, nos termos do nº 3 do art.º 13 do DL n.º 109-E/2021, de 09.12, que estabeleceu o RGPC, e conforme disposto no art.º 70º do CPA	
	Estudos urbanísticos	Noémia Maria Torres da Maia Cardoso	Elaborar estudos e projetos que visem garantir a qualidade arquitetónica e construtiva de edifícios ou conjuntos urbanos; Assegurar a elaboração e aprovação de loteamentos de promoção municipal, promovendo e coordenando a elaboração dos respetivos projetos de infraestruturas; Promover e executar estudos, projetos e ações no sentido da salvaguarda do património histórico e arquitetónico existente na área do Município.	Risco de violação de normas urbanísticas que também pode constituir risco de prática do crime de violação de regras urbanísticas	Baixa	Alto	Média	Medida preventiva: Controlo do cumprimento pelos projetos das normas legais e regulamentos urbanísticas, incluindo quando os projetos são contratualizados a fornecedores externos.	Imediata	Implementada	Os estudos e projetos elaborados internamente, são realizados por diferentes técnicos, sendo posteriormente validados pela Chefe de Divisão e aprovados pelo Vereador do pelouro, garantindo-se a verificação do cumprimento de todas as normas e regulamentos legais aplicáveis	
	Fiscalização	Noémia Maria Torres da Maia Cardoso	Promover as ações necessárias à fiscalização do cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às operações urbanísticas e à ocupação do espaço público por parte dos particulares ou de pessoas coletivas, levantando autos pelas infrações constatadas, dando-lhes o seguimento processual previsto legalmente; Detetar atempadamente iniciativas tendentes ao aparecimento de loteamentos ou construções ilegais; Promover as ações necessárias ao embargo dos trabalhos executados em desconformidade com o respetivo projeto ou com as condições do licenciamento ou da comunicação prévia, bem como todos aqueles que estejam a ser executados sem o necessário controlo prévio;	Risco de falta de imparcialidade e isenção para beneficiar ou prejudicar terceiros.	Baixa	Alto	Média	Medida preventiva: Cumprimento dos procedimentos sobre conflitos de interesses instituídos no Sistema de Controlo Interno, incluindo a assinatura de declaração de inexistência de conflitos de interesses pelos dirigentes e trabalhadores com intervenção em procedimentos relativos a licenciamentos urbanísticos, ambientais, comerciais e industriais, e em procedimentos sancionatórios conforme previsto na al. c) e d) do nº 2 do art.º 13 do DL n.º 109-E/2021, de 9/12 que estabeleceu o RGPC.	Imediata Prioritária	Implementada	Na atual NCI não se encontram previstos quaisquer procedimentos relativos ao conflito de interesses. De igual modo a declaração de inexistência de conflito de interesse apenas entra em vigor em agosto de 2025, encontrando-se a CMI em articulação com a MEDIDATA, a desenvolver os procedimentos necessários para a implementação da subscrição da declaração, no prazo legalmente previsto. Não obstante, sempre, que no exercício das suas funções um trabalhador se encontre ou que razoavelmente preveja vir a encontrar-se numa situação de conflito de interesses de comunica a situação ao superior hierárquico, nos termos do disposto no art.º 70º do CPA	
								Medida preventiva: Cumprimento da obrigação para os titulares dos órgãos, dirigentes e trabalhadores de caso se encontrem ou que razoavelmente prevejam vir a encontrar-se numa situação de conflito de interesses comunicam a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, que toma as medidas adequadas para evitar, sanar ou cessar o conflito nos termos do nº 3 do art.º 13 do DL n.º 109-E/2021, de 9/12 que estabeleceu o RGPC.	Indefinida	Implementada	Sempre, que no exercício das suas funções um trabalhador se encontre ou que razoavelmente preveja vir a encontrar-se numa situação de conflito de interesses de comunica a situação ao superior hierárquico, nos termos do nº 3 do art.º 13 do DL n.º 109-E/2021, de 09.12, que estabeleceu o RGPC, e conforme disposto no art.º 70º do CPA	

Unidade Orgânica		Responsável	Funções ou competências com riscos identificados	Identificação e análise de riscos	Probabilidade	Impacto	Graduação	Medidas preventivas e corretivas	Prioridade	Execução		Observações
UO	Núcleo									Estado	Evidências da Execução/ Justificação da não implementação	
DGESU	Frota municipal	Pedro Manuel Miranda Nunes	Gerir todo o parque de viaturas e máquinas, zelar pela sua manutenção adequada, realizar o seu controle e distribuição e fazer a análise de custos e consumos; Proceder à prestação de informação aos utilizadores e à respetiva alocação de viaturas e máquinas; Promover uma correta gestão do armazém de materiais destinados à manutenção de viaturas e máquinas, promovendo uma gestão correta de stocks de modo a racionalizar o valor do imobilizado, incluindo os de combustíveis e lubrificantes; Elaborar e otimizar normas e regulamentos internos respeitantes à utilização das viaturas e máquinas, bem como fomentar e verificar a sua aplicação prática.	Risco de falta de verificação, controlo de viaturas e máquinas incluindo os distribuídos pelos titulares dos órgãos, dirigentes e trabalhadores e de controlo dos materiais em armazém, evitando os riscos de apropriação (peculato), utilização indevida (peculato de uso), perda ou descaminho	Média	Alto	Alta	Medida preventiva: Manter registos documentados e atualizados da utilização, cedência, entrega ou empréstimo e inventários atualizados dos materiais em armazém.	Imediata Prioritária	Em implementação	Falta de recursos humanos suficientes	
			Medida preventiva: Realizar periodicamente a conferência entre os registos informáticos e as existências físicas.					6 meses	Em implementação	Falta de recursos humanos suficientes		
	Obras de administração direta	Pedro Manuel Miranda Nunes	Contração pública das obras por administração direta	Risco de falta de isenção e a imparcialidade que causem situações de prejuízo ou favorecimento.	Média	Alto	Alta	Medida preventiva: Cumprimento dos procedimentos sobre conflitos de interesses instituídos no Sistema de Controlo Interno, incluindo a assinatura de declaração de inexistência de conflitos de interesses pelos dirigentes e trabalhadores em relação a procedimentos em que intervenham respeitantes a procedimentos de contratação pública.	Imediata Prioritária	Implementada		
								Medida preventiva: Cumprimento da obrigação de caso se encontre ou que razoavelmente preveja vir a encontrar-se numa situação de conflito de interesses de comunicar a situação ao superior hierárquico ou ao responsável pelo cumprimento normativo, que toma as medidas adequadas para evitar, sanar ou cessar o conflito nos termos do nº 3 do art.º 13 do DL n.º 109-E/2021, de 09.12 que estabeleceu o RGPC.	Indefinida	Implementada		
				Risco de ausência de concorrência na contratação pública	Baixa	Médio	Média	Medidas preventivas: a) Cumprimento dos procedimentos sobre promoção da concorrência na contratação pública instituídos no Sistema de Controlo Interno, incluindo o planeamento atempado das necessidades, de modo a concentrar a respetiva contratação no mínimo de procedimentos; b) A gestão adequada dos contratos plurianuais de aquisição de bens e serviços com caráter de continuidade, como os relativos a segurança, limpeza, alimentação e manutenção de equipamentos, para que os procedimentos tendentes à sua renovação sejam iniciados em momento que permita a sua efetiva conclusão antes da cessação da vigência dos anteriores; c) A fixação de prazos adequados e identificação de atos tácitos relativamente a autorizações e pareceres prévios à contratação pública e a adesão a mecanismos de centralização de compras.	Imediata	Implementada		
				Promover a gestão, armazenagem, conservação e distribuição de stocks e materiais necessários ao funcionamento dos Serviços Municipais e para a boa execução das obras a cargo do Município, sob a responsabilidade da Divisão de Administração Geral;	Risco de falta de verificação, controlo ou desatualização das existências e inventários, designadamente, do controlo dos bens móveis incluindo os que existem em armazéns ou depósitos e distribuídos pelos demais serviços municipais evitando os riscos de apropriação, utilização indevida, perda ou descaminho.	Média	Alto	Alta	Medida preventiva: Manter registos documentados e atualizados das existências e inventários, e da sua utilização, cedência, entrega ou empréstimo com a identificação do bem, da pessoa a quem foi entregue e da data.	Imediata	Implementada	

Unidade Orgânica		Responsável	Funções ou competências com riscos identificados	Identificação e análise de riscos	Probabilidade	Impacto	Graduação	Medidas preventivas e corretivas	Prioridade	Execução		Observações
UO	Núcleo									Estado	Evidências da Execução/ Justificação da não implementação	
			Medir e orçamentar as obras a serem executadas por administração direta, em articulação com os Serviços Municipais;	Risco de falta de controlo da orçamentação e execução das obras no que se refere a prazos, materiais e condições técnicas, execução das obras em desconformidade com os orçamentos, falta de deteção e correção de desvios, defeitos ou outras anomalias na execução das obras, e falta de acompanhamento permanente da execução das obras.	Média	Alto	Alta	Medida preventiva: Definir procedimentos de controlo da execução das obras incluindo com relatórios de acompanhamento permanente sobre: i) Execução material, ii) Execução técnica. iii) Execução financeira.	Imediata	Implementada		
			Apoiar a execução de concursos e de todo o expediente relativo a obras em regime de empreitada da área dos equipamentos municipais; Apoiar tecnicamente os demais Serviços Municipais através da emissão de pareceres, elaboração de orçamentos, e assessoria técnica relativamente a instalações elétricas e mecânicas; Elaborar os planos de manutenção preventiva dos equipamentos municipais com o objetivo de reduzir os custos de utilização, através de uma melhor gestão da construção, das instalações e equipamentos; Zelar pela uniformização dos contratos de gestão e manutenção, nomeadamente dos equipamentos de segurança, através da definição de especificações técnicas, em articulação com a DOIA, a respeitar nos projetos e obras municipais.	Risco de falta de isenção e a imparcialidade que causem situações de prejuízo ou favorecimento.	Média	Alto	Alta	Medida preventiva: Cumprimento dos procedimentos sobre conflitos de interesses instituídos no Sistema de Controlo Interno, incluindo a assinatura de declaração de inexistência de conflitos de interesses pelos dirigentes e trabalhadores com intervenção em procedimentos de contratação pública nos termos do art.º 13 do DL n.º 109-E/2021, de 09.12 que estabeleceu o RGPC.	Imediata Prioritária	Implementada	Na atual NCI não se encontram previstos quaisquer procedimentos relativos ao conflito de interesses. De igual modo a declaração de inexistência de conflito de interesse, prevista no art.º 13 do DL n.º 109-E/2021, de 09.12 que estabeleceu o RGPC, apenas entra em vigor em agosto de 2025, encontrando-se a CMI em articulação com a MEDIDATA, a desenvolver os procedimentos necessários para a implementação da subscrição da declaração, no prazo legalmente previsto. Não obstante, em todos os procedimentos de contratação pública é subscrita a referida declaração nos termos CCP e ainda sempre, que no exercício das suas funções um trabalhador se encontre ou que razoavelmente preveja vir a encontrar-se numa situação de conflito de interesses comunica a situação ao superior hierárquico, nos termos do nº 3 do art.º 13 do DL n.º 109-E/2021, de 9/12 que estabeleceu o RGPC e conforme disposto no art.º 70º do CPA	
								Medida preventiva: Cumprimento da obrigação de caso se encontre ou que razoavelmente preveja vir a encontrar-se numa situação de conflito de interesses de comunicar a situação ao superior hierárquico ou ao responsável pelo cumprimento normativo, que toma as medidas adequadas para evitar, sanar ou cessar o conflito nos termos do nº 3 do art.º 13 do DL n.º 109-E/2021, de 09.12 que estabeleceu o RGPC.	Indefinida	Implementada	Sempre, que no exercício das suas funções um trabalhador se encontre ou que razoavelmente preveja vir a encontrar-se numa situação de conflito de interesses comunica a situação ao superior hierárquico, nos termos do nº 3 do art.º 13 do DL n.º 109-E/2021, e conforme disposto no art.º 70º do CPA	
				Risco de falta de controlo da orçamentação e execução das obras no que se refere a prazos, materiais e condições técnicas, execução das obras em desconformidade com os orçamentos, falta de deteção e correção de desvios, defeitos ou outras anomalias na execução das obras, e falta de acompanhamento permanente da execução das obras	Média	Médio	Média	Medida preventiva: Definir procedimentos de controlo da execução das obras incluindo com relatórios de acompanhamento permanente sobre: i) Execução material, ii) Execução técnica e iii) Execução financeira.	Imediata	Não implementada	A medida não foi implementada por ausência de RH. No entanto, prevê-se que a sua implementação ocorra durante o ano de 2025	
			No âmbito das Feiras e Mercados: Organizar e manter um sistema de distribuição e localização de postos de venda; Proceder ao aluguer diário das bancas e efetuar o aluguer de áreas livres nos mercados e feiras; Fiscalizar o cumprimento das obrigações definidas na Regulamentação específica aplicável a cumprir por parte dos vendedores nas feiras e mercados geridos pelo Município, em articulação com a subunidade orgânica de Taxas e Licenças (DAG) e da subunidade orgânica de Fiscalização (DOPGU), incluindo as respeitantes às taxas e licenças; Prestar colaboração	Risco de falta de isenção e a imparcialidade que causem situações de prejuízo ou favorecimento.	Média	Alto	Alta	Medida preventiva: Cumprimento dos procedimentos sobre conflitos de interesses instituídos no Sistema de Controlo Interno, incluindo a assinatura de declaração de inexistência de conflitos de interesses pelos dirigentes e trabalhadores com intervenção em procedimentos relativos a licenciamentos urbanísticos, ambientais, comerciais e industriais, e em procedimentos sancionatórios conforme previsto na al. c) e d) do nº 2 do art.º 13 do DL n.º 109-E/2021, de 9/12 que estabeleceu o RGPC.	Imediata Prioritária	Implementada	Na atual NCI não se encontram previstos quaisquer procedimentos relativos ao conflito de interesses. De igual modo, a declaração de inexistência de conflito de interesses, prevista no art.º 13 do DL n.º 109-E/2021, de 09.12 que estabeleceu o RGPC, apenas entra em vigor em agosto de 2025, encontrando-se a CMI em articulação com a MEDIDATA, a desenvolver os procedimentos necessários para a implementação da subscrição da declaração, no prazo legalmente previsto. Não obstante, sempre que, no exercício das suas funções um trabalhador se encontre ou que razoavelmente preveja vir a encontrar-se numa situação de conflito de interesses de comunica a situação ao superior hierárquico, nos termos do nº 3 do art.º 13 do DL n.º 109-E/2021, e conforme disposto no art.º 70º do CPA	

Unidade Orgânica		Responsável	Funções ou competências com riscos identificados	Identificação e análise de riscos	Probabilidade	Impacto	Graduação	Medidas preventivas e corretivas	Prioridade	Execução		Observações
UO	Núcleo									Estado	Evidências da Execução/ Justificação da não implementação	
			com os serviços de fiscalização, coordenação económica e salubridade pública na área das respetivas atribuições;					Medida preventiva: Cumprimento da obrigação para os titulares dos órgãos, dirigentes e trabalhadores de caso se encontrem ou que razoavelmente prevejam vir a encontrar-se numa situação de conflito de interesses comunicam a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, que toma as medidas adequadas para evitar, sanar ou cessar o conflito nos termos do nº 3 do art.º 13 do DL n.º 109-E/2021, de 9/12 que estabeleceu o RGPC.	Indefinida	Implementada	Sempre, que no exercício das suas funções um trabalhador se encontre ou que razoavelmente preveja vir a encontrar-se numa situação de conflito de interesses comunica a situação ao superior hierárquico, nos termos do nº 3 do art.º 13 do DL n.º 109-E/2021, e conforme disposto no art.º 70º do CPA	

